

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO	3
DO BRASIL CENTRAL	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	74
ATOS DE LICITAÇÃO	100
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	107
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	141
MUNICIPALIDADES	144
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	158

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 028/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de março de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
27201.10.302.2043.4062		S				
Otimização da Gestão Hospitalar						
	3		3 240	0,00	50.000,00	
	3		4 240	50.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	50.000,00	50.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.303.2043.4070		S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.						
	3		3 100	0,00	2.000.000,00	
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)						
	1		3 248	17.190.822,00	0,00	
	3		3 100	2.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	2.000.000,00	2.000.000,00	
SUBTOTAL			248	17.190.822,00	0,00	
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
51203.13.392.2054.4196		F				
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.						
	3		4 100	300.000,00	0,00	

51203.13.392.2054.4198 Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural		F			
	3	3	100	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			100	300.000,00	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.26.122.0018.4273 Manutenção e Operacionalização da SEINFRA		F			
	3	3	100	121.862,00	0,00
SUBTOTAL			100	121.862,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999.99.999.0909.9019 Reserva de Contingência		F			
	3	9	100	0,00	121.862,00
SUBTOTAL			100	0,00	121.862,00
TOTAL			100	2.421.862,00	2.421.862,00
TOTAL			240	50.000,00	50.000,00
TOTAL			248	17.190.822,00	0,00
TOTAL GERAL				19.662.684,00	2.471.862,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução SECEX nº 08, de 26 de janeiro de 2021 (*)

Dispõe sobre a publicação dos balanços do exercício de 2020 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparência na gestão fiscal,

Considerando o art. 14 da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº274, de 13 de maio de 2016, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a publicação dos balanços do exercício de 2020 constantes das alíneas I a VII do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, o qual se encontra disponível no sítio eletrônico www.brasilcentral.gov.br, link "Acesso à Informação", quadro "Balanços, Demonstrações e Relatórios":

I – Balanço Financeiro; II – Balanço Patrimonial;

- III – Balanço Orçamentário;
- IV – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa; V – Demonstrativo da Dívida Flutuante; VI – Demonstrativo da Dívida Fundada;
- VII – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Parágrafo Único: No sítio eletrônico www.brasilcentral.gov.br, link "Acesso à Informação", há ainda demais informações referentes ao orçamento e à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoal de divulgação obrigatória de acordo com a legislação vigente e de interesse da sociedade.

Brasília - DF, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Jader Rieffe Jullianelli Afonso
Secretário Executivo do BrC

(*) Documento assinado eletronicamente em 26 de janeiro de 2021, processo SEI-GO nº 202016070000053.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução SECEX nº 13, de 1º de março de 2021 (*)

Dispõe sobre a divulgação do orçamento do exercício de 2021 e demais documentos relacionados do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,
Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparência na gestão fiscal,

Considerando o art. 14 da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274, de 13 de maio de 2016, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a disponibilização no sítio eletrônico do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, www.brasilcentral.gov.br, link "Transparência":

I - No quadro "Planejamento e Orçamento", dos orçamentos e dos seguintes documentos relacionados:

- a) Mapa Estratégico 2018-2028;
- b) Plano Plurianual 2020-2021;
- c) Plano Anual de Trabalho 2021;
- d) Orçamento Anual do Consórcio 2021 e suas alterações; e
- e) Normas orçamentárias.

II - No quadro "Programação Financeira", da Resolução SECEX nº 09, de 1º de fevereiro de 2021 que trata da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, bem como de seus anexos e quadros atualizados.

§ 1º Os documentos constantes do inciso I serão atualizados sempre que houver a publicação de alteração autorizada:

- a) pelo Conselho de Administração; ou
- b) pela Secretaria Executiva, quando a ela for delegada autorização pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os documentos constantes do inciso II serão atualizados conforme determinações constantes da Resolução SECEX nº 09, de 1º de fevereiro de 2021.

Brasília - DF, em 1º de março de 2021.

Jader Rieffe Jullianelli Afonso
Secretário Executivo do BrC

(*) Documento assinado eletronicamente em 02 de março de 2021, processo SEI-GO nº 202016070000116.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do Contrato N° 0005/2021/SEGOV****N° Cadastral: 14820****Processo:** 51/001.523/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**Objeto:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS

Dotação Orçamentária: 10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). 10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0014.4166.000110.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Amparo Legal:** 11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT. 11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.**Do Prazo:** 7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.**Data da Assinatura:** 05/03/2021**Assinam:** Flávio Cesar Mendes de Oliveira, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares**Secretaria de Estado de Fazenda**

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.285/2021, de 23/02/2021, (processo n. 11/015.743/2020).

PORTARIA/SAT 2827, de 11 de março de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas Alcoólicas, exceto Cerveja e Chope;

II - Bebidas II: Cerveja, Refrigerante e Água mineral;

III - Óleo de soja.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021

Campo Grande, 11 de março de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" N. 77 DE 19 DE fevereiro de 2021.

ANEXO À PORTARIA/SAT 2827, de 11 de março de 2021

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

02.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898145380155	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 5000ML	4,50	I
7898145380865	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 5000ML	4,50	I
7898145380025	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 10000ML	5,00	I
7898145380018	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 20000ML	6,00	I
7898145380216	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 10000ML	5,00	I
7898145380209	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 20000ML	6,00	I

04.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7893808145117	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 1500ML	1,67	I
7898145380896	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 1500ML	2,33	I
7898145380858	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 1500ML	1,83	I

05.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898145380148	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM - 350ML	0,79	I
7898145380131	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM C/ GAS - 350ML	1,04	I
7898145380087	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 200ML	0,46	I
7898145380063	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 300ML	0,50	I

06.00 - Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898145380100	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 510ML	0,83	I
7898145380124	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 510ML	1,08	I
7898145380841	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 510ML	0,92	I
7898145380384	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 10000ML	8,00	I

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942053665	REFRIGERANTE REFRIKO - 500ML	1,69	A
7898942054013	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 500ML	1,69	A
7898938236072	REFRIGERANTE ICE COLA - 500ML	1,69	A
7896718701673	REFRIGERANTE FUNADA COLA REDUZIDO - 3000ML	5,90	I

21.00 - Cerveja

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

7896336809836	CERVEJA SUL AMERICANA - 355ML	5,00	I
7896336803230	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 355ML	5,00	I
7896336809775	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 500ML	9,90	I
7896336809782	CERVEJA THEREZOPOLIS IPA - 500ML	9,90	I
7896336809768	CERVEJA THEREZOPOLIS DUNKEL - 500ML	9,90	I
7896336809799	CERVEJA THEREZOPOLIS WEISS - 500ML	9,90	I
7896336809805	CERVEJA THEREZOPOLIS WIT BIER - 500ML	9,90	I
7896336809751	CERVEJA THEREZOPOLIS BOCK - 500ML	9,90	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898576190019	VODKA BAMBOA - 970ML	8,50	A

17 - Produtos alimentícios

65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8480017334824	OLEO DE SOJA DIA - 900ML	6,25	I
7898247780297	OLEO DE SOJA VITALIV - 900ML	6,25	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 032, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – Do Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2021.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 77 de 19/02/2021.

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 032, DE 11 DE MARÇO DE 2021

CAMPO GRANDE

1	ANA CAROLINA DE LIMA FERREIRA 04768494110	28.432.506-6
2	B FERREIRA ALLE PECAS E ACESSORIOS	28.431.576-1
3	D.M.F. ROSA COMERCIO DE COSMETICOS	28.363.954-7
4	MICHELANGELO GELATERIA EIRELI - ME	28.427.203-5
5	NUTRIR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	28.327.248-1
6	VOLCE, COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	28.353.060-0

COXIM

7	R S FIALHO ME	28.410.863-4
8	RUTHYANE PITCHENIN	28.355.694-3

DOURADOS	
9 CLEITON SOUZA FERREIRA	28.392.354-7
JARDIM	
10 MOVEIS ROMERA LTDA	28.320.751-5
PARANAIBA	
11 VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA 86497430130	28.443.062-5
PONTA PORÁ	
12 RC PEÇAS PARA MOTOS EIRELI ME	28.413.393-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: cimento, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 11 de março de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" N. 77 DE 19 DE fevereiro de 2021.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 7/ 2021**05 - Cimentos****01.00 - Cimento**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898235831277	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS CAUE - 50KG	33,42	I
7899000000003	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS CIPLAN - 50KG	37,60	I

7899060649013	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ELIZABETH - 25KG	17,50	I
7898265332430	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 25KG	17,50	I
7898265334861	CIMENTO OBRAS ESPECIAIS ITAU/VOTORAN - 40KG	25,61	I
7898265332010	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
7898265332478	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
7898265335288	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
7898265334571	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
7898265334656	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
7898265335608	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS ITAU/VOTORAN - 50KG	33,60	I
789444450162	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS OUTRAS MARCAS - 50KG	40,00	I
789444450172	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS OUTRAS MARCAS - 40KG	30,00	I
789444450182	CIMENTO COMUM TODAS AS OBRAS OUTRAS MARCAS - 25KG	20,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, a Pauta de Julgamento n. 15/2021, publicado no D.O.E. n. 10.436 em 11/3/2021, páginas 7/8.

Onde se lê:

"Recurso Voluntário n. 28/2019

Processo n. 11/012592/2018 – ALIM n. 39663-E de 26/4/2018

Sujeito Passivo: Agropastoril Fazenda Caramuru Ltda. – Água Clara-MS. – IE: 28.778.854-7 – Advogados: Jorge Luiz Arnold Auad e José João Auad Júnior

Autuante: Auro C. Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons"

Leia-se:

Recurso Voluntário n. 28/2019

Processo n. 11/012592/2018 – ALIM n. 39663-E de 26/4/2018

Sujeito Passivo: Agropastoril Fazenda Caramuru Ltda. – Água Clara-MS. – IE: 28.778.854-7 – Advogados: Jorge Luiz Arnold Auad e José João Auad Júnior

Autuante: Auro C. Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Campo Grande, 11 de março de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 1/2021 – PROCESSO n. 11/024093/2017 (ALIM n. 36704-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 13/2019 – RECORRENTE: Cargill Agrícola S.A. – I.E. n. 28.302.552-2 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – OPERAÇÕES TRIBUTADAS PRESUMIDAS COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – CONFIGURAÇÃO – ERRO NO PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL – NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – NÃO OCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não

tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Demonstrada, com base em resultado de levantamento específico, a ocorrência de operações de saída tributadas sem emissão de nota fiscal e em não sendo comprovada a inexistência dos dados que compuseram o respectivo levantamento, há que se reconhecer a legitimidade dos atos de lançamento e de imposição de multa correspondentes, não servindo, para afastá-la, na falta de prova inequívoca, a alegação de que houve erro do preenchimento de nota fiscal de saída considerada no referido levantamento.

Estando correto o enquadramento de penalidade feito pelos autuantes, impõe-se a sua manutenção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 13/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/02/2021, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 2/2021 – PROCESSO n. 11/027255/2017 (ALIM n. 37131-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 8/2019 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Sitrel – Siderúrgica Três Lagoas Ltda. – I.E. n. 28.349.921-4 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Paulo Cezar Paulozzi Varoni (OAB/SP 341.087) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, FALTA DE MOTIVAÇÃO E PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE DO ALIM – NÃO CONFIGURAÇÃO. NOVO PEDIDO DE DILIGÊNCIA – NECESSIDADE – DEFERIMENTO. ICMS-ST. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL REMETENTE DOS PRODUTOS – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO FOI RECOLHIDO PELO TRANSPORTADOR – RENÚNCIA EXPRESSA DO DIREITO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PELO SUBSTITUÍDO – EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL NESSA PARTE – POSSIBILIDADE. DECISÕES JUDICIAIS SOB A SISTEMÁTICA DE RECURSOS REPETITIVOS – NÃO VINCULAÇÃO DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.

Deve ser afastada a alegação de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, sob o fundamento de ausência de informações, vício de motivação, cerceamento de defesa, ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, em se verificando que a matéria tributável e a infração estão suficientemente descritas, estando presentes todos os elementos exigidos por lei para a formalização dos referidos atos, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados.

O pedido de diligência deve ser deferido quando preenche, como no caso, os requisitos previstos na legislação de regência, e cuja finalidade se mostra necessária à solução do litígio.

No caso de serviço de transporte de cargas prestado a estabelecimento industrial, é legítimo exigir-lhe, na condição de contribuinte substituto, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 1.810, de 1997, o crédito tributário relativo ao ICMS incidente sobre a respectiva prestação.

Comprovado que o imposto relativo às prestações de transporte foi pago pelo transportador, substituído tributário, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS) devidamente vinculado ao respectivo Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE) correspondente à prestação de serviço de transporte, é possível a exoneração do respectivo crédito tributário do lançamento fiscal lavrado, ainda que o pagamento tenha sido realizado pelo transportador, sem estar qualificado como sujeito passivo, se ele renuncia expressamente do direito à repetição do indébito, concordando imputar o pagamento em favor do remetente.

As decisões, no âmbito judicial, ainda que prolatadas em julgamentos sob a sistemática de repercussão

geral ou recursos repetitivos não vinculam os órgãos administrativos de julgamento à matéria objeto do litígio, exceto, quando retiram do ordenamento jurídico a norma legal utilizada como fundamento da decisão proferida no âmbito administrativo, ou quando haja súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal de que trata o art. 103-A da Constituição Federal de 1988.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria de votos, pelo conhecimento parcial do reexame necessário e, na parte conhecida, pelo seu desprovisionamento; vencidos parcialmente, a Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons, Cons. Bruno Oliveira Pinheiro, Cons. Gérson Mardine Fraulob, Cons. Michael Frank Gorski, Cons. Marilda Rodrigues dos Santos e Cons. Ana Paula Duarte Ferreira e, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovisionamento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/2/2021, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 3/2021 – PROCESSO n. 11/022864/2018 (ALIM n. 2014-M/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 184/2019 – RECORRENTE: Mochi Sorvetes Ltda. – I.E. n. 28.396.677-7 – Sidrolândia-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – RELEVÂNCIA DAS RAZÕES – NÃO CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece, por ausência de preenchimento dos requisitos legais, do recurso voluntário apresentado intempestivamente e destituído de razões relevantes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 184/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/2/2021, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 4/2021 – PROCESSO n. 11/020677/2018 (ALIM n. 40944-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO n. 27/2019 – RECORRIDA: CM Hospitalar S.A. – I.E. n. 28.490.585-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADAS: Márcia Braga Silva (OAB/MS 16.382) e Mirele Seixas Velludo (OAB/SP 376.822) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS-DIFCON. OPERAÇÃO INTERESTADUAL – BENS DESTINADOS FISICAMENTE A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO LOCALIZADO NESTE ESTADO – PARTE DO IMPOSTO DEVIDA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CALCULADA MEDIANTE APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL EXISTENTE NO ESTADO DE ORIGEM – INOCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nas operações interestaduais que destinem fisicamente bens a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna, vigente neste Estado, e a interestadual, vigente no Estado de origem (DIFCON), compete ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Comprovado que o sujeito passivo, na apuração da parte do imposto devida ao Estado de Mato Grosso do Sul, em operação pela qual destinou bem a consumidor final não contribuinte do imposto, diferentemente do afirmado na acusação fiscal, não considerou benefício fiscal existente no Estado de sua localização, ilegítima é a exigência

fiscal realizada a pretexto de que, nessa apuração, se considerou esse benefício, impondo-se manter a decisão administrativa de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 27/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/2/2021, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 5/2021 – PROCESSO N. 11/019464/2017 (ALIM n. 36017-E/2017) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 298/2018) – RECORRENTE: JBS S.A. – I.E. 28.354.268-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Fábio Augusto Chilo (OAB/SP 221.616), José Wanderley Bezerra Alves (OAB/MS 3.291) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 298/2018) – OMISSÃO NA DECISÃO QUANTO À EFETIVIDADE DA EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS – COMPROVAÇÃO – EXPORTAÇÃO REALIZADA PELO DESTINATÁRIO FORA DO PRAZO, MAS ANTERIOR À AUTUAÇÃO FISCAL – CARACTERIZAÇÃO – REGRA DE IMUNIDADE CONSTITUCIONAL – APLICABILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NESSA PARTE. DEFERIMENTO PARCIAL COM EFEITOS INFRINGENTES.

Demonstrado, em decorrência de pedido de esclarecimento, que, por ocasião do lançamento, parte das mercadorias já havia sido exportada, ainda que fora do prazo, mas em data anterior à constituição do crédito tributário por meio do respectivo lançamento efetuado pelo Fisco, incidindo assim, quanto a elas, a regra de imunidade constitucional, impõe-se deferi-lo em parte, com efeitos infringentes, para, sanando a omissão deste Tribunal, nesse aspecto, reformar a decisão administrativa de primeira instância para excluir, no que corresponde às mercadorias exportadas, a respectiva exigência fiscal, mantendo, contudo, quanto a parte não comprovada, o crédito tributário correspondente.

ACÓRDAO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. n. 298/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e deferimento do pedido de esclarecimento, com efeitos infringentes.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4.2.2019, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 6/2021 – PROCESSO n. 11/014968/2018 (ALIM n. 40291-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 157/2019 – RECORRENTE: Bigolin Materiais de Construção Ltda. – I.E. n. 28.350.673-3 – Três Lagoas-MS – ADVOGADO: Carlos Henrique Santana (OAB/MS 11.705) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – OMISSÃO RELATIVA ÀS RAZÕES DE DEFESA – COMPROVAÇÃO – DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NA FASE INSTRUTÓRIA – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – CERCEAMENTO DE DEFESA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

É nula a decisão de primeira instância que, em sua motivação, deixa de se pronunciar sobre razões de defesa apresentadas pelo sujeito passivo contra a exigência fiscal a ele imposta, nos termos do art. 28, I, "c" c/c art. 66, §1º, ambos da Lei n. 2.315, de 2001, agravada, na hipótese, pela ausência de intimação ao sujeito passivo, quanto a documentos juntados aos autos pelo autuante na fase instrutória, porquanto afronta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 157/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para anular a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/2/2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli Schons. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 7/2021 – PROCESSO n. 11/009706/2018 (ALIM n. 39531-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 94/2019 – RECORRENTE: Frizelo Frigoríficos Ltda – I.E. n. 28.382.656-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Márcio Pollet (OAB/SP 156.299), Felipe Ricett Marques (OAB/SP 200.760), Fernando Pero Correa Paes (OAB/MS 9.651) e Andreilino Lemos Filho (OAB/SP 303.590) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO E QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA POSTERIORMENTE PREJUDICADOS – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 42, II, bem como do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, bem como a questão de ordem pública posteriormente suscitada, visando a apreciação do recurso, impondo-se o não conhecimento de ambos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 94/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/2/2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 8/2021 – PROCESSO n. 11/015243/2017 (ALIM n. 35288-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 170/2019 – RECORRENTE: Small Dist de Derivados de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.301.656-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marcos Vinícius Costa (OAB/SP 251.830) e Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS (MULTA). REGISTRO A TÍTULO DE CRÉDITO DE IMPOSTO RELATIVO A ENTRADA DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDO EM VEÍCULO PRÓPRIO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS CUJAS OPERAÇÕES SE SUBMETEM AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO – INADMISSIBILIDADE – IRREGULARIDADE CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Demonstrado que o sujeito passivo registrou, como crédito, imposto relativo a entrada de combustível consumido em veículo próprio, utilizado no transporte de mercadorias cujas operações se submetem ao regime de substituição tributária, em que figura como contribuinte substituído, não lhe competindo conseqüentemente a apuração do imposto, legítima é a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 170/2019, acordam os membros do Tribunal

Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/2/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 9/2021 – PROCESSO n. 11/020489/2018 (ALIM n. 40914-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 108/2019 – RECORRENTE: Sodexo do Brasil Comercial Ltda. – I.E. n. 28.387.742-1 – Corumbá-MS – ADVOGADO: Rafael Mallmann (OAB/RS 51.454), Cláudia Rocha de Moraes (OAB/RS 88.975) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DO RESPECTIVO ESTABELECIMENTO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – ALEGAÇÃO DE REGISTRO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS FISCAIS EM EFD DE ESTABELECIMENTOS DISTINTOS – NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o sujeito passivo deixou de registrar notas fiscais relativas a aquisição de mercadorias na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento para o qual esses documentos foram endereçados, legítima é a exigência fiscal prevista para a respectiva infração, não servindo, para afastá-la, em razão das regras orientadas no princípio da autonomia dos estabelecimentos quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias, a alegação de que o registro ocorreu em EFD de outros estabelecimentos a ele pertencentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 108/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/2/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gerson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 10/2021 – PROCESSO n. 11/020487/2018 (ALIM n. 40912-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 109/2019 – RECORRENTE: Sodexo do Brasil Comercial Ltda. – I.E. n. 28.387.883-5 – Corumbá-MS – ADVOGADO: Rafael Mallmann (OAB/RS 51.454), Cláudia Rocha de Moraes (OAB/RS 88.975) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DO RESPECTIVO ESTABELECIMENTO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – ALEGAÇÃO DE REGISTRO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS FISCAIS EM EFD DE ESTABELECIMENTOS DISTINTOS – NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o sujeito passivo deixou de registrar notas fiscais relativas a aquisição de mercadorias na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento para o qual esses documentos foram endereçados, legítima é a exigência fiscal prevista para a respectiva infração, não servindo, para afastá-la, em razão das regras orientadas no princípio da autonomia dos estabelecimentos quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias, a alegação de que o registro ocorreu em EFD de outros estabelecimentos a ele pertencentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 109/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por

unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/2/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0005/2021-GL/COINF/SED

N° Cadastral: 14690

Processo: 29/001.800/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Mosaico Construções Eireli - EPP

Objeto: Serviços de Reforma Geral na EE. Coronel Lima de Figueiredo, localizada no município de Maracaju/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho 2021NE000460.

Valor: R\$ 3.130.761,35 (três milhões e cento e trinta mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **360** (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.

Data da Assinatura: 05/03/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Rogerio de Matos Neves

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0014/2021-GL/COINF/SED

N° Cadastral: 14764

Processo: 29/004.505/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Sobrinho Filho Construtora Ltda

Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Joaquim Malaquias da Silva, Distrito de Pontinha do Cocho, município de Camapuã/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NR001714.

Valor: R\$ 318.834,40 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Renan Pereira Sobrinho

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N° 016/SES/MS

Campo Grande, 09 de março de 2021

Institui o Comitê de Monitoramento da Fluoretação da Água para o Consumo Humano, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas ao monitoramento e à garantia da fluoretação das águas para consumo humano no Estado de Mato Grosso do Sul.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comitê de Monitoramento da Fluoretação da Água para o Consumo Humano, sob a supervisão da Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento da Fluoretação da Água para o Consumo Humano tem como objetivo promover e apoiar a implementação de ações voltadas ao monitoramento e à garantia da Fluoretação das águas para consumo humano no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Comitê de Monitoramento da Fluoretação da Água para o Consumo Humano será composto pelos representantes dos seguintes órgãos públicos e das entidades com interesses afins:

- Secretaria de Estado de Saúde – Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica – SES / Gerência da Vigilância da Água para Consumo Humano;
- Secretaria de Estado de Saúde – Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Estado de Saúde – Coordenadoria de Ações em Saúde / Gerência de Saúde Bucal;
- Secretaria de Estado de Saúde - Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;
- Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - Coordenadoria Municipal de Vigilância Ambiental de Campo Grande / Laboratório Municipal de Controle da Qualidade da Água;
- Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul AGEPAN;
- Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande - AGEREG – Campo Grande;
- Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul – SANESUL;
- Águas Guariroba – Campo Grande;
- Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS;
- Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN - Campo Grande;
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
- Universidade Anhuera Uniderp.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Comitê de Monitoramento da Fluoretação da Água para o Consumo Humano, não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Resolução Nº 017/SES/MS

Campo Grande, 09 de março de 2021

Aprova o Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e a Deliberação CEE/MS nº 10.679, de 13 de agosto de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (CPA/ESP), elaborado pela Comissão Própria de Avaliação da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único da Resolução Nº 017/SES/MS

REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DR. JORGE DAVID NASSER

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento contém as disposições básicas sobre a Comissão Própria de Avaliação da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (CPA/ESP), constituída pela Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004 e pelas Deliberações CEE/MS nº 10.679, de 13 de agosto de 2015 e nº 10.972, de 21 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A CPA/ESP atuará com autonomia em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser e Secretaria de Estado de Saúde, conforme prevê o art. 7º, § 1º, da Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação tem como atribuição elaborar e propor as políticas de avaliação institucional, desencadear o planejamento, coordenar os processos internos de avaliação institucional, de organização, sistematização e divulgação de informações no âmbito da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP/MS), devendo observar as suas normas internas vigentes, as do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), as do Conselho Nacional de Educação (CNE), as do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) além de outras correspondentes as Escolas de Governo criadas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 3º A Comissão Própria de Avaliação da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser será composta por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, que serão designados por meio de ato próprio de pessoal, indicados pelos seguintes setores e segmentos:

- a) Gerência de Educação Permanente em Gestão e Atenção à Saúde – GEPAS/ESP/MS;
- b) Gerência de Formação e Acompanhamento Pedagógico ou Gerência de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde – GFAP-GPEIS/ESP/MS;
- c) Secretaria Acadêmica – SA/ESP/MS;
- d) Discente ou egresso – ESP/MS;
- e) Área técnica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS;
- f) Membro externo.

§ 1º Os representantes do membro externo deverão pertencer a organismos, instituições de ensino superior ou comunidades com os quais a ESP/MS se relaciona, sendo indicados pelo Diretor da ESP/MS.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros da Comissão na primeira reunião ordinária.

Art. 4º O mandato dos membros da CPA/ESP será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º A CPA/ESP reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre e extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões serão presididas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

§ 2º O conteúdo das reuniões será registrado na forma de ata que poderá ser objeto de divulgação ou consulta depois de aprovada, devendo constar:

I - a natureza da sessão, o dia, a hora e o local da sua realização;

II - o nome de quem a presidiu;

III - os nomes dos membros presentes, bem como os daqueles que não compareceram, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

IV - a pauta e resumo da discussão.

Art. 6º O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório.

§ 1º Os membros da CPA/ESP receberão a pauta das reuniões ordinárias com antecedência mínima de três dias e com vinte e quatro horas, no caso de reunião extraordinária.

§ 2º No caso dos representantes GEPAS, GFAP-GPEIS, SA e discente as atividades da CPA/ESP prevalecerão sobre qualquer outra atividade da Instituição.

§ 3º Perderá o mandato o membro titular que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) durante o ano, sem justificativa encaminhada com a devida antecedência, por meio impresso ou eletrônico.

§ 4º Os membros discentes não terão prejuízos em suas atividades acadêmicas curriculares por ocasião da participação nas reuniões da CPA/ESP.

§ 5º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, e as decisões serão tomadas por consenso.

Art. 7º A Diretoria da ESP/MS poderá designar, em caráter permanente, uma Comissão Executiva de Apoio (CEA), para desenvolver e executar os trabalhos técnicos da CPA/ESP.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições da CPA/ESP:

I - planejar, organizar, deliberar e coordenar as ações de autoavaliação institucional;

II - validar estudos e elaborar relatórios dos dados discutidos em plenária;

III - aprovar e divulgar os relatórios, encaminhando-os às instâncias implicadas;

IV - solicitar a destituição ou substituição de seus membros, nas situações previstas no art. 6º deste Regulamento;

V - desenvolver estudos visando ao aperfeiçoamento das políticas da avaliação;

VI - estabelecer o calendário anual das ações da avaliação institucional e disponibilizar à comunidade;

VII - organizar e acompanhar o processo de composição da CPA/ESP;

VIII - prestar informações solicitadas pelo CEE/MS e INEP ou outro órgão oficial.

IX - propor comissões de assessoramento, projetos, programas e ações, visando à melhoria da qualidade no processo avaliativo da Instituição.

Art. 9º Compete aos membros da CPA/ESP:

I - comparecer às reuniões;

II - participar das reuniões com direito de voz e voto;

III - cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a Comissão;

IV - acatar e fazer cumprir as deliberações da Comissão;
V - justificar por meio impresso ou eletrônico a ausência às reuniões;
VI - comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a impossibilidade de permanência como membro.

Art. 10. Compete ao Presidente da CPA/ESP:

- I - conduzir o processo de autoavaliação da ESP/MS;
- II - convocar e presidir as reuniões de trabalho CPA/ESP e da CEA, se for o caso;
- III - indicar, dentre os membros da CEA, um secretário administrativo;
- IV - representar a CPA junto às instâncias internas e externas;
- V - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11. Compete à CEA:

- I - subsidiar a CPA/ESP nos trabalhos de autoavaliação institucional;
 - II - solicitar e sistematizar informações, visando à elaboração de relatórios e/ou manuais;
 - III - submeter ao plenário da CPA/ESP as atividades desenvolvidas;
 - IV - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.
- Parágrafo Único. Caso a CEA não seja constituída o inciso II deve ser considerado atribuição da CPA/ESP.

Art. 12. São atribuições do secretário administrativo:

- I - registrar as discussões e decisões tomadas;
- II - manter os arquivos atualizados;
- III - divulgar as deliberações e resoluções da CPA/ESP, nas formas estabelecidas;
- IV - receber e enviar os expedientes;
- V - prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitados pelos membros;
- VI - prestar o apoio necessário aos trabalhos da CPA/ESP;
- VII - executar outras tarefas atribuídas pelo Presidente, pertinentes às suas atividades.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para cumprir seus objetivos o Presidente da CPA/ESP poderá, a qualquer tempo, solicitar informações específicas aos órgãos e instâncias, bem como fazer uso de pareceres de consultores internos e externos à ESP/MS.

Art. 14. A CPA/ESP deverá ter acesso a todas as informações no âmbito de suas competências.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos durante sessão plenária da CPA/ESP.

Art. 16. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST-FEINAD Nº 01/2021

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício e na Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD) e Deliberação CEDCA/MS nº 002, de 2 de junho de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS nº 10.193, p. 27, de 10 de junho de 2020, Deliberação CEDCA/MS nº 003, de 10 de julho de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS nº 10.234, p. 34, de 24 de julho de 2020, Deliberação CEDCA/MS N. 005, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS nº 10.429, p. 15, de 5 de março de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar termo de fomento para fins de execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ações de formação à cidadania, ao protagonismo, à socialização e ao fortalecimento de vínculos no território do Estado de Mato Grosso do Sul, que atendam aos eixos descritos no item 2.1, do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre as entidades selecionadas com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), mediante formalização de termo de fomento, consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, que reorganizou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação CEDCA/MS Nº 003, de 10 de julho de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS Nº 10.234, p. 34, de 24 de julho de 2020, além das condições previstas

neste Edital.

1.3 Poderão ser selecionadas:

- a) 3 (três) propostas que tenham como eixo projetos de enfrentamento à violação dos direitos da criança e do adolescente em situação de acolhimento, voltados a ações que estimulem abreviar o período de afastamento do convívio familiar;
- b) 3 (três) propostas que tenham como eixo projetos de incentivo à leitura e à alfabetização no contra turno escolar, tendo como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos;
- c) 3 (três) propostas que tenham como eixo projetos de prevenção, voltados a uma das seguintes temáticas: violência sexual, violência doméstica, uso de drogas lícitas e ilícitas, abuso, exploração sexual, suicídio e ou gravidez precoce;
- d) 3 (três) propostas que tenham como eixo projetos que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes, por meio de uma das seguintes ações: esporte, cultura e ou inclusão digital;
- e) 2 (duas) propostas que tenham como eixo projetos voltados ao atendimento de adolescentes, que cumpram medidas socioeducativas no sistema: privativo e não privativo de liberdade; (As medidas não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) são executadas no município, enquanto as medidas privativas (semiliberdade e internação) são executadas pelo Estado);
- f) 1 (uma) proposta que tenha como eixo projeto voltado à prevenção e à erradicação do trabalho infantil;
- g) 1 (uma) proposta que tenha como eixo projeto voltado à qualificação profissional de adolescentes, apoio a inserção no mercado de trabalho e geração de renda, amparada na Lei do Aprendiz n. 10.097/2000, e nos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Legislação Brasileira.

1.4 A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

1.5 Havendo saldo remanescente poderá ser firmada nova parceria, obedecido a ordem de classificação por eixo.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer os projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ações de formação à cidadania, ao protagonismo, à socialização e ao fortalecimento de vínculos, que atendam os seguintes eixos:

Eixo I = Projetos de enfrentamento à violação dos direitos da criança e do adolescente em situação de acolhimento, voltados a ações que estimulem abreviar o período de afastamento do convívio familiar, proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) a cada Organização contemplada;

Eixo II = Projetos de incentivo à leitura e à alfabetização no contra turno escolar, tendo como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a cada Organização contemplada;

Eixo III = Projetos que tenham como eixo a prevenção voltados a uma das seguintes temáticas: violência sexual, violência doméstica, uso de drogas lícitas e ilícitas, abuso, exploração sexual, suicídio e ou gravidez precoce, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a cada Organização contemplada;

Eixo IV = Projetos que promovam a inclusão social de crianças, por meio de uma das seguintes ações: esporte, cultura e ou inclusão digital, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a cada Organização contempla;

Eixo V = Projetos voltados ao atendimento de adolescentes, que cumpram medidas socioeducativas no sistema: privativo e não privativo de liberdade, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a cada Organização contemplada;

Eixo VI = Projeto que tenha como eixo à prevenção e erradicação do trabalho infantil, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Organização contemplada;

Eixo VII = Projeto que tenha como eixo à qualificação profissional de adolescentes, apoio a inserção no mercado de trabalho e geração de renda, amparada na Lei do Aprendiz n. 10.097/2000, e nos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Legislação Brasileira, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a Organização contemplada.

2.2 O termo de fomento a ser formalizado após a aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do respectivo instrumento, terá o prazo de vigência em até 8 (oito) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será repassado em parcela única.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1 São objetivos específicos da parceria:

- a) Disseminar a defesa dos direitos à infância e à adolescência;
- b) Incentivar o desenvolvimento ao protagonismo e a autonomia, possibilitando o crescimento individual, social e o fortalecimento de vínculos;
- c) Desenvolver ações complementares e inovadoras, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2 A Proposta deverá ser inovadora, não podendo apresentar projetos que já foram contemplados e apoiados

- em outras parcerias com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).
- 4.3 Cada OSC poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento Público, de acordo com o eixo compatível com sua área de atuação, prevista em seu Estatuto Social.
- 4.4 Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico sendo considerada como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.
- 4.5 Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.
- 4.6 Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.
- 4.7 O projeto a ser desenvolvido e demonstrado na proposta apresentada, deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.8 De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 5.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), provenientes do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD), conforme aprovado pela Deliberação CEDCA/MS N. 003, de 10 de julho de 2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS N. 10.234, p. 34, de 24 de julho de 2020.
- 5.2 Unidade Gestora: 65901; fonte 024000000; natureza de despesa: 33504101 (referente a despesa corrente) e 44504201 (referente a despesa de capital) do exercício de 2021.
- 5.3 O repasse do recurso a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.
- 5.4 O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item 2.1. do presente Edital, dependendo da escolha da proposta, por eixo temático, pela OSC proponente.
- 5.5 Na hipótese da proposta conter valor superior ao limite estabelecido nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá informar seu interesse na complementação do valor excedente ao teto fixado, com recursos próprios e, ainda, comprovar no ato da apresentação do Projeto que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme prevê o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.
- 5.6 O aporte financeiro não terá caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria, em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento a ser celebrado, não precisará restituir com seus próprios recursos, à instituição apoiadora.
- 5.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.
- 5.8 Em caso de eventuais contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.
- 5.9 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em estrita observância ao plano de trabalho aprovado, sendo admitido, ainda, o pagamento das despesas previstas no art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 5.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 5.11 A aplicação dos valores relativos às propostas deverão levar em consideração o percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento) em despesas corrente, e até 40% (quarenta por cento) para despesas de capital, conforme Deliberação CEDCA/MS N. 003, de 10 de julho de 2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, publicado no DOE/MS N. 10.234, de 24 de julho de 2020, página 34.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

- 6.1 Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).
- 6.2 Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado, nos termos da Lei Estadual n.º 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações referentes a este Edital.
- 6.3 O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/03/2021
2	Prazo para impugnação do Edital	15/03/2021 a 24/03/2021
3	Envio das propostas pelas OSCs	29/03/2021 a 28/04/2021
4	Sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas	05/05/2021
5	Divulgação do resultado preliminar	28/05/2021
6	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/05/2021 a 04/06/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/06/2021

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A, B, C e D), descrito no item 8.11 da tabela abaixo, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3 A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado, contendo o formulário -PROPOSTA (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no protocolo geral da SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento - AR.

7.3.1 O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST Nº 01/2021

À SENHORA

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO III, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310

7.4 Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegam ao Protocolo da SEDHAST até a data estabelecida em edital. Após a data estabelecida como prazo, quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.4.1 A proposta deverá (i) ser apresentada em uma única via impressa, possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.5 O protocolo da proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n.º 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

7.7 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

7.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada, conforme cronograma apresentado no item 6.3, na sede da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, a partir das 14h.

7.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado, por meio da Resolução "P" Sedhast n. 049, de 02 de março de 2021, publicada no DOE nº 10.425, p. 105, de 03, de março de 2021, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que contrariem a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e o Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, ou ainda que não se enquadrar como Organização Social, nos termos da Lei n.º 9.637/98 e de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.

8.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs com total independência técnica para exercer o seu julgamento.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões,

sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
8.5 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.6 A Comissão de Seleção analisará as propostas primeiramente promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo temático selecionado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.1. do edital.

8.7 Após a pré-classificação por eixo temático, as propostas serão então classificadas, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamentos descritos no item 8.11, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em cada um dos critérios de julgamento.

8.8 Na hipótese da OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada para o mesmo eixo.

8.9 Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.10 Será eliminada a OSC cuja proposta estiver em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "B", "C" e "D", do item 8.11, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (8.11).

8.11 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

A) Informações sobre o valor do Projeto, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O Valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10,0 pontos); - O valor global proposto é igual ao valor de referência (5,0 pontos).	1,0	10,0
B) Objeto da Parceria, Descrição da Realidade, Forma de Execução, Metas, Indicadores, Resultados Esperados, nexos propostos levando em consideração a ação a ser executada e as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	20,0
C) Informações sobre a ação a ser executada, caráter inovador, de acordo com a conjuntura vivenciada, prazos e cumprimento das metas.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota zero neste critério implica na eliminação da proposta.	3,0	30,0
D) Objetivos da ação, Capacidade técnica operacional da Organização proponente por meio de experiência comprovada no portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta.	3,0	30,0
E) Adequação do Projeto em relação às medidas de prevenção à COVID-19	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos)	1,0	10,0
Pontuação Máxima Global			100,0

8.11.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas conforme os critérios abaixo:

- Valor global: A Proponente deverá trazer informação sobre o valor necessário para a execução do projeto;
- Descrição da realidade, objeto da parceria e nexos com o projeto proposto: A Proponente deverá oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado;
- Informações sobre a execução das ações, se é inovador prazos e cumprimento das metas: A Proponente deverá trazer a informação sobre o prazo de execução do projeto;
- Ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A Proponente deverá explicitar como será realizado o projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto, inovação, técnicas e instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe. Explicitar as metas de forma quantitativa e de maneira clara, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados. Demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação;
- Informações sobre como serão aplicadas as medidas de prevenção à COVID-19.

8.11.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.12 Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima média igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação

obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.14 As propostas deverão contemplar projetos exequíveis, enquanto persistir o período de pandemia no Estado de Mato Grosso do Sul.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição do recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 17h00.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

10.3 Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e/ou do Decreto n.º 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.6 A OSC proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu, conforme artigo 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

10.7 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h00, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

10.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

10.9 A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

10.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Pasta, para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2 A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas e valor de referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos da Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a saber:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido 1 (um) dos elencados abaixo, sem prejuízo de outros:
 - c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

- c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;
- i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;
- k) Inscrição da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- 12.2 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria, que deverão estar previstos no respectivo plano de trabalho, com o cronograma para a realização das aquisições, contratações ou adequações necessárias.
- 12.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- 12.4 Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
- I - não há, em seu quadro de dirigentes:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
- 12.5 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 12.1 as certidões positivas com efeito de negativas.
- 12.6 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 12.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- 12.7 Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, será permitida despesas a título de -CUSTOS INDIRETOS- até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta/Projeto, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, desde que de acordo com o §1º do art. 17 da Lei Estadual n. 3.435, de 19 de novembro de 2007.

13. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

13.1 A Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a OSC imediatamente melhor classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2 O plano de trabalho será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

13.3 Caso a OSC convocada nos termos do item 13.1, aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital, de forma que a administração proceder-se-á a verificação dos

documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

14.1 Caso seja constatada a necessidade de adequação do plano de trabalho apresentado pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para essa finalidade, a partir da data do recebimento de toda documentação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e Resolução SEFAZ n.º 2.733/2016.

14.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a Organização imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3 Caso a OSC convocada nos termos do item 14.1 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto à eventuais alterações em seus atos societários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.3 Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

15.4 Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.5 As alterações no Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho estão restritas às regras previstas nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e dos artigos 42 e 43, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

15.6 É vedada a celebração de parceria com OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

16.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEDHAST: <http://www.sedhast.ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

16.4 As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6 Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

16.7 Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.8.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

16.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail caoe@sedhast.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2021 - Criança e Adolescente- e a identificação do proponente.

16.10 As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11 O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este

chamamento é de responsabilidade do proponente.

16.12 As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FEINAD deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, e na Lei Estadual n.º 3.435, de 19 de novembro de 2007.

16.13 Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande – MS, 11 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I
(Timbre da OSC)

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Do Projeto
Nome

Atuação por Eixo: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)	
Projetos de enfrentamento à violação dos direitos da criança e do adolescente em situação de acolhimento, voltados a ações que estimulem abreviar o período de afastamento do convívio familiar	Projetos de incentivo à leitura e à alfabetização no contra turno escolar, tendo como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos
Projetos que tenham como eixo projetos de prevenção voltados a uma das seguintes temáticas: violência sexual, violência doméstica, uso de drogas lícitas e ilícitas, abuso, exploração sexual, suicídio e ou gravidez precoce	Projetos que promovam a inclusão social por meio de uma das seguintes ações: esporte, cultura e ou inclusão digital
Projetos voltados ao atendimento de adolescentes, que cumpram medidas socioeducativas no sistema: privativo e não privativo de liberdade	Projeto que tenha como eixo à prevenção e erradicação do trabalho infantil,
Projeto que tenha como eixo à qualificação profissional de adolescentes, apoio a inserção no mercado de trabalho e geração de renda, amparada na Lei do Aprendiz n. 10.097/2000, e nos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Legislação Brasileira	

Público Alvo
Deve identificar a quem se destinam as ações e o número de pessoas a serem beneficiadas no projeto.

Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)

Prazo de Execução

Valor do Projeto

1.2. Da Organização		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	

1.3. Do Representante Legal

Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

1.4. Do Representante Técnico	
Nome	
Formação	
Telefones	E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO
Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recursos, quem a constitui, quanto tempo de existência, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. ÁREA DE ATENDIMENTO
Conforme Tipificação

4. OBJETO DA PARCERIA
Explicitar de forma clara e objetiva a ação macro do projeto, bem como as diretrizes para o seu desenvolvimento.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quem é o público alvo do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia. Como a comunidade vai participar do projeto?

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO
Deve ser explicitado o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto adotado, as técnicas e os instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe.

8. DESCRIÇÃO DE METAS
Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES
Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação. Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
(x) Crianças e Adolescentes	Registros Operacionais; Lista de presença; pesquisa de satisfação...	Semanal; Diariamente; Mensal...

10. RESULTADOS ESPERADOS
Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

11. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.
Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Maria Helena	Assistente Social	Prestador de Serviço	Coordenador

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa ou fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro? Com o que? Com quem? Em quais ações?

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____ de _____ de 2021

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte Times New Romam 12, formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da Organização Proponente e do responsável técnico.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
MINUTA
PROCESSO N.
TERMO DE FOMENTO N.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A OSC, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. e inscrita no CPF/MF n., residente e domiciliada à Bairro, Campo Grande-MS, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA, e de outro lado a OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n., sediada à Bairro, Município-MS, CEP, doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/MF n...., residente e domiciliado à Bairro, CEP, Município-MS resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 3.435, de 19 de novembro de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.
- 1.2. Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO vigorará por 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
- 2.2. A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via

ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.

2.3. A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará de "ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, nos autos de Processo Administrativo n. **/*****/****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:

- a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.3 deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Realizar o monitoramento e a avaliação por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;
- d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
- g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2. São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;
- f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação

da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

l) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

n) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;

p) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;

q) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei Federal n. 13.019/2014;

r) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;

s) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;

t) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

u) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

v) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

4.3. Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA

5.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e de que os recursos provêm do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FEINAD, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2. Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho deverão ser veiculadas no material de divulgação.

5.3. Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 3.435, de 19 de novembro de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total do presente termo de fomento é de R\$ (.....), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto.

7.2. A liberação do recurso pela PARCEIRA PÚBLICA dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o Plano de Trabalho.

7.3. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n., Fonte, Natureza de Despesa n., Nota de Empenho n., de/./.....

7.4. O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, Agência n., Conta Corrente n.

7.5. Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

9.2. A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.

9.3. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;

III - quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.

9.5. Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.6. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.

9.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.

10.2. A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.

10.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como Gestor o Sr. *****, nos moldes da RESOLUÇÃO "P" SEDHAST n. ** de ** de **** de ****, publicada no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram-

se fixadas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução "P" SEDHAST n. **, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12.2. O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I- Elementos técnicos:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:

I - encaminhamento de ofício;

II - demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;

III - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;

IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IX - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

X - comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

XI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;

XII - Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;

XIII- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

XIV - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

13.2. A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

13.3. Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1. Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

14.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14.3. Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1. É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;

b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1. O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

17.2. No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

18.2. A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, de de 2021.

PARCEIRA PÚBLICA

OSC

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 29.660/2020

PROCESSO: 71/000.062/2020

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, CNPJ n. 24.644.502/0001-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência originária do Convênio n. 29.660/2020, cujo objeto prevê a construção de barracões pré-moldados em área do município de Vicentina/MS, de 30 de março de 2021 para 26 de setembro de 2021.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck – CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF n. 822.458.351-15

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA Nº 108/PM-1/EMG/PMMS, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as rotinas administrativas no âmbito da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da PMMS, para os atos de promoção de Oficiais e Praças, pertinentes a pontuação em ficha de promoção, concessão de medalhas e instrução de processos administrativos, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV e VIII do art. 10, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Regulamento de Averbação de Pontuações, Concessão de Medalhas e Instrução de Processos Administrativos no Âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul", que dispõe sobre as rotinas administrativas para averbação de pontuação em ficha de promoção e para as concessões de medalhas regulares, objetivando a padronização e a celeridade nos processos administrativos analisados e instruídos pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP), nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As pontuações que integrarão a ficha de promoção dos policiais militares, serão computadas em obediência aos dispositivos do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, que regulamenta a Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, e do Decreto 10.769, que dispõe sobre a regulamentação de promoções de praças, acrescidas de suas respectivas alterações, e pelas normatizações constantes do Regulamento de Averbação de Pontuações, Concessão de Medalhas e Instrução de Processos Administrativos no Âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 57/PM-1/EMG/PMMS, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.882, de 12 de abril de 2019.

Campo Grande-Ms, de 09 de março de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 108/PM-1/EMG/PMMS, DE 09 DE MARÇO DE 2021)

REGULAMENTO DE AVERBAÇÃO DE PONTUAÇÕES, CONCESSÃO DE MEDALHAS E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I

Cursos, Medalhas, Condecorações e Pontuações

Seção I Dos Cursos

Art. 1º Os Cursos concluídos que serão computados nas fichas de promoção são os seguintes:

I - Cursos de carreira para Oficiais:

- a. Curso Superior de Polícia (CSP);
- b. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);
- c. Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- d. Curso de Habilitação de Oficiais (CHO);

II - Cursos de carreira para Praças:

- a. Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- b. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

III - Graduações em Curso Superior e Pós-Graduações lato e stricto sensu para Oficiais e Praças.

IV – Cursos profissionais de extensão ou especialização, para Oficiais e Praças.

§ 1º Os cursos de carreira (incisos I e II) serão considerados para fins de habilitação nos processos de promoção no mesmo semestre da conclusão com aproveitamento, todavia as pontuações serão averbadas no semestre subsequente ao da publicação do ato de conclusão em Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os Cursos mencionados nos incisos I e II, realizados na PMMS ou em parceria com outras Instituições Coirmãs (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) e/ou em outros Estados, deverão ser publicados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul ou transcritos em Boletim do Comando Geral (BCG/PMMS), com posterior encaminhamento da publicação, via ofício ou Comunicação Interna, à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP/PMMS) para o seu devido processamento.

§ 3º Os cursos realizados nas Unidades de Ensino das Forças Armadas, desde que havendo compatibilidade com as atividades policiais militares, poderão ser considerados para fins de aplicação das regras descritas neste artigo, exceto os realizados antes do ingresso nas fileiras da PMMS.

§ 4º Os resultados finais dos cursos de carreira para Praças e Oficiais serão referidos em menções da seguinte forma:

- a) de 8 a 10: MB;
- b) de 6 a 8: B.

Seção II Das Medalhas

Art. 2º As medalhas que serão pontuadas na ficha de promoção serão as relacionadas abaixo, devendo ser observadas as restrições constantes do Decreto nº 15.252/2019, em relação aos Oficiais:

- I - Medalha Tiradentes/Dom Pedro II;
- II - Medalha Insígnia do Mérito;
- III - Medalha do Mérito Policial Militar;
- IV - Medalha de Tempo de Serviço; e
- V - Medalha do Mérito Intelectual - Tenente Coronel PM Severino Ramos de Queiroz.

§ 1º As praças poderão requerer equivalência de medalhas, outorgadas por outras Instituições, devendo instruir processo administrativo, para ser submetido à análise pela Comissão de Promoção de Praças (CPP) da Polícia Militar, que decidirá sobre a concessão ou não da pontuação requerida, devendo constar as legislações pertinentes à criação da respectiva comenda e de promoção, onde consta a pontuação atribuída na Ficha de Promoção da instituição que concedeu a medalha, além da publicação da concessão em veículo oficial.

§ 2º A DRSP poderá solicitar ao interessado, a fim de subsidiar a decisão da CPOPM e CPPPM, documentos complementares para sanear a instrução processual, quando o caso exigir.

Seção III Da averbação da pontuação

Art. 3º Os procedimentos para averbação da pontuação dos Oficiais, em consonância com o Decreto nº 15.252/2019 ocorrerão da seguinte forma:

I - Os diplomas ou certificados dos Cursos de Graduações em nível superior e Pós-Graduações lato e stricto sensu deverão ser publicados pela OPM de lotação do Policial Militar e, posteriormente, incluídas a cópia do certificado e do histórico escolar, autenticados em cartório ou por meio de "confere com original" pela própria OPM, juntamente com a cópia do BCG de publicação, no Sistema de Promoções, tão logo seja aberto para inserção de documentos.

II - Para averbação do Tempo Computado o Oficial deverá incluir no Sistema de Promoções a publicação em Diário Oficial ou, caso não tenha sido publicado no referido veículo estadual, a publicação em Boletim do Comando-Geral:

- a) Da declaração à Aspirante, nomeação ou promoção ao primeiro posto para fins de comprovação do tempo de efetivo serviço;
- b) Da promoção para comprovação do tempo de permanência no Posto atual;
- c) Da designação para a função de comando e, caso tenha ocorrido, da dispensa da respectiva função de comando.

III - Para serem averbados os demais títulos existentes na Ficha de Promoção, o Oficial interessado deverá incluir no Sistema de Promoção:

- a) Cópia da publicação da aprovação, pelo Comandante-Geral da PMMS, de trabalho técnico profissional;
- b) Cópia da publicação da conclusão de curso com aproveitamento, onde consta a pontuação final;
- c) Cópia da publicação da concessão de medalhas (nos termos do Decreto nº 15.252/2019);
- d) Cópia da publicação da concessão de pontuação pela CPOPM relativo a elogios;
- e) Cópia das publicações das punições devidamente analisadas, constantes de ATA da CPOPM e publicadas em Boletim Reservado da Corporação.

Parágrafo único. O Oficial interessado é responsável pelo lançamento das alterações no Sistema de Promoções junto à respectiva Seção Administrativa (P-1) da unidade de lotação, sendo vedada a solicitação de lançamento diretamente na Secretaria da CPOPM (DRSP).

Art. 4º Os diplomas ou certificados dos Cursos de Graduações em nível superior e Pós-Graduações lato e stricto sensu das Praças, enquanto não forem inseridas no novo Sistema de Promoções, deverão ser publicados pela OPM de lotação do Policial Militar, e posteriormente, ser remetida a cópia do certificado e do histórico escolar, autenticados em cartório ou por meio de "confere com original" pela própria OPM, juntamente com a cópia do BCG de publicação, via Ofício ou através de Comunicação Interna à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP), para que seja inserida no banco de dados daquela Diretoria.

§ 1º As Declarações e/ou Certidões (originais) de término dos Cursos especificados no Caput do presente artigo, excepcionalmente poderão ser aceitas, desde que contenham período de duração e carga horária do curso realizado, ficando o interessado obrigado a encaminhar o Diploma ou Certificado de conclusão à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) tão logo seja expedido pela Instituição de Ensino Superior ou em tempo determinado pela autoridade competente.

§ 2º As pontuações relativas às medalhas descritas nos Incisos I a V, do Caput do artigo 2º serão averbadas automaticamente pela DRSP, no semestre posterior ao da publicação da concessão em Diário Oficial do Estado.

§ 3º As pontuações relativas às equivalências de medalhas, homologadas pela CPPPM, descritas no § 1º do artigo 2º, serão averbadas automaticamente pela DRSP, no semestre posterior ao da publicação da homologação em Boletim do Comando-Geral.

§ 4º As pontuações relativas a conclusão de Cursos profissionais de extensão ou especialização, ofertados pela PMMS (ou em convênio com a PMMS), serão averbadas no semestre posterior ao ato de publicação da conclusão com aproveitamento, devendo o interessado encaminhar cópia da publicação à DRSP.

Art. 5º Para averbação de pontos na ficha de promoção, relativos à conclusão dos cursos das carreiras de Oficiais e Praças, graduações em curso superior, pós-graduações lato e stricto sensu, Cursos profissionais de extensão ou especialização, bem como às concessões das medalhas institucionais na PMMS ou equivalentes e as pontuações negativas, serão observados os seguintes prazos:

I - até 31 de dezembro do ano anterior para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativos às promoções a serem processadas no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de cada ano; e

II - até 30 de junho do corrente ano para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativos às promoções a serem processadas no período de 1º de julho a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 6º O comportamento, no caso das Praças, para efeito de processamento das promoções, será aquele disponibilizado no Sistema de Controle de Efetivo (SICOE), sendo que a verificação do lançamento será realizada pela DRSP no 10º (décimo) dia que antecede as datas de promoções regulares na carreira Policial Militar.

Parágrafo único. A Seção Administrativa da unidade de lotação é responsável pelo lançamento das alterações do Policial Militar, no entanto, este é corresponsável pela verificação do seu correto comportamento junto a OPM, não sendo aceitas as alterações realizadas no SICOE após a data limite estipulada no Caput deste artigo.

Art. 7º As pontuações negativas decorrentes de condenação criminal, punições disciplinares e falta de aproveitamento em curso constarão das alterações dos Militares Estaduais no semestre subsequente aos seguintes atos:

I - Trânsito em julgado da sentença penal condenatória, para condenações criminais;

II - Publicação em Boletim do Comando-Geral ou Boletim Reservado da nota de punição (para as punições disciplinares) ou da falta de aproveitamento em curso.

Art. 8º As pontuações negativas decorrentes de condenação criminal e punições disciplinares constarão das alterações dos Militares Estaduais até que sobrevenha a respectiva reabilitação criminal e administrativa, bem como o cancelamento de punição, respectivamente.

§ 1º Após o trânsito em julgado da reabilitação Criminal o interessado deverá instruir processo administrativo visando dar ciência à Administração Pública Militar, para que seja processada a reabilitação administrativa e excluídos os possíveis reflexos negativos dos assentamentos funcionais do interessado.

§ 2º Após a concessão do cancelamento de punições disciplinares o interessado deverá instruir processo administrativo visando dar ciência à DRSP, para que sejam excluídos os possíveis reflexos negativos.

§ 3º A pontuação negativa relativa à falta de aproveitamento em Curso ficará averbada nas alterações do Militar Estadual apenas no Posto ou Graduação em que se encontra, permanecendo até a próxima promoção na carreira.

CAPÍTULO II

DAS INDICAÇÕES E CONCESSÃO DE MEDALHAS E DO PRÊMIO TENENTE CORONEL PM ANA NEIZE BALTHA

Seção I

Das Indicações de Medalhas Tiradentes, Insígnia do Mérito e do Mérito.

Art. 9º As indicações das personalidades Civis e Militares para serem agraciadas com as Medalhas Institucionais (incisos I, II e III do art. 2º desta portaria), obedecerão ao percentual limitador levando em conta o efetivo existente na unidade gestora, conforme menciona:

I - até 50 policiais militares – 01 (uma) indicação de Militar e uma 01 (uma) indicação de Civil;

II - de 51 a 100 policiais militares – 02 (duas) indicações de Militares e uma 01 (uma) indicação de Civil;

III - de 101 a 400 policiais militares – 03 (três) indicações de Militares e uma 01 (uma) indicação de Civil;

IV - de 401 a 800 policiais militares – 06 (seis) indicações de Militares e 02 (duas) indicações de Civis;

V - de 801 a 1200 policiais militares – 10 (dez) indicações de Militares e 03 (três) indicações de Civis; e

VI - acima de 1200 policiais militares – 15 (quinze) indicações de Militares e 04 (quatro) indicações de Civis.

§ 1º Para efeito deste regulamento os Militares de outras forças só poderão ser indicados nas vagas pertencentes a civis.

§ 2º As indicações de Civis e Militares de outras forças deverão constar, obrigatoriamente, o CPF da pessoa indicada.

§ 3º É expressamente vedada a indicação para concessão de homenagens a pessoas que tenham sido

condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, decorrente de ato de improbidade ou crime de corrupção, por atos de lesa humanidade, tortura, exploração de trabalho escravo, violação dos direitos humanos, maus-tratos a animais, ou deles tenham sido, historicamente, considerados participantes, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A unidade que efetuar a indicação de militar ou civil para ser agraciado com as Medalhas Tiradentes, Insígnia do Mérito ou Mérito Policial Militar, deverá realizar a efetiva análise dos requisitos para concessão da medalha.

§ 5º Caso o indicado cumpra os requisitos para agraciamento, a unidade deverá trazer informações adicionais a serem analisadas pela Comissão de Apreciação de Mérito, apontando se o indicado possui condenação, se responde ação penal comum ou militar e se está respondendo a inquérito de natureza penal, sendo que essas informações adicionais deverão constar somente na Comunicação Interna ou Ofício de encaminhamento, mas não deverá constar no respectivo formulário de indicação.

§ 6º A unidade constará na CI ou ofício de encaminhamento das indicações a relação dos indicados constando a seguinte frase "Os militares e civis abaixo relacionados cumprem os requisitos para serem agraciados com a Medalha (...), nos termos da legislação vigente"

Art. 10 São competentes para fazer as indicações de medalhas institucionais no âmbito da PMMS, as seguintes autoridades:

- I - Comandantes de Batalhões e de Companhias Independentes;
- II - Diretores;
- III - Os Comandantes de Policiamento Especializado, Metropolitano, de Áreas, de Fronteiras;
- IV - Ajudante-Geral;
- V - Coordenador Militar;
- VI - Corregedor;
- VII - Chefe do Estado-Maior;
- VIII - Subcomandante-Geral da PMMS; e
- IX - Comandante-Geral da PMMS.

Art. 11 Para a indicação da concessão das medalhas previstas nos incisos I, II e III do art. 2º desta portaria, as autoridades previstas no Art. 8º, deverão observar os limitadores previstos no Artigo 7º, tendo por base a soma do efetivo total a eles subordinados, e para isso proceder da seguinte forma:

§ 1º As Unidades Operacionais deverão encaminhar suas indicações para os Grandes Comandos (CPM, CPE, CPA-1, CPA-2, CPA-3 e CPFron), dentro do prazo legal, sendo vedada a remessa diretamente à DRSP ou Comissão de Apreciação de Mérito/CAM.

§ 2º Os Grandes Comandos (CPM, CPE, CPA-1, CPA-2, CPA-3 e CPFron) por sua vez, ao receber as indicações encaminhadas por suas unidades operacionais remeterão as mesmas à DRSP no prazo por ela indicado, podendo somar a estas, o máximo de 05 (cinco) indicações à critério de seu Comandante.

§ 3º Os Órgãos de Direção Setorial (DF, DGP, DGPL, DEIP, DINTEL, DSGI, DPCOM, DPE e DGPME) deverão remeter as indicações selecionadas diretamente à DRSP.

§ 4º A Academia de Polícia Militar (APM) e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) remeterão as indicações à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), que fará o encaminhamento à DRSP.

§ 5º A Corregedoria encaminhará as Indicações selecionadas diretamente à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP.

§ 6º A Ajudância-Geral da PMMS deverá providenciar às indicações dos Militares Estaduais que estão a ela subordinados, sendo que nenhuma OPM e/ou Assessoria vinculadas a Ajudância-Geral poderá remeter as indicações diretamente à DRSP ou Comissão de Apreciação de Mérito-CAM.

§ 7º A Coordenadoria Militar deverá providenciar às indicações dos Militares Estaduais que estão a ela

subordinados, sendo que nenhuma OPM e/ou Assessoria vinculadas a Coordenadoria Militar poderá remeter as indicações diretamente à DRSP ou Comissão de Avaliação de Mérito-CAM.

§ 8º As Seções do Estado-Maior da PMMS (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Seção) remeterão suas indicações ao Chefe do Estado-Maior, que providenciará a remessa das indicações à DRSP/PMMS.

§ 9º O Gabinete do Subcomandante-Geral, incluindo Policlínica e Fundo de Assistência Feminina (FAF) encaminhará as Indicações selecionadas diretamente à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP.

§ 10 O Gabinete do Comando-Geral da Instituição, fará as indicações das personalidades Militares e Civis a serem agraciadas, diretamente à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP/PMMS, independente das limitações previstas no Art. 7º desta portaria.

Art. 12 A Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) é o órgão responsável pelo estabelecimento de prazos para remessa, bem como pelo recebimento das indicações.

§ 1º A DRSP providenciará as indicações mediante despacho da autoridade competente, bem como remessa das indicações selecionadas para a instrução do devido processo legal administrativo.

§ 2º A DRSP deverá, de ofício, restituir, indeferir, arquivar ou levar a apreciação da Comissão de Avaliação de Mérito, as indicações remetidas em desacordo com a presente normatização.

Art. 13 Os Formulários de indicação para as Medalha Tiradentes, Medalha Insígnia do Mérito, Medalha do Mérito, Medalha do Mérito Intelectual e Prêmio Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br, devendo o setor responsável da OPM, seguir os seguintes passos: Clicar em Clicar em Sistemas - DRSP/Formulário - Medalhas - Medalha Tiradentes, Insígnia do Mérito, Medalha do Mérito, Prêmio TC PM Ana Neize Baltha, Medalha do Mérito Intelectual.

Art. 14 A Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) é o órgão responsável pelo recebimento das indicações e processamento junto a Comissão de Avaliação de Mérito-CAM, devendo de ofício, restituir, arquivar ou levar a apreciação da Comissão de Avaliação de Mérito, as indicações remetidas em desacordo com a presente normatização.

Art. 15 A Concessão da Medalha Tiradentes será realizada preferencialmente na data de 21 de abril de cada ano e a outorga da Medalha Insígnia do Mérito e da Medalha do Mérito preferencialmente na data de 05 de setembro de cada ano.

Art. 16 Os Comandantes, Chefes e Diretores zelarão pela observância dos critérios justos e do pleno respeito quando da elaboração das indicações propostas anualmente para as Medalhas Tiradentes, Medalha Insígnia do Mérito Policial Militar e Medalha do Mérito Policial Militar.

Seção II

Da Concessão de Medalhas de Tempo de Serviço e Mérito Intelectual

Art. 17 O Processamento das concessões das Medalhas de Tempo de Serviço e Medalha do Mérito Intelectual - Tenente Coronel PM Severino Ramos de Queiroz será efetuado, duas vezes por ano, nos meses de maio e outubro, aos policiais militares que preenchem os requisitos necessários para a concessão.

§ 1º As Unidades ficarão responsáveis pela análise e processamento dos militares a serem agraciados com Medalhas de Tempo de Serviço (10, 20 ou 30 anos), devendo realizar abertura de processo acompanhado das respectivas certidões e/ou formulários, que comprovem o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 4º do Decreto n. 1.541 de 25 de fevereiro de 1982 e não incidem nas vedações da Lei n. 4.919 de 6 de setembro de 2016, entre os dias 15 e 30 de maio; e 15 e 30 de outubro de cada ano.

§ 2º Realizado o processamento, a OPM remeterá à DRSP, expediente com a relação nominal dos policiais militares, contendo o nome, matrícula, posto/graduação e qual medalha se refere – 10, 20 ou 30 anos, além de cópia digital do processo via e-Doc, ficando o original arquivado na OPM.

§ 3º A DRSP ficará responsável na continuidade em âmbito da Instituição, com a compilação de dados, processamento junto Comissão de Apreciação de Mérito e remessa ao Chefe do Executivo.

§ 4º Em relação à Medalha do Mérito Intelectual – Tenente Coronel PM Severino Ramos de Queiroz, a OPM deverá remeter expediente à DRSP, via e-Doc, contendo a publicação da Ata de Conclusão do Curso de carreira para Praças e Oficiais, em conformidade com o Decreto n. 12.215 de 26 de dezembro de 2016.

§ 5º A DSRP/PMMS não expedirá notificações a respeito do processamento, cabendo à OPM, de ofício, realizar os levantamentos dos Militares Estaduais a serem agraciados e encaminhar entre os dias 15 e 30 de maio; e 15 e 30 de outubro de cada ano.

Art. 18 Para a concessão da Medalha de 10 (dez) anos, será computado somente o tempo de efetivo serviço prestado na Corporação; para concessão da Medalha de 20 (vinte) e de 30 (trinta) anos de tempo de serviço, poderá ser computado o tempo de efetivo serviço prestado junto às Forças Armadas, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982.

Art. 19 Os requisitos previstos para a concessão da Medalha de Tempo de Serviço deverão ser comprovados por Certidão expedida pela OPM de lotação do candidato a ser agraciado.

Parágrafo único. O Modelo da Certidão para comprovação dos requisitos a concessão da medalha de Tempo de Serviço encontra-se disponível no site da PMMS, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br, devendo o setor responsável da OPM, seguir os seguintes passos: Clicar em Clicar em Sistemas - DRSP/Formulário - Medalhas - Certidão Med. Tempo de Serviço.

Art. 20 Os requisitos previstos para a concessão da Medalha do Mérito Intelectual - Tenente Coronel PM Severino Ramos de Queiroz deverão ser comprovados por Formulário expedido pela OPM de lotação do candidato a ser agraciado bem como cópia da ATA final de Conclusão de Curso (publicada em BCG ou DOE).

I – Para fins da respectiva concessão, serão considerados os Militares Estaduais classificados em 1º, 2º e 3º nos cursos abaixo arrolados, independente do ano de conclusão:

- a. Curso de Formação de Soldados (CFSD);
- b. Curso de Formação de Cabos (CFC);
- c. Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- d. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
- e. Curso de Habilitação de Oficiais (CHO);
- f. Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- g. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);
- h. Curso Superior de Polícia (CSP).

§ 1º O Modelo do Formulário para comprovação dos requisitos a concessão da Medalha do Mérito Intelectual encontra-se disponível no site da PMMS, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br, devendo o setor responsável da OPM, seguir os seguintes passos: Clicar em Sistemas - DRSP/Formulário - Medalhas - Medalha do Mérito Intelectual.

§ 2º Os documentos (formulário e cópia da ATA final) deverão ser encaminhados à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção/DRSP, entre os dias 15 e 30 de maio e 15 e 30 de outubro de cada ano, via e-mail (drsp.promocao@gmail.com).

§ 3º Os documentos que ingressarem na DRSP após os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão encartados e processados no ano seguinte.

Seção III

Da Concessão do Prêmio Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha

Art. 21 A concessão do Prêmio Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha ocorrerá uma vez por ano, nos meses de março ou setembro, de acordo com a conveniência do Comandante-Geral da PMMS.

§ 1º As autoridades previstas nos incisos I, II, IV, V e VI, do artigo 8º desta portaria poderão indicar no máximo 01 (uma) policial militar do estado e 01 (uma) civil.

§ 2º As autoridades previstas nos incisos III, VII e VIII, do artigo 8º desta portaria poderão indicar no máximo 02 (duas) policiais militares do estado e 02 (duas) civis.

§ 3º O Gabinete do Comando-Geral da Instituição, fará as indicações das personalidades Militares e Civis a serem agraciadas, independente das limitações previstas no Art. 7º desta portaria.

§ 4º A remessa das indicações à DRSP deverá ser providenciada de acordo com o previsto nos parágrafos 1º ao 10º, do artigo 9º da desta portaria.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Instrução de Processos

Art. 22 A instrução dos Processos e Recursos Administrativos relativos à recrutamento, seleção, promoção, antiguidade ou pontuação, no âmbito da Diretoria de Recrutamento e Seleção (DRSP), deverá observar os seguintes procedimentos:

I - abertura de processo com a devida numeração das páginas;

II - requerimento padrão conforme modelo publicado no Suplemento I, do Boletim do Comando Geral nº 195, de 19 de outubro de 2012;

III - exposição de motivos do requerente com fundamentação legal, juntando todos os documentos citados, sob pena de indeferimento do pedido sem análise do mérito;

IV - cópia do Boletim do Comando Geral e/ou Boletim Interno onde consta a data de Inclusão do requerente;

V - Ata de Inspeção de Saúde do requerente referente à data requerida ou menção da Sessão e data, se o objeto do pedido for Promoção na carreira;

VI - cópia das publicações em Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial de todos os atos de promoção na carreira do requerente;

VII - cópia das publicações em Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial de todas as atas finais de conclusão de cursos;

VIII - declaração, conforme modelo disponível no site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo o militar seguir os seguintes passos: clicar em Clicar em Sistemas - DRSP/Formulário - Declaração Modelo (mesma declaração do Quadro de Acesso); e

IX - certidões penais, civis e militares, expedidas pela Justiça Federal e Estadual, contendo "nada consta" e/ou processos e condenações na esfera judicial, se o processo envolver demandas judiciais penais.

Art. 23 Nos casos de Recurso Administrativo contra decisão emanada pela autoridade competente, o interessado deverá juntar cópia da decisão recorrida devidamente publicada e demais documentos julgados necessários à instrução do processo.

Art. 24 Os processos com fins notadamente procrastinatórios, sem amparo legal e os processo análogos (com os mesmos fatos e mesma causa de pedir) passarão pelo de juízo de admissibilidade dos Secretários da CPPPM e CPOPM (Diretor de Gestão de Pessoal) ou Diretor de Recrutamento, Seleção e Promoção, os quais poderão indeferir sumariamente os processos, sem análise de mérito.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Processo nº 51/201.108/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Manutenção, em Serviço, de Veículo Reprovado em Vistoria, Com Vistoria Vencida ou Cujas Retiradas tenham sido determinadas pelo Dersul (leia-se Agepan) – Auto de Infração nº 6406.

Recorrente: Viação São Luiz Ltda.

Relatora: Anahi David Bigarella.

Despacho fls. 32: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 11 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento do recurso interposto pela Viação São Luiz Ltda., em face do Auto de Infração nº 6406, mantendo-se a penalidade no valor de 100 (cem) UFRMS, pela manutenção, em serviço, de veículo reprovado em vistoria, com vistoria vencida ou cuja retirada tenha sido determinada pelo Dersul (leia-se Agepan), nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 11 de março de 2021.

Processo nº 51/200.851/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6555.

Recorrente: Francisco Anízio dos Santos.

Relatora: Anahi David Bigarella.

Despacho fls. 27: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 11 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento do recurso interposto por Francisco Anízio dos Santos, em face do Auto de Infração nº 6555, e no mérito converter a penalidade de multa em advertência, por sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Indica-se que caso o atuado cometa outra infração, não será a pena convertida, e sim, majorada em 100% (cem por cento), pela reincidência. Por derradeiro, aponto a necessidade de se cadastrar junto à Agepan para poder executar o serviço conforme as normas legais. Cabe recurso. Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 11 de março de 2021.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº001/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/600598/2019

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Município de Anastácio -MS.

OBJETO – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuação da utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Livramento Condicional da Comarca de Aquidauana, em atividades de serviços gerais tais como tapa buracos, limpeza de ruas, praças e logradouros da cidade Cooperada.

Vigência – 12 (doze) meses a contar de 20/02/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 02 de março de 2021.

Assinam – Acir Rodrigues, Diretor-Presidente da AGEPEN em substituição legal e Nildo Alves de Albres Prefeito do Município de Anastácio – MS.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0015/2020/AGESUL, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2020/SAD
Nº Cadastral: 13158

Processo: 57/101.717/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência do Contrato de Adesão nº 015/2020 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 65, §1º, art. 57, inciso II, Decreto Estadual n. 15.414, art. 2º inciso I e Decreto Federal n. 10.282, art. 1º e art. 3º, §1º, inciso XLIV.

Do Prazo: O prazo de vigência desse termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022

Data da Assinatura: 11/02/2021

Assinam: Emerson Antônio Marques Pereira, Édio de Souza Viegas e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do Contrato N° 0040/2021/AGESUL**N° Cadastral: 14765**

Processo: 57/101.575/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

Objeto: Obra de Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-450, Trecho: Palmeiras - Piraputanga - Camisão, Subtrecho: Est. 185+15,00 - Est. 224+0,00, com extensão de 0,765 km, no município de Aquidauana/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS

Valor: R\$ 705.112,87 (setecentos e cinco mil e cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ALEXANDRE RODRIGO CHIMENES LARSON

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2019 – CONTRATO CT-008/2020/01****CONTRATADO: COPLANGE ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Dos prazos (item 7.1.1.), visando a prorrogação do prazo de vigência contratual por adicionais 06 (seis) meses, pelo período de 06/03/2021 a 06/09/2021, bem como (item 7.2.1.) a prorrogação do prazo de execução por adicionais 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: Documento emitido em 05/03/2021, com efeitos a partir de 06/03/2021.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Geraldo Rossetti Lolli Ghetti - COPLANGE ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2019 – CONTRATO CT-024/2019****CONTRATADO: TRACK LAND LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira, item 13.5, visando à mudança do Gestor do Contrato, de Rosalvo Santos da Silveira para Jairo Luiz Martins Vasques, Matrícula 000169.

DATA DA ASSINATURA: Documento emitido em 11/03/2021, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021 – LICITAÇÃO N° 43/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DCA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Novo Horizonte do Sul. VALOR: R\$ 6.240.000,00. RECURSOS: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades; Conta: 1298. PRAZO: A vigência é de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e 18 meses de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO N° 876/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Dener Cabral Anderson.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 – CONTRATO N° 016/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP. OBJETO: Prorrogação de vigência e execução do contrato por mais 12 meses e alteração da Cláusula Oitava. PROCESSO: N° 799/2019-01/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Flávio Vasconcelos Alves e Castro.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasse de uso da área de 826,29 m² do lote nº 18, Quadra 08 do Loteamento Santa Mônica em Água Clara/MS, matriculado sob o nº 7.489 do livro nº 2, Folha nº 01 do Cartório 7.053 – Comarca de Água Clara/MS. VIGÊNCIA: enquanto durar a concessão, a contar da assinatura do termo. VALOR: Gratuito. PROCESSO Nº: 877/2020/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2020. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CEDENTE: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 – RPE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e peças para execução de projeto de implantação elevatória tratada com rede de adução de água para interligação entre os sistemas CR2 e CR3 a serem utilizados no sistema de abastecimento de água operado pela Sanesul em Dourados, lote 03. VALOR: R\$ 693.772,80. RECURSOS: Próprios; Conta: 4201. PRAZO: A vigência é de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 782/2020-01/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Marilene Umlauf de França.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICA POR INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL N. 10.436, DE 31 DE MARÇO DE 2021, PÁGINA 40. Chamada FUNDECT/SEBRAE n. 01/2021 – Living Lab V.

Seleção Pública de Bolsistas do *Living Lab* - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (**SEBRAE-MS**), torna público o resultado dos candidatos **enquadrados e não enquadrados** na chamada de seleção de bolsistas para atuarem no projeto Laboratório aberto de inovação com foco em startups, de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul - **Living Lab MS – SEBRAE**.

ENQUADRADOS

Título do Projeto	Métodos Ágeis em prol do LabMaker
Candidato - Bolsista	Caio Augusto Areco Roa
CPF	5255108189
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Programa de Inovação e de Startups Living Lab MS
Candidato - Bolsista	Caroline Andressa Welter
CPF	9353641969
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Design Thinking em Inovação Aberta
Candidato - Bolsista	Flávio Domeniche Bastos
CPF	3387211180
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	ACELERAÇÃO PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
Candidato - Bolsista	Gleice Aguilar Santos
CPF	79903576153
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	UTILIZANDO A METODOLOGIA DE DESIGN THINKING PARA CRIAR SOLUÇÕES INOVADORAS PARA AS STARTUPS DE MATO GROSSO DO SUL
Candidato - Bolsista	Mari Gislaire Moreira
CPF	2650830107
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Apoio na consolidação do Lab Maker no âmbito do Living Lab / SEBRAE MS
Candidato - Bolsista	Carolina Sanson Cação
CPF	1026506166
Categoria	CPIT-H
Título do Projeto	Gestão da Inovação 4.0
Candidato - Bolsista	Mário Rogério Fagundes Jacome

CPF	4689818100
Categoria	CPIT-H

NÃO ENQUADRADO:

Título do Projeto	Plano de Trabalho Operacionalização Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul
Candidato - Bolsista	Isis Fátima de Faria
CPF	31227314876
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Living Lab MS - Pesquisa inovação e sustentabilidade
Candidato - Bolsista	Kilca Tanaka Botelho
CPF	85927171168
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	JOELHO MEC NICO L.K-1 (PROJETO AUTOMAIL)
Candidato - Bolsista	Luan Mendes Silva
CPF	5238760175
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Dourados Mais Inovadora
Candidato - Bolsista	Rafael Pereira Cifu
CPF	38009306843
Categoria	CPIT-G
Título do Projeto	Plano de Trabalho Living Lab V
Candidato - Bolsista	Vivian Monteiro Nicolau Kobayashi
CPF	092.236.544-08
Categoria	CPIT-G

Campo Grande (MS), 10 de março de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5 da respectiva chamada em substituição à cota antes implementada para **Juliana Campos Francelino**, por decorrência da defesa de sua dissertação, em 26 de fevereiro de 2021, torna público (a) o (a) bolsista indicado (a) pelo (a) Coordenador (a) à percepção de bolsas de estudo, seleção feita no Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Quadro 01 – Indicação da Bolsista

Título do Projeto	Projeto Institucional para melhoria do conceito do curso de mestrado acadêmico em Educação e de Fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica Dom Bosco	
Coordenador	José Licínio Backes	CPF: 676.473.830-00
Número de bolsas concedidas	16 (dezesseis)	
Início da Vigência	01 de março	
Bolsista	Daiane Goedert	CPF: 024.980.181-74

Campo Grande, 11 de março de 2021

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público o pedido de cancelamento da bolsa a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, da bolsista abaixo relacionada por desistência formal, no âmbito do projeto aprovado na respectiva chamada.

Título do Projeto	Projeto Institucional para melhoria do conceito do curso de mestrado acadêmico em Educação e de Fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica Dom Bosco	
Coordenador	José Licínio backes	CPF: 676473830-00
Número de Bolsas utilizadas	8 (oito)	
Finalização da Vigência da bolsa	28 de fevereiro de 2021	
Bolsista	Juliana Campos Francelino	CPF: 024.980.181-74

Campo Grande, 11 de março de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: FEVEREIRO/2021		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500842017	ND: 31911308	NE: 2021NE000036
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/02/2021	VALOR: R\$ 116,72	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV parcelamento plano previdenciário patronal 44º parcela.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021462021	ND: 31911327	NE: 2021NE000037
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/02/2021	VALOR: R\$ 5.479,80	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Art. 122 Folha de Pagamento Janeiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500892017	ND: 33903916	NE: 2021NE000038
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4476.0001 - Selo Pesca	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/02/2021	VALOR: R\$ 190,18	
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO		
OBJETO: Atender despesa com fatura nº 5016197 ref. tarifas aeroportuárias conforme Termo de Cessão de Uso de área de 7,59 m² destinados p/ desenvolvimento de atividade de informação e recepção turística do estado de MS. Mês comp. janeiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500792020	ND: 44905103	NE: 2021NE000039
F.P.: 10.71208.23.695.2072.4479.0001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística	FONTE: 4100000000	
DATA: 05/02/2021	VALOR: R\$ 32.000,00	
FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI		

OBJETO: Obra de reforma e revitalização do Parque Municipal de Fátima do Sul - contrapartida. (Em substituição a 2020PE000274).		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500792020	ND: 44905103	NE: 2021NE000040
F.P.: 10.71208.23.695.2072.4479.0001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística	FONTE: 0281220018	
DATA: 05/02/2021	VALOR: R\$ 250.457,53	
FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
OBJETO: Obra de reforma e revitalização do Parque Municipal de Fátima do Sul - Repasse. (Em substituição a 2020PE000273).		
AMPARO LEGAL: Art 24º Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500952020	ND: 44905234	NE: 2021NE000041
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/02/2021	VALOR: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: JB&MM EVENTOS LTDA		
OBJETO: (Em substituição a 2020NE000268 anulado por encerramento de exercício) Refere-se a Dispenser - Tipo: com pedal; Material: metal, aço ou alumínio; Reservatório: Galão de 5 litros (não incluso). NF nº 208		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500692020	ND: 33903017	NE: 2021NE000042
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/02/2021	VALOR: R\$ 180,00	
FAVORECIDO: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA		
OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.		
AMPARO LEGAL: Art 24º Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500942020	ND: 44905234	NE: 2021NE000043
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/02/2021	VALOR: R\$ 1.800,00	
FAVORECIDO: JB&MM EVENTOS LTDA		
OBJETO: Dispenser - Tipo: com pedal; Material: metal, aço ou alumínio; Reservatório: Galão de 5 litros (não incluso). Em substituição a 2020NE000295. Refere-se a Dispenser - Tipo: com pedal; Material: metal, aço ou alumínio; Reservatório: Galão de 5 litros (não incluso). NF nº 209. Em substituição a 2020NE000295. Refere-se a Dispenser - Tipo: com pedal; Material: metal, aço ou alumínio; Reservatório: Galão de 5 litros (não incluso). NF nº 209.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500292020	ND: 33909230	NE: 2021NE000044
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/02/2021	VALOR: 1.189,95	
FAVORECIDO: CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI ME		
OBJETO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710043582021	ND: 33903017	NE: 2021NE000045
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	

DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 189,00
FAVORECIDO: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI		
OBJETO: Pen Drive - Capacidade: 32 GB; Tipo: chaveiro Memory Key; Compatível: com PC e MAC; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Requisito: Plug and Play.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710037692021	ND: 33903030	NE: 2021NE000046
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções		FONTE: 0240000000
DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 158,40
FAVORECIDO: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI		
OBJETO: Aparelho telefônico - Tipo: com fio; Teclas: para funções flash, mute e redial; Uso: mesa ou parede; Requisito: níveis de campainha ajustáveis.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710043672021	ND: 33903017	NE: 2021NE000047
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções		FONTE: 0240000000
DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 225,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL EIRELI		
OBJETO: Teclado - Tipo: USB, padrão ABNT2; Conexão: usb; Plug and Play: sim; Teclas: mínimo 107 teclas; Cabo: comprimento no mínimo de 1,50m, sem extensão.; Cor: preta; Características adicionais: produto novo, de primeiro uso e em embalagem original do fabricante; Requisito: desing resistente a derramamento de líquidos.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710037722021	ND: 33903017	NE: 2021NE000048
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções		FONTE:
DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 101,40
FAVORECIDO: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI -EPP		
OBJETO: Mouse - Botões: 2 botões, botão de rolamento (scroll); Conector: USB; Tipo: óptico; Resolução: 800DPI; Compatibilidades: com Microsoft windows 7 e superiores; Requisito: com plug play, novo de primeiro uso, não reciclado.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501872019	ND: 33903702	NE: 2021NE000049
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 21.682,06
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
OBJETO: Atender despesa com 1º T.A. ao Contrato de Adesão 009/2020 ao Contrato Corporativo 002/2020 ref. serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha e jardinagem, manutenção com fornecimento de materiais - Período 18/02/2021 a 28/02/2021.		
AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 710013772021	ND: 33903944	NE: 2021NE000050
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE:
DATA: 11/02/2021		VALOR: R\$ 5.397,99
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A		
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Janeiro/2021. NF nº 0000361709.		

AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 710013832021	ND: 33903944	NE: 2021NE000051
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 11/02/2021	VALOR: R\$ 128,66	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A		
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do prédio da Fundação de Turismo de MS. Mês Janeiro/2021. NF nº 0000279221.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501872019	ND: 33903702	NE: 2021NE000052
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 11/02/2021	VALOR: R\$ 28.353,46	
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021362021	ND: 31901304	NE: 2021NE000053
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 12/02/2021	VALOR: R\$ 5.277,38	
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Complementação de INSS Patronal Folha de Pagamento Plano Comissionado Janeiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501362018	ND: 33903983	NE: 2021NE000054
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/02/2021	VALOR: R\$ 8.890,00	
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA		
OBJETO: Atender despesa com Contrato nº 2018/024 ref. locação de equipamentos multifuncionais p/ Fundação de Turismo de MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Janeiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710064692021	ND: 31909601	NE: 2021NE000055
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 23/02/2021	VALOR: R\$ 9.547,93	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com reembolso ref. a folha de pagamento de janeiro/2021 da servidora Roxana Julla Lazarte Hansen, solicitado por meio do Ofício n. 293/SEFIN/GAB/AGRAER/2021, de 18/02/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500932020	ND: 33903988	NE: 2021NE000056
F.P.: 10.71208.23.695.2072.4479.0001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística	FONTE: 4100000000	
DATA: 24/02/2021	VALOR: R\$ 1.928,70	
FAVORECIDO: CGRHL/MINISTERIO DO TURISMO		
OBJETO: Atender despesa com celebração de convênio para apoiar a realização do projeto denominado "Veiculação de campanha promocional e de marketing visando o fomento do turismo regional do Mato Grosso do Sul" - Convênio n. 904365/2020, COVEN 030304 (RECURSO DE CONTRAPARTIDA).		

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901118	NE: 2021NE000057
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: R\$ 3.922,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901104	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 1.375,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901111	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 2.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901113	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 1.503,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901123	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 7.091,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901131	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 119.215,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901130	NE: 2021NE000058
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000

DATA: 25/02/2021		VALOR: 1.475,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901609	NE: 2021NE000059
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 1.344,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021382021	ND: 31911303	NE: 2021NE000060
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: R\$ 34.127,64
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Patronal Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário e Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901112	NE: 2021NE000061
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 1.670,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901125	NE: 2021NE000061
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 835,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901162	NE: 2021NE000061
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 70.833,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901173	NE: 2021NE000061
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: 21.965,81
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901175	NE: 2021NE000061
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: 17.422,81	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021302021	ND: 31901159	NE: 2021NE000062
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: R\$ 5.277,38	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021362021	ND: 31901304	NE: 2021NE000063
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: R\$ 23.146,59	
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 710021512021	ND: 33903606	NE: 2021NE000064
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: R\$ 2.205,00	
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021432021	ND: 33904701	NE: 2021NE000065
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: R\$ 2.520,10	
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: Atender despesa com PIS/PASEP Folha de Pagamento Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500932020	ND: 339039	NE: 2021NE000066
F.P.: 10.71208.23.695.2072.4479.0001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística	FONTE: 4100000000	
DATA: 25/02/2021	VALOR: R\$ 1.928,70	
FAVORECIDO: CGRHL/MINISTERIO DO TURISMO		
OBJETO: Anulação de saldo 2021NE000056 tendo em vista a não necessidade por se tratar de convênio federal.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		

PROCESSO: 710021512021	ND: 33903606	NE: 2021NE000067
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: R\$ 10.500,00
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Fevereiro/2021.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 710021432021	ND: 33904701	NE: 2021NE000068
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 26/02/2021		VALOR: R\$ 8,66
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: Complementação de despesa com PIS/PASEP Patronal Folha de Pagamento Janeiro/2021.		

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: FEVEREIRO/2021		
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003		
PROCESSO: 719200632020	ND: 33404102	NE: 2021NE000031
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 49.674,00
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS		
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "Festival do Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural do Bairro Vilas Boas, com o tema A Bom Pastor - a origem e a essência da cozinha Campograndense" que será realizado no período de 04 à 14 de março de 2021 no município de Campo Grande/MS. Conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2020 publicado em D.O. nº 10.277, de 14/09/2020. Convênio nº 30251.		
AMPARO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016		
PROCESSO: 719200402020	ND: 33504101	NE: 2021NE000032
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 490.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PESQUISAS FECOMERCIO DE MS		
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o Edital de Chamamento Público para a execução de levantamento estatístico e produção de relatório para elaboração de Matriz de Insumo-Produto do Turismo de MS, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2020, publicado no D.O. nº10.267, de 02/09/2020. Convênio nº 030203/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016		
PROCESSO: 719200482020	ND: 33504101	NE: 2021NE000033
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: Associação Convention & Visitors Bureau de CG MS		
OBJETO: Despesa que entre si celebram para apoiar: "Promoção, divulgação e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos da Região Caminho dos Ipês", que será realizado no período de janeiro a maio de 2021 no município de Campo Grande/MS. Conforme Edital de Chamamento nº 06/2020, publicado em D.O. nº 10.283 de 21/09/2020. Convênio 030237.		
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003		

PROCESSO: 719200612020	ND: 33404102	NE: 2021NE000034
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE ELDORADO-MS		
OBJETO: Atender despesa que entre si celebram para apoiar o evento: "4º Festa do Peixe do Distrito de Morumbi - Eldorado/MS" que será realizada no período de 27 a 28 de março de 2021 no município de Eldorado/MS. Conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2020, publicado em D.O. nº 10.277, de 14/09/2020. Convênio nº 030250.		
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 14.494/16.		
PROCESSO: 719200562020	ND: 33504101	NE: 2021NE000035
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: ASSOC. DE PESCA ESPORTIVA DE TRES LAGOAS-MS		
OBJETO: Convênio que entre si celebram para apoiar o evento: 11º Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas, que será realizado no período de 29/04/2021 a 01/05/2021 no município de Três Lagoas/MS. Conforme Edital de Chamamento nº 04/2020, publicado em D.O. nº 10.277 de 14/09/2020. Convênio 030277.		
AMPARO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016		
PROCESSO: 719200582020	ND: 33504101	NE: 2021NE000036
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO DE CULTURA E DES.SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "5º Trail Run Serra da Bodoquena" que será realizado no período de 05 a 06 de Junho de 2021 no município de Bodoquena/MS, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2020, publicado em D. O. nº 10.277, de 14/09/2020. Convênio 30276.		
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003		
PROCESSO: 719200622020	ND: 33404102	NE: 2021NE000037
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 04/02/2021		VALOR: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE BODOQUENA		
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento "1ª Expo Serra da Bodoquena" que ocorrerá no período de 13 a 15 de maio de 2021 no município de Bodoquena - MS, conforme Edital de Chamamento nº 03/2020 publicado em D.O. nº 10.277, de 14/09/2020. Convênio nº 030294.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710049122021	ND: 33903389	NE: 2021NE000038
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0240000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
OBJETO: Passagem - Tipo: aérea internacional.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 710049122021	ND: 33903301	NE: 2021NE000039
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0240000000
DATA: 25/02/2021		VALOR: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: Passagem - Tipo aérea nacional Passagem - Tipo: Rodoviária estadual

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 71.920.063/2020

NÚMERO CADASTRAL: 030251/2021

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-06, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Apoiar a realização do "Festival do Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural do Bairro Vilas Boas, com o tema: A Bom Pastor – a origem e a essência da cozinha campo-grandense", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003.

VALOR: R\$ 113.374,00 (cento e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais) cabendo à FUNDTUR, o valor de R\$ 49.674,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais) e a Prefeitura de Campo Grande/MS, o valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 26 de fevereiro de 2021 até 25 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4511.0001, Natureza da Despesa 33404102-Convênios, Fonte 0100000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2021NE00031, emitida em 04/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público** e **MARCOS MARCELLO TRAD**, inscrito no CPF nº 466.456.321-34, pelo **Convenente**.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0011/2020/FUNTRAB, que integra o Contrato Corporativo 0002/2020/SAD

Nº Cadastral: 13162

Processo: 65/300.152/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), com interveniência Secretaria de Estado e Administração e Desburocratização (SAD) e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira – da Vigência, a alteração da Cláusula Nona – do Valor e da Cláusula Décima – dos Recursos Orçamentários, todos do Contrato de Adesão n. 011/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Valor: R\$ 276.643,92 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo é a Lei n. 8.666/93, art. 65, §1º, art. 57, inciso II, Decreto Estadual n. 15.414, art. 2º, inciso I e Decreto Federal n. 10.282, art.1º e art. 3º, §1º, inciso XLIV.

Data da Assinatura: 18/02/2021

Assinam: Édio de Souza Viegas, Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Telma Cristina Fernandes Henriques

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Ciências Sociais, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-

Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comitê Docente Estruturante para o Curso de Ciências Sociais, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Rogério da Palma (Presidente), Ailton de Souza, Geovane Ferreira Gomes, Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues, Moises Centenaro e Pedro Rauber.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA UEMS nº 006, de 11 de março de 2021.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria UEMS nº. 03**, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.412, de 17 de fevereiro de 2021, págs. 15 e 16; que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de Resultado Final Homologado pelo Edital nº 10/2020-RTR/UEMS, de 13/02/2020, publicado no D. Of. 10.095, de 17/02/2020, aberto pelo Edital nº 41/2019-RTR/UEMS.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA UEMS nº 008, de 11 de março de 2021.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a lei 5.628, de 12 de fevereiro de 2021 que suspende, excepcionalmente, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto 15.396, de 19 de março de 2020 que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dando outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dos editais abaixo relacionados, a partir de 20 de março de 2020, data que começou a vigor o Decreto 15.396:

- Edital de Homologação do Resultado final nº 10/2020-RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 10.095 de 17/02/2020, aberto pelo Edital nº 41/2019-RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 910.020, de 01/11/2019.

CELI CORREA NERES
Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA UEMS nº 009, de 11 de março de 2021.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a lei 5.628, de 12 de fevereiro de 2021 que suspende, excepcionalmente, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto 15.396, de 19 de março de 2020 que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dando outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por tempo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dos editais abaixo relacionados, a partir de 20 de março de 2020, data que começou a vigor o Decreto 15.396:

- Edital de Homologação do Resultado final nº 20/2020-RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 10.113, de 13/03/2020, aberto pelo Edital nº 62/2019-RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 10.054, de 19/12/2019.

CELI CORREA NERES
Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA UEMS nº 007, de 11 de março de 2021.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico Administrativo 2017, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a lei 5.628, de 12 de fevereiro de 2021 que suspende, excepcionalmente, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto 15.396, de 19 de março de 2020 que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dando outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por tempo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Técnicos Administrativos 2017, do grupo Profissional da Educação Superior, dos editais abaixo relacionados, a partir de 20 de março de 2020, data que começou a vigor o Decreto 15.396:

- Edital de Homologação do Resultado final nº 022/2017- RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 9.624 de 28/03/2018, aberto pelo Edital nº 01/2017-RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 9.375, de 23/03/2017.

CELI CORREA NERES
Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA UEMS nº 010, de 11 de março de 2021.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico Administrativo 2019, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a lei 5.628, de 12 de fevereiro de 2021 que suspende, excepcionalmente, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto 15.396, de 19 de março de 2020 que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense,

e dando outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Técnicos Administrativos 2019, do grupo Profissional da Educação Superior, dos editais abaixo relacionados, a partir de 20 de março de 2020, data que começou a vigor o Decreto 15.396:

- Edital de Homologação do Resultado final nº 39/2020 - RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 10.322 de 12/11/2020, aberto pelo Edital nº 036/2019 - RTR/UEMS, publicado no D.O. nº 9.995, de 26/09/2019.

CELI CORREA NERES
Reitora em exercício - UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 012-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a AGROATA AGROPECUARIA ARAÇATUBA LTDA – AGROATA – Araçatuba - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. José Jairo dos Santos (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA CLAUDINEI RODRIGUES** CPF 072.***.***-99, nos autos dos processos n. **71/404802/2019 e 71/404803/2019**, sobre a lavratura dos Autos de Infração n. 20145 e 20146, Laudo de Constatação n. 7725 e Termo n. 08462, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA KARINA DAL BOSCO PEZARICO** CPF 731.***.***-00, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 7110/2020, Laudo de Constatação n. 9412/2020 e Notificação n. 4055/2020, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n. 4.625/88, **NOTIFICA CECILIA NASCIMENTO CRIPPA** CPF 052.***.***-10, sobre o Laudo de Constatação n. 9666/2021 e concede prazo de 60 dias para cumprimento da Notificação n. 4123/2021, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0003344, DE 26 de Fevereiro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019905
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 5' 50.34" - Longitude: -55° 13' 28.75" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	360.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3345, 26 de Fevereiro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015014
Requerente	02.486.466/0001-74 - CONDOMINIO PORTAL DE ITAYARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 37.50" - Longitude: -54° 34' 50.62" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	13.536,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3346, 26 de Fevereiro de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005896
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 31' 48.58" - Longitude: -54° 4' 11.02" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	144,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3347, 26 de Fevereiro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012964
Requerente	05.022.866/0001-17 - TERRITÓRIO DO COURO LTDA

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 30.68" - Longitude: -54° 47' 7.06" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	171.112,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3348, 26 de Fevereiro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016609
Requerente	05.022.866/0001-17 - TERRITÓRIO DO COURO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 33" - Longitude: -54° 47' 15" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	169.197,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3349, 1 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019687
Requerente	648.444.639-34 - EDUARDO YOSHIO TOMONAGA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	LAGUNA CARAPA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 32' 15.85" - Longitude: -55° 8' 31.27" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.816,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3351, 2 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006379
Requerente	249.564.141-53 - PAULO CÉSAR STEFANELLO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 24' 44.29" - Longitude: -54° 42' 1.21" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	5.458,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3352, 2 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017699
Requerente	24.144.772/0001-65 - MIMOSO TURISMO LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 54' 10.60" - Longitude: -56° 33' 26.20" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	3.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3353, 2 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015358
Requerente	00.348.003/0036-40 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Captação Subterrânea	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	CORUMBA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	NEGRO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO CENOZOICO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 59' 18" - Longitude: -56° 37' 10" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	879,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3354, 4 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019793
Requerente	22.500.426/0001-47 - MARMORARIA CORDEIRO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 7.80" - Longitude: -53° 16' 50.90" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	984,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3355, 4 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019630
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 49.00" - Longitude: -55° 26' 7.50" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	216.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3356, 4 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009784
Requerente	020.289.940-37 - SIDINEIA MARAN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	FATIMA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 21' 0.25" - Longitude: -54° 32' 36.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.677,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3357, 4 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014343
Requerente	017.805.758-40 - JOSÉ ADMILSON DANTAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BATAGUASSU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 40' 59.89" - Longitude: -52° 18' 48.23" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.886,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3358, 4 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016056
Requerente	405.515.471-20 - MAURICIO DOS SANTOS

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 53' 39.35" - Longitude: -54° 43' 37.43" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	15.233,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3359, 4 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008055
Requerente	07.397.330/0001-01 - AGROPECUARIA AGUA CLARA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 25' 57.43" - Longitude: -53° 46' 7.49" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	107.741,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008057
Requerente	07.397.330/0001-01 - AGROPECUARIA AGUA CLARA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 17.05" - Longitude: -53° 46' 14.05" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.661,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3360, 4 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019559
Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 51' 18.60" - Longitude: -54° 18' 35.68" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	99.031,80 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3361, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016170
Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30' 23.11" - Longitude: -54° 37' 1.67" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	40.500,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3362, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016165
Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30' 6.74" - Longitude: -54° 36' 43.34" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	79.200,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016167
Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30' 5.87" - Longitude: -54° 36' 43.65" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	47.664,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016168

Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30' 0.07" - Longitude: -54° 36' 38.04" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	39.600,00 m ³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016169
Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 47.66" - Longitude: -54° 36' 52.66" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	36.540,00 m ³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016171
Requerente	15.461.510/0001-33 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30' 32.56" - Longitude: -54° 37' 13.06" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	28.800,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3363, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019363
Requerente	18.571.488/0001-72 - ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	PORTO MURTINHO

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 39' 8.84" - Longitude: -57° 49' 28.98" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,55 m³/h
Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019364
Requerente	18.571.488/0001-72 - ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 39' 8.84" - Longitude: -57° 49' 28.98" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	160,44 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3364, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013061
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 0' 10.86" - Longitude: -53° 53' 33.14" - - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.354,07 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013062
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 59' 5.95" - Longitude: -53° 54' 1.10" - - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.072,50 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013063
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial

Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 59' 53.90" - Longitude: -53° 55' 2.01" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	273,26 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013064
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 59' 44.10" - Longitude: -53° 56' 23.52" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	777,80 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013065
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 59' 57.52" - Longitude: -53° 56' 41.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	438,50 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3365, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019552
Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 49' 26.80" - Longitude: -54° 18' 34.29" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	881,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019553

Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 50' 47.85" - Longitude: -54° 17' 48.58" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	536,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019554
Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 51' 34.07" - Longitude: -54° 17' 48.41" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.147,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019556
Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 52' 19.66" - Longitude: -54° 17' 23.49" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.800,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019560
Requerente	05.142.705/0001-67 - MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 51' 19.00" - Longitude: -54° 18' 37.25" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	751,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3366, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012285
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	PEDRO GOMES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	CORRENTES
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 3' 30.37" - Longitude: -54° 32' 58.27" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	36,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3367, 9 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019927
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 46' 38.91" - Longitude: -53° 58' 52.65" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.910,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019928
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 47' 35.94" - Longitude: -54° 0' 4.59" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	429,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019929
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 48' 23.76" - Longitude: -53° 58' 33" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.305,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3368, 9 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019454
Requerente	368.462.361-04 - ERASMO EGGERT
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 7' 37.50" - Longitude: -54° 20' 49.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	41.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3369, 9 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019453
Requerente	368.462.361-04 - ERASMO EGGERT
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 7' 44.50" - Longitude: -54° 20' 55.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	41.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3370, 10 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001466
Requerente	15.553.985/0001-50 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL D
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	SÃO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 24' 37.4" - Longitude: -54° 34' 46.6" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	459.264,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3371, 10 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010268
Requerente	15.553.985/0001-50 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL D
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 23' 48.70" - Longitude: -54° 35' 32.50" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	382.500,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3372, 10 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019884
Requerente	58.430.943/0004-87 - AGRO PECUÁRIA TAIPA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 0' 30.03" - Longitude: -54° 33' 2.99" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	36.882,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3373, 10 de Março de 2021

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014302
Requerente	078.436.159-20 - JODERLI DIAS DO PRADO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL
Volume Anual Captado	1.890,00 m ³
Motivação	Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3374, 10 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004963
Requerente	5069.492.498-96 - MÁRIO PACÍFICO DA SILVA

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 27' 47.22" - Longitude: -54° 26' 7.72" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	44.453,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3375, 10 de Março de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019901
Requerente	021.151.151-04 - NESTOR FONSECA JÚNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APORE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 0' 0.03" - Longitude: -52° 1' 4.79" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	400,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3376, 10 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012863
Requerente	662.884.791-87 - MARCELO FERNANDES MIRANDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 32' 39.62" - Longitude: -54° 32' 43.77" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	50.460,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo N°0000044/2021
DURH016906
ADPT Permanente
N° 0003350
Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,
Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **MS BOI COMERCIO E ABATE DE BOVINOS EIRELI EPP** CNPJ/CPF n° 28.184.267/0001-03 a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000044/2021, nas coordenadas geográficas -18° 53' 5.91"S (Latitude) e -54° 50' 21.78"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de RIO VERDE DE MATO GROSSO, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 3 de Março de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 001/2020**Processo Administrativo n° 71/405022/2019**

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO e o INSTITUTO DAS ÁGUAS DA SERRA DA BODOQUENA, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação n° 001/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Decreto Estadual n° 14.494, de 2 de junho de 2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação n° 001/2020, não retificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2021.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; BRUNO LEITE MIRANDA, CPF 055.257.577-10; DR. ALEXANDRE ESTUQUI JUNIOR, CPF 017.956.699-77

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA JUCEMS/GP/N° 012/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal n° 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto n° 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de Extinção registrado em 03/07/2019, sob o n° 54594231, da Empresa TBR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ME - NIRE: 5420081495-2, alusivo ao Protocolo 190602414, de 02/07/2019, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n° 8.934/94.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.436, de 11 de março de 2021, páginas 44 a 59.

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SES/CGPLAN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2021 PROJETO INTEGRA SUS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação na Secretaria de Estado de Saúde, no Projeto Integra SUS, exercendo atividades na Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na elaboração dos planos regionais de saúde e produtos previstos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pelo Secretário de Estado de Saúde.

1.2.1. Caberá ao Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal, divulgar, por meio de editais próprios, os resultados das fases que integram o presente Processo Seletivo Simplificado, observando o que estabelece este Edital.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por via telefônica, no número (67) 3318-1466.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 15 de março às 17 horas do dia 17 de março de 2021
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	30 de março de 2021
Período Recursal	Das 8 horas do dia 30 de março às 16 horas do dia 31 de março de 2021
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	9 de abril de 2021
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	12 de abril de 2021
Convocação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular e classificados conforme o subitem 6.3, para realizarem a Entrevista Pessoal	12 de abril de 2021

Realização da Entrevista Pessoal	13 e 14 de abril de 2021
Publicação dos resultados preliminares da Entrevista Pessoal	15 de abril de 2021
Período Recursal	Das 8 horas do dia 15 de abril às 16 horas do dia 16 de abril de 2021
Publicação dos resultados dos recursos relativos à Entrevista Pessoal	23 de abril de 2021
Publicação dos resultados definitivos das Entrevista Pessoal	23 de abril de 2021
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23 de abril de 2021
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	23 de abril de 2021
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	A partir de 26 de abril de 2021

1.6.1. Em todos os prazos especificados neste Edital, será observado, exclusivamente, o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis
Número de Vagas:	1 (um)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Contabilidade.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vantagem de Serviço:	Adicional de plantão extraordinário, que poderá ser concedido ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Participar e apoiar a elaboração dos diagnósticos regionais de saúde para a construção dos planos regionais; atuar na qualificação dos gestores técnicos municipais para a elaboração das programações anuais de saúde, de forma a expressar o encadeamento lógico do planejamento das ações físicas e orçamentário-financeiras no âmbito das regiões de saúde; estudar, acompanhar, definir, criar, operar e manter mecanismos de controle das atividades pactuadas nos planos regionais; propor normas e procedimentos visando orientar as áreas técnicas e quanto à utilização ética e sustentável dos recursos orçamentários e financeiros no alcance dos objetivos estabelecidos no âmbito das regiões de saúde; participar da elaboração de instrumentos políticos gerenciais do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, quais sejam: Plano Estadual de Saúde, Programação Anual, Relatório Anual de Gestão e relatórios trimestrais; e, realizar outras atividades inerentes ao projeto.
Função:	Gestor de Serviços de Saúde – Direito
Número de Vagas:	2 (dois)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vantagem de Serviço:	Adicional de plantão extraordinário, que poderá ser concedido ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Participar e apoiar a elaboração dos diagnósticos regionais de saúde para a construção dos planos regionais; atuar na qualificação dos gestores técnicos municipais para a elaboração dos planos municipais de saúde e dos planos regionais; propor mecanismos para o levantamento, a organização e a consolidação das informações em consonância com a legislação do Sistema Único de Saúde; Atuar na elaboração de instrumentos políticos gerenciais do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, quais sejam: Plano Estadual de Saúde, Programação Anual, Relatório Anual de Gestão e relatórios trimestrais; redigir e revisar documentos normativos e orientativos; alimentar e prestar assessoria técnica no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão, bem como a elaboração, juntamente com as áreas, dos instrumentos previstos; e, realizar outras atividades inerentes ao projeto.
0,09	Gestor de Serviços de Saúde – Análise de Sistemas
Número de Vagas:	1 (um)

Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vantagem de Serviço:	Adicional de plantão extraordinário, que poderá ser concedido ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Gerenciar dados estatísticos e de informação; produzir, analisar e divulgar indicadores de saúde do Estado, contribuindo para a gestão e controle social do Sistema Único de Saúde; desenvolver projetos e ferramentas gráficas e de comunicação para fortalecer a prestação de suporte técnico aos municípios na elaboração dos planos regionais e municipais de saúde; utilizar bancos de dados intra e intersetoriais, visando a produção de estatísticas de importância para a análise da situação e tendências em saúde; elaborar estimativas populacionais, indicadores demográficos e de saúde em articulação com o Ministério da Saúde – MS, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e as prefeituras municipais, fundamentados no consenso sobre conceitos, métodos e critérios de utilização das bases de dados, sobre as condições de saúde e suas tendências, para aperfeiçoar a capacidade de formulação, gestão e avaliação de políticas e ações públicas pertinentes, segundo o padrão da Rede Interagencial de Informações para a Saúde; e, realizar outras atividades inerentes ao projeto.
Função:	Especialista de Serviços de Saúde – Serviço Social
Número de Vagas:	1 (um)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Serviço Social.
Carga Horária:	30 (trinta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vantagem de Serviço:	Adicional de plantão extraordinário, que poderá ser concedido ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Coordenar e gerenciar o fluxo de informações, correspondências e de sistemas eletrônicos de comunicação, assim como o planejamento, a direção e o controle de arquivos, agendas, reuniões, comunicações internas e externas, e processos administrativos; providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões; redigir e revisar documentos técnicos; prestar assessoria técnica aos municípios, na formulação de documento e utilização de sistemas de saúde; realizar atendimento técnico na área de planejamento e projetos; atuar na qualificação dos gestores e técnicos municipais, para a elaboração dos planos regionais e municipais de saúde conforme plano metodológico; atuar na estruturação das oficinas de capacitação, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e, realizar outras atividades inerentes ao projeto.
Função:	Especialista de Serviços de Saúde – Engenharia Civil
Número de Vagas:	1 (um)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vantagem de Serviço:	Adicional de plantão extraordinário, que poderá ser concedido ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Supervisionar, vistoriar, analisar e emitir parecer em projetos e trabalhos técnicos; encaminhar documentos e registros; participar e apoiar a elaboração dos diagnósticos regionais de saúde para a construção dos planos regionais; atuar na qualificação dos gestores técnicos municipais para a elaboração dos planos municipais de saúde e dos planos regionais; propor mecanismos para o levantamento, a organização e a consolidação das informações em consonância com a legislação do Sistema Único de Saúde; e, realizar outras atividades inerentes ao projeto.

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Etapa III: Entrevista Pessoal

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- d) por discordância do resultado preliminar da Entrevista Pessoal.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 é de inteira responsabilidade do

candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 15 de março e as 17 horas do dia 17 de março de 2021, devendo o interessado acessar o [site www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, depois, no *link* "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2021 – PROJETO INTEGRA SUS", onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o *download* do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via *e-mail*, para o endereço pss.integrasus@concurso.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 15 de março e as 17 horas do dia 17 de março de 2021, juntamente com cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver), todos devidamente digitalizados em formato *PDF - Portable Document Format* e legíveis.

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via *e-mail*, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.5. Na mensagem de *e-mail* contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no [site www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br):

Informações necessárias na mensagem de e-mail

Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato

Corpo da mensagem:

1. Nome do candidato
2. Função pretendida
3. Número do CPF
4. Número de Inscrição

Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e certificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 17 de março de 2021, às 17 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os *e-mails* recebidos a partir das 17 horas e 15 minutos.

4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de *e-mail* recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.2.10. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou por via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 indeferida, o candidato que:

a) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

e) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

QUADRO 1				
Funções: Gestor de Serviços de Saúde – Análise de Sistemas Especialista de Serviços de Saúde – Serviço Social				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25

QUADRO 1				
Funções:	Gestor de Serviços de Saúde – Análise de Sistemas Especialista de Serviços de Saúde – Serviço Social			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2 (dois)	1,00	2,00
3	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições de saúde públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	1,00	3,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	0,75	2,25
5	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da saúde, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	3 (três)	0,50	1,50
Total de Pontos				10,00

QUADRO 2				
Funções:	Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização em Contabilidade Pública, em Gestão Pública ou em Saúde Pública, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,00	1,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições de saúde públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	1,00	3,00

QUADRO 2				
Funções: Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	0,75	2,25
6	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da saúde, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	2 (dois)	0,50	1,00
Total de Pontos				10,00

QUADRO 3				
Funções: Gestor de Serviços de Saúde – Direito				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização em Gestão Pública ou em Saúde Pública, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,00	1,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições de saúde públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	1,00	3,00
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	0,75	2,25
6	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da saúde, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	2 (dois)	0,50	1,00
Total de Pontos				10,00

QUADRO 4				
Funções: Especialista de Serviços de Saúde – Engenharia Civil				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização em Engenharia Clínica ou em Saúde Pública, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,00	1,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições de saúde públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	1,00	3,00
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	0,75	2,25
6	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da saúde, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	2 (dois)	0,50	1,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);
- para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da saúde, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DA ETAPA III: ENTREVISTA PESSOAL

6.1. Na entrevista pessoal, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observadas as características relacionadas à capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação do candidato.

6.2. O edital de convocação informará as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal.

6.2.1. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.3. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas especificados no Item 2 deste Edital, por função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.

6.4. Os resultados preliminar e definitivo da Entrevista Pessoal serão expressos pelos conceitos “habilitado” e “não habilitado”, e divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

6.5. Os candidatos habilitados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 será divulgado pelo Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal, mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

7.2.1. Para as funções de Gestor de Serviços de Saúde – Análise de Sistemas e de Especialista de Serviços de Saúde – Serviço Social:

- maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 4 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 5 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.2.2. Para a função de Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis, Gestor de Serviços de Saúde – Direito e Especialista de Serviços de Saúde – Engenharia Civil:

- maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 4 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 5 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 6 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

8.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

8.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021.

8.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

8.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

8.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021.

8.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

8.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

8.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

8.3. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

- a) funcionais programáticas: 20.27901.10.122.0011.4057.002 e 20.27901.10.122.2044.4076.0014
- b) localizadores: Gestão em Planejamento e Regionalização do SUS e Pessoal em Atendimento pela FESA
- c) fontes de recursos: 248 e 100

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.
- 10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 10.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 10.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde.
- 10.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, *etc.*

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

**EDITAL n. 44/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 4 de abril de 2018, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na condição sub *judice*, para realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), observando-se:

1. O Exame de Aptidão Mental, será realizada no dia 28 de março de 2021, em Campo Grande, conforme especificações abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM
Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968
Bairro: Centro
Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

1.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto, utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

1.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará o Exame de Aptidão Mental, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação dos testes.

2. O valor do Exame de Aptidão Mental será de R\$ 314,38 (trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 10.1.3 do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, de 4 de abril de 2018, sendo que, para efetuar o pagamento da mencionada taxa, o candidato deverá realizar transferência via *PIX* para o CPF 230.929.711-91, em nome de ALENCASTRO MARIA ALVES NETO.

2.1. O período para pagamento será do dia 12 de março às 17 horas do dia 22 de março de 2021 (horário de Mato Grosso do Sul).

3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado neste edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

4. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, de 4 de abril de 2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Aptidão Mental, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. Não será permitido ao candidato ingressar no local de realização do Exame de Aptidão Mental com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou

similares, entre outros).

7. O candidato que levar algum aparelho eletrônico deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pela organização do Exame, desligado, durante todo o período em que permanecer no local de realização da Fase.

8. O resultado do Exame Aptidão Mental será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. EDITAL n. 44/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

CONVOCAÇÃO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

Data: 28/03/2021

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

NOME	CPF	VAGA	CONCURSO	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
JECKSON FONTES CRUZ	01647371201	Oficial Combatente	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018	0814780-35.2019.8.12.0001

EDITAL n. 49/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na condição sub judice, para realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), observando-se:

1. O Exame de Aptidão Mental, será realizada no dia 28 de março de 2021, em Campo Grande, conforme especificações abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

1.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto, utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

1.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará o Exame de Aptidão Mental, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação dos testes.

2. O valor do Exame de Aptidão Mental será de R\$ 314,38 (trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 10.1.3 do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de 4 de abril de 2018, sendo que, para efetuar o pagamento da mencionada taxa, o candidato deverá realizar transferência via PIX para o CPF 230.929.711-91, em nome de ALENCASTRO MARIA ALVES NETO.

2.1. O período para pagamento será do dia 12 de março às 17 horas do dia 22 de março de 2021 (horário de Mato Grosso do Sul).

3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado neste edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

4. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de 4 de abril de 2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Aptidão Mental, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. Não será permitido ao candidato ingressar no local de realização do Exame de Aptidão Mental com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

7. O candidato que levar algum aparelho eletrônico deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pela organização do Exame, desligado, durante todo o período em que permanecer no local de realização da Fase.

8. O resultado do Exame Aptidão Mental será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. EDITAL n. 49/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

CONVOCAÇÃO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

Data: 28/03/2021

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

NOME	CPF	VAGA	CONCURSO	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
AMANDA VICTORIA LEONE DE OLIVEIRA	06055255103	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1412205-42.2018.8.12.0000
ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	02500767132	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	0800740-45.2019.8.12.0002
CARLOS HENRIQUE ESPINOSA	39401377820	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1411992-36.2018.8.12.0000
EDISON MESSIAS SANTOS	00317575104	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1410993-83.2018.8.12.0000
ERIKE MUNIZ DE SOUZA	03826758196	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	0809833-66.2018.8.12.0002
EVERSON FELIPE ALVES DOS SANTOS	04918316174	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1411426-87.2018.8.12.0000
GEORGE FLORES SANGUINA	04217087195	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1410410-98.2018.8.12.0000
LUIZ PAULO DE JESUS ROCHA	00216269178	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1411342-86.2018.8.12.0000

NOME	CPF	VAGA	CONCURSO	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
MAYARA DUARTE DA SILVA	02052756132	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/ SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1411056-11.2018.8.12.0000
THAYLOR DIEGO NASCIMENTO VIEGAS DE BARROS	02411915136	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/ SEJUSP/PMMS/CFSD/2018	1411195-60.2018.8.12.0000

**EDITAL n. 43/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS
ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/
CBMMS/QOE/2018**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/ SEJUSP/CBMMS/QOE, de 11 de maio de 2018, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na condição sub judice, para realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), observando-se:

1. O Exame de Aptidão Mental, será realizada no dia 28 de março de 2021, em Campo Grande, conforme especificações abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

1.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto, utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

1.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará o Exame de Aptidão Mental, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação dos testes.

2. O valor do Exame de Aptidão Mental será de R\$ 314,38 (trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 10.1.3 do Edital n. 1/2018 - SAD/ SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, de 4 de abril de 2018, sendo que, para efetuar o pagamento da mencionada taxa, o candidato deverá realizar transferência via PIX para o CPF 230.929.711-91, em nome de ALENCASTRO MARIA ALVES NETO.

2.1. O período para pagamento será do dia 12 de março às 17 horas do dia 22 de março de 2021 (horário de Mato Grosso do Sul).

3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado neste edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/ SEJUSP/CBMMS/QOE/2018.

4. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, de 4 de abril de 2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Aptidão Mental, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. Não será permitido ao candidato ingressar no local de realização do Exame de Aptidão Mental com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

7. O candidato que levar algum aparelho eletrônico deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pela organização do Exame, desligado, durante todo o período em que permanecer no local de realização da Fase.

8. O resultado do Exame Aptidão Mental será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça

e Segurança Pública

HUGO DJAN LEITE - CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 43/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

CONVOCAÇÃO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

Data: 28/03/2021

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

Inscrição	Nome
477693	JIMMY BRUNO DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

EDITAL n. 45/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/ SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na condição sub judice, para realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), observando-se:

1. O Exame de Aptidão Mental, será realizada no dia 28 de março de 2021, em Campo Grande, conforme especificações abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

1.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto, utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

1.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará o Exame de Aptidão Mental, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação dos testes.

2. O valor do Exame de Aptidão Mental será de R\$ 314,38 (trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 10.1.3 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, sendo que, para efetuar o pagamento da mencionada taxa, o candidato deverá realizar transferência via PIX para o CPF 230.929.711-91, em nome de ALENCASTRO MARIA ALVES NETO.

2.1. O período para pagamento será do dia 12 de março às 17 horas do dia 22 de março de 2021 (horário de Mato Grosso do Sul).

3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado neste edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018.

4. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018, de 4 de abril de 2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Aptidão Mental, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. Não será permitido ao candidato ingressar no local de realização do Exame de Aptidão Mental com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

7. O candidato que levar algum aparelho eletrônico deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pela organização do Exame, desligado, durante todo o período em que permanecer no local de realização da Fase.

8. O resultado do Exame Aptidão Mental será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

HUGO DJAN LEITE - CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 45/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018
CONVOCAÇÃO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

Data: 28/03/2021

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM

Endereço: Rua José Antônio Pereira, n. 1968

Bairro: Centro

Horário de fechamento dos portões: 8 horas (horário de MS).

NOME	VAGA	CONCURSO	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
CARLOS LOUVEIRA DE ASSIS CHAVES	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018	1413189-26.2018.8.12.0000
JOÃO EDUARDO OVIEDO	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018	1403829-33.2019.8.12.0000
MAYARA DUARTE DA SILVA	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018	1411056-11.2018.8.12.0000
ABNER UBERAIL DE PAULA MONTEIRO	Soldado	Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018	0816230-11.2018.8.12.0110

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 6/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL conforme o EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, de 10 de dezembro de 2020, publicado no DOEMS n. 10.347, de 11 de dezembro de 2020, e EDITAL N. 3/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, publicado no DOEMS n. 10.383, de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados os RESULTADOS da "Segunda Fase" do Processo Seletivo Interno, Exame de Saúde, JISO para fins de curso conforme Anexo "A", "B" e "C" deste Edital, ao qual foram submetidos, com vista à frequência no Curso de Formação de Sargentos BM (CFS BM/2020-2021), conforme convocação do EDITAL N. 5/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, publicado no DOEMS n. 10.389, de 27 de janeiro de 2021.

I - O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Cabo BM a ser convocado para a realização do CFS-BM/2020, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da 3ª Fase (TAFE) e, conseqüentemente, frequentar o CFS-BM/2020.

II - Nesta fase o militar inspecionado deverá ser considerado "APTO".

III - O militar que for "AUSENTE" ou considerado "INAPTO" pela JISO ou incidir no disposto no item "6.7" do o EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, será impedido de frequentar Curso de Formação de Sargentos BM.

IV - Caberá recurso do resultado do Exame de Saúde, requerido ao Diretor da DEIPE do CBMMS e, em última instância administrativa, ao Comandante Geral do CBMMS, conforme item 8.4 do o EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação dos resultados.

V - O militar com o resultado da inspeção de saúde na situação "PENDENTE" por haver necessidade de exames complementares poderá prosseguir para próxima fase, somente mediante a apresentação de ATA da JISO declarando "APTO", em tempo hábil para fazer o teste físico.

Campo Grande -MS, 8 de março de 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 6/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

Resultado da 2ª fase dos Cabos convocados para JISO CFS-BM - 2 de fevereiro de 2021 (terça-feira).

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Resultado
1.	Combatente	GILBERTO PATRÍCIO	82.667-021	3º GBM	Pendente (1)
2.	Combatente	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021	1º SGBM/Ind.	APTO
3.	COV	CÉSAR MARTINS DA ROCHA	89.181-022	Ajudância Geral	APTO
4.	Combatente	NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	5º GBM	APTO
5.	Combatente	ARMANDO RIOS JUNIOR	72.325-021	2º SGBM/Ind.	APTO
6.	COV	ALDO ALVARENGA ESTECHE	129.097-021	5º SGBM/Ind.	APTO
7.	Combatente	MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	5º GBM	APTO
8.	COV	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021	2º SGBM / 1º GBM	APTO
9.	Combatente	LUAN DE FREITAS	25.354-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
10.	Combatente	ELTON JESUS BARROS SILVA	129.607-021	3º SGBM/Ind.	APTO
11.	COV	ÉDER LUIS ESPÍNDOLA	81.381-021	14º SGBM/Ind.	APTO
12.	Combatente	CARLOS ROBERTO CASANOVA DE JESUS	100.105-021	1º SGBM/Ind.	APTO
13.	COV	LEIRIAN DE OLIVEIRA	25.143-021	5º GBM	APTO
14.	Combatente	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
15.	Combatente	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022	4º GBM	APTO
16.	Combatente	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021	9º SGBM/Ind.	APTO
17.	Combatente	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021	1º SGBM/Ind.	APTO
18.	Combatente	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021	16º SGBM/Ind.	APTO
19.	Combatente	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022	2º SBM / 2º SGBM / 6º GBM	APTO
20.	COV	RENATO FABRES DE QUEIROZ	133.970-021	5º GBM	APTO
21.	COV	JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	55.252-021	3º SGBM/Ind.	APTO
22.	COV	JÉSSICA PEREIRA GOMES	20.600-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
23.	Combatente	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022	2º SGBM / 6ºGBM	APTO
24.	Combatente	HÉLIO SANTOS CAPECCI	101.093-021	11º SGBM/Ind.	APTO
25.	COV	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021	3º SGBM/Ind.	APTO
26.	COV	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021	6º SGBM/Ind.	APTO
27.	COV	EDER RODRIGUES FERREIRA	124.735-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
28.	Combatente	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	77.659-021	1º GBM	APTO
29.	Combatente	PAULO ROBERTO SANDANO	119.582-021	2º SGBM / 6º GBM	APTO
30.	COV	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
31.	COV	TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021	2º SGBM/Ind.	APTO

(1) - O militar está na situação pendente pois houve a necessidade de exames complementares determinados pela Junta de Inspeção de Saúde.

ANEXO "B" DO EDITAL N. 6/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

Resultado da 2ª fase dos Cabos convocados para JISO CFS-BM - 9 de fevereiro de 2021 (terça-feira).

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Resultado
1.	Combatente	ALTAMIRO RODRIGUES PEREIRA DIAS	82.322-023	13º SGBM/Ind.	APTO

2.	COV	WILLIAN DE FREITAS OLIVEIRA	43.413-021	2º SBM / 2º SGBM / 6º GBM	APTO
3.	COV	WILSON ROGÉRIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021	5º SGBM/Ind.	APTO
4.	Combatente	ADERCIO CAMPOSANO	113.725-021	5º SGBM/Ind.	APTO
5.	COV	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
6.	Combatente	LUIS ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	117.051-021	5º GBM	APTO
7.	COV	ANNA CAROLINA B. HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021	6º GBM	APTO
8.	Combatente	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	120.115-021	1º SGBM/Ind.	APTO
9.	Combatente	NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021	10º SGBM/Ind.	APTO
10.	COV	WALMIR FAGUNDES DE SOUSA	106.750-022	2º SGBM / 1º GBM	APTO
11.	COV	TIBÉRIO FRANCISCO ROSA	87.160-021	6º GBM	APTO
12.	COV	ARCELINO DO NASCIMENTO PACHECO	78.374-021	6º SGBM/Ind.	APTO
13.	COV	ROGERIO MODESTO DE OLIVEIRA	127.300-021	11º SGBM/Ind.	APTO
14.	Combatente	ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
15.	COV	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
16.	COV	LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	111.791-021	Ajudância Geral	APTO
17.	Combatente	HARIEL CESAR FREIRE DA FONCÊCA	130.100-021	6º SGBM/Ind.	APTO
18.	Combatente	AGEU COSTA MARTINS	6.083-021	1º SGBM / 2º GBM	APTO
19.	Combatente	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021	18º SGBM	APTO
20.	COV	ANDRÉ LUIZ MARTINS VIEIRA	15.279-021	10º SGBM/Ind.	APTO
21.	Combatente	ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021	5º SGBM/Ind.	APTO
22.	Combatente	VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA NETO	126.131-021	15º SGBM/Ind.	APTO
23.	COV	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021	5º SGBM/Ind.	APTO
24.	COV	RENERSON ALTIERES GARCIA DE QUEIROZ	126.631-021	15º SGBM/Ind.	APTO
25.	Combatente	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	40.815-021	Ajudância Geral	APTO
26.	COV	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021	6º SGBM/Ind.	APTO
27.	COV	ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021	5º SGBM/Ind.	APTO
28.	COV	OLACIR MOREIRA PEDROSO	86.916-021	2º SGBM / 1º GBM	APTO
29.	COV	CÉSAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
30.	Combatente	MARLIZE SOARES MARTINS	528-021	Ajudância Geral	APTO
31.	COV	OSNEI DA SILVA MARIANO	112.228-022	2º SGBM/Ind.	APTO

ANEXO "C" DO EDITAL N. 6/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMMS

Resultado da 2ª fase dos Cabos convocados para JISO CFS-BM - 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Resultado
1.	Combatente	IVAM ARRUDA DE MOURA GAMA	98.194-021	Ajudância Geral	APTO
2.	COV	JOSÍAS SANTANA DE MELO	112.712-021	1º SGBM/Ind.	APTO
3.	COV	DANIELA DE FÁTIMA BERTÃO	93.293-021	1º SGBM / 1º GBM	APTO
4.	COV	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021	1º SGBM / 2º GBM	APTO
5.	COV	JUCILENE MARGARETE DA SILVA	85.006-021	10º SGBM/Ind.	APTO

6.	COV	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021	19º SGBM/Ind.	APTO
7.	COV	PEREZ OROSCO FIGUEIRA	130.664-021	1º SBM / 1º SGBM / 6º GBM	APTO
8.	COV	MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021	5º SGBM/Ind.	APTO
9.	Combatente	GABRIEL DUARTE DURAN	98.494-022	3º GBM	APTO
10.	Combatente	GIULIENNE ROCHA FERREIRA	133.304-021	19º SGBM/Ind.	APTO
11.	COV	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021	2º GBM	APTO
12.	Combatente	EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	1º SGBM / 6º GBM	APTO
13.	Combatente	FÁBIO DUTRA PAES DE BARROS	82.678-021	3º GBM	APTO
14.	Combatente	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA	100.068-021	2º SGBM / 6º GBM	APTO
15.	COV	MÁRCIA GOMES DA SILVA	112.117-021	7º SGBM/Ind.	APTO
16.	COV	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	112.357-021	15º SGBM/Ind.	APTO
17.	COV	SOLANGE ALMEIDA ARAUJO (proc. 31/501593/19)	108.212-021	Ajudância Geral	APTO
18.	Combatente	ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021	5º SGBM/Ind.	APTO
19.	Combatente	SINAYA RAPHAELA HOLSBACK	76.115-021	Ajudância Geral	APTO
20.	Combatente	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	130.573-021	16º SGBM/Ind.	APTO
21.	COV	JOSÉ ENILSON MARIN ARAÚJO	130.376-021	1º SGBM/Ind.	APTO
22.	Combatente	HELEN JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO	55.450-021	6º GBM	APTO
23.	Combatente	PAULO CANHETE	66.295-021	4º GBM	APTO
24.	Combatente	FLAVIO ALVES DE PAULA	118.486-021	5º SGBM	APTO
25.	Combatente	GILMAR DA SILVA COSTA	89.836-021	3º SGBM/Ind.	APTO
26.	Combatente	CRISTINA APARECIDA LIMA SANTANA	125.577-022	2º SGBM / 6º GBM	APTO
27.	Combatente	MARCIO PEREIRA	124.132-021	3º SGBM/Ind.	APTO
28.	Combatente	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	124.855-021	6º GBM	APTO
29.	COV	JOSÉ CÉLIO DE LEMOS MACHADO	84.180-022	2º SGBM / 1º GBM	APTO
30.	Combatente	LINDALVA PADILHA FERREIRA	110.165-021	Ajudância Geral	APTO
31.	Combatente	LEANDRO CANDIDO DE CASTRO SÁ	241-021	10º SGBM/Ind.	APTO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2021 – PROFMAT/UEMS, de 11 de março de 2021.

DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), no uso de suas atribuições legais e, ante a conclusão dos trabalhos da Comissão Acadêmica Local do PROFMAT/UEMS e considerando o Edital nº 12, publicado em 16 de novembro de 2020 na página da internet PROFMAT (<http://www.profmatt-sbm.org.br>), torna público o presente Edital de Resultado Final e CONVOCA para a MATRÍCULA dos candidatos/as selecionados/as para o Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), com 07 (sete) vagas, e ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, observados os seguintes itens:

1. CANDIDATOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NA DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA CLASSIFICADOS E APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Classificação	Nome	Nota
6	ALFRED FORSTER	15
4	ANDRE SZEMANSKI	18
1	ELTON ROSA NOGUEIRA	22

3	EMERSON DE LIMA GARCIA	19
2	FERNANDO ARAUJO LEIGUE JUNIOR	21
5	LUCIMEIRE BELINE SILVA	15
7	MIRIAN CASTRO SOUZA	15

1.1. CANDIDATO PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUA NA DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA CLASSIFICADO EM LISTA DE ESPERA

Classificação	Nome	Nota
8	ELIEZER MARIANO JORGE	15

1.2. CANDIDATO PROFESSOR DA REDE PRIVADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUA NA DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA CLASSIFICADO EM LISTA DE ESPERA

Classificação	Nome	Nota
9	RODRIGO SOARES RODRIGUES	22

1.3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

Nome	Nota
ANA REGINA PIRES CALFA RODRIGUES	10
BARTOLO NUNES	9
CAROLINA PANIQUE GASPARELO MORENO	14
CLEITON FREITAS FRANCO	14
LUCILENE CANDIDO DA COSTA NOVICKI	6
MICENITA PEREIRA DE LIMA	12
NARA MACHADO ROCKENBACH	10
ADRIANY VIEIRA SALES	Ausente
EDSON FRANCISCO DE SOUZA	Ausente
LUCIO RAMÃO MARECO TATSUTA	Ausente
SANDRA ISABEL KASPER SCHNEIDER	Ausente
WESLEI VENICIOS PEREIRA BARBOSA	Ausente

2. Data, horário, local e documentos necessários para o ato de Matrícula:

2.1. Os candidatos classificados listados no item 1, deverão efetuar a matrícula por meio do envio da documentação constante neste item, exclusivamente via SEDEX (com AR), até o dia 19 de março de 2021, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato e do programa. Documentos necessários para efetuar a matrícula:

- 01 foto 3x4 recente;
- fotocópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;
- fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- fotocópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- fotocópia autenticada da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação;
- fotocópia autenticada do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- contracheque (holerite) ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial) somente para os classificados que declararam ser professor da rede pública;
- declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida em cartório, “de que o professor encontra-se em exercício da docência de Matemática no ensino básico” somente para os classificados que declararam ser professor da rede pública.
- requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado, disponível em http://www.uems.br/assets/uploads/cursos_pos/3f2f1440e19e1bae0b47b35482027849/documentos_uteis/1_3f2f1440e19e1bae0b47b35482027849_2021-02-11_11-12-55.docx

2.2. As fotocópias dos documentos constantes no subitem 2.1, alíneas “a” a “j” deverão ser autenticadas em cartório.

2.3. O candidato classificado listado no item 1, que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, constando do envio via SEDEX (com AR) dos documentos exigidos no subitem 2.1, alíneas “a” a “j”; perderá o direito à vaga.

2.4. O endereço para envio da documentação solicitada, exclusivamente via SEDEX (com AR), é:

Secretaria dos Mestrados Profissionais (PROFMAT)

Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Cidade Universitária, Dourados, Mato Grosso do Sul - Bloco F – piso superior
Caixa Postal 351
CEP 79804-970

2.5. O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam pelo não recebimento da documentação enviada, por erro dos Correios e/ou do(a) candidato(a).

3. Das vagas remanescentes

3.1. Ocorrendo vaga, em razão do disposto no subitem 2.3, serão convocados candidatos tantos quantos forem

necessários para seu preenchimento, obedecido o limite de vagas, e a ordem de classificação deste Edital, subitens 1.1 e 1.2, a qual será divulgada em edital a ser publicado no site do Programa: <http://www.uems.br/profmat> e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, após o dia 22 de março de 2021.

4. Disposições Gerais

4.1. O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é autorizado e recomendado pela CAPES/MEC. A titulação conferida pelo PROFMAT é de Mestre em Matemática, e o diploma expedido pela UEMS possui validade nacional.

4.2. O início das aulas será no dia 09 de abril de 2021.

4.3. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (67) 3902-2640 (período de 07h30min às 11h) ou pelo site <http://www.uems.br/profmat>

5. Casos omissos

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local do PROFMAT/UEMS.

Dourados, 11 de março de 2021.

Prof. Dr. Otávio José Neto Tinoco Neves dos Santos
Coordenador PROFMAT/UEMS

EDITAL Nº 041/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 41/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **16 de março de 2021**

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº 07/2020 – PRODHS/PROE, de 14/08/2020 - D.O. 10.255 de 17/08/2020, pág. 33;
- EDITAL de Homologação nº 30/2020 – RTR, de 17/09/2020 - D.O. 10.282 de 18/09/2020, pág. 69.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
ROSEMERI BERNIERI DE SOUZA Subst. Gabriele Cristine Rech Afast. Estudos – Vaga Pura 01/04/21 a 13/08/2021	Libras	Comput – Matem. / N. Andr. Letras E – Matem./ Ddos Química / Naviraí História / Amambai	36 h

- EDITAL de Seleção nº. 41/2020 – PRODHS de 11/02/20, D.O. 10092 de 12/02/2020, página 56; - EDITAL de Homologação nº 15/2020 – RTR – 05/03/20, D.O. 10108 de 06/03/20 - página 125.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
GEISIMARA GUTIERREZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA Vaga Pura 01/04/21 a 13/08/2021	Libras	C. Biológicas /Coxim	08 h

- EDITAL de Seleção nº. 266/2019 - PRODHS de 11/12/19, D.O. 10.051, de 16/12/19, página 63; - EDITAL de Homologação nº 07/2020 – RTR, de 05/02/20, D.O. 10.089, de 07/02/20, página 88.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO Subst. Gabriele Cristine Rech – Afast. Estudos e Vaga Pura 01/04/21 a 13/08/2021	Libras	Letras - Pedagogia / Dourados Biologia / Ivinhema	22 h
MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS – Vaga Pura 01/04/21 a 29/01/2022	Libras	C. Sociais - Pedagogia / Paranaíba Letras - Mat. /Cassilândia	04 h

EDITAL Nº 042/2021 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 42/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 16 de março de 2021 Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 219/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 114; - EDITAL de Homologação nº 47/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 57.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DAIANE FRANCINE MEINERZ Subst. Zildamara Holsback – Gestor e Vaga Pura – 01/04/21 a 13/08/2021	Biologia	C. Biol./ Ivinhema	38 h

DIOVANI PISCOR Vaga Pura – 01/04/2021 a 30/05/2021	Biologia	C. Bio./ Ivinhema Eng. Alim./ Naviraí	30 h
DIOVANI PISCOR Vaga Pura – 31/05/2021 a 13/08/2021	Biologia	C. Biol./ Ivinhema Eng. Alim. /Naviraí	22 h
RAFAELLA CAROLINE BERNARDI MARCHIOTTI - Vaga Pura - 01/04/21 a 13/08/2021	Biologia	C. Biol./ Ivinhema	40 h

- EDITAL de Seleção nº. **036/2020** – PRODHS, de 04/02/20- **D.O. 10.089** de 07/02/20, página 69;
- EDITAL de Homologação nº **017/2020** – RTR, de 09/03/20 - **D.O. 10.110** de 10/03/20, pág. 65.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA – Vaga Pura – 01/04/21 a 13/08/2021	Ensino de Ciências	C. Biol. / Ivinhema	16 h
REGIANI MAGALHAES DE OLIVEIRA YAMAZAKI – Vaga Pura – 01/04/21 a 13/08/2021	Ensino de Ciências	C. Biol. / Ivinhema	28 h

EDITAL Nº 043/2021 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 43/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 17 de março de 2021
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo
Período dos contratos – 01/04/2021 a 29/01/22

- EDITAL de Seleção nº. 220/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.002 de 07/10/19, página 34;
- EDITAL de Homologação nº 48/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 58.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
KELLYS REGINA RODIO SAUCEDO Subst. Eliana Cerdas – Coord.. e Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia/ Maracaju	22 h

ELIANA MARIA FERREIRA – Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia/ Maracaju	22 h
ROSILENE MOREIRA DE SOUZA Subst. Hellen Thais dos Santos – Coord. e Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia/ Maracaju	40 h
SANDRA MARLEIDE ROTILLI LORO – Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia/ Maracaju	10 h

- EDITAL de Seleção nº. 043/2020 - PRODHS de 13/02/20, D.O. 10.095, de 17/02/20, página 50;
 - EDITAL de Homologação nº 022/2020 – RTR, de 13/03/2020, D.O. 10.116, de 17/03/20, página 64.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
JOÃO RICARDO CHIODI – Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Maracaju	22 h

EDITAL Nº 044/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 44/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [16 de março de 2021](#)

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

Período dos contratos – [01/04/2021 a 29/01/22](#)

- EDITAL de Seleção nº.44/2020 – PRODHS, de 13/02/20 - D.O. 10095 de 17/02/20, página 60;
 - EDITAL de Homologação nº 24/2020 – RTR, de 13/03/20 - D.O. 10116 de 17/03/20, pág. 65.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
MAYKOM DE FARIA E SILVA – Subst. Angela K. Manfio – Coord. - Vaga Pura	Letr Espanhol	Letras Esp./ Ddos	38 h
VALERIA SALES MENEZES MATOS – Subst. Angela K. Manfio – Coord. - Vaga Pura	Letr Espanhol	Letras Esp. /Ddos Pedag. Adm/ Marac.	22 h



**EDITAL Nº 045/2021 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 45/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [17 de março de 2021](#)
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo de Contrato

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020 – PRODHS, de 07/12/20 - D.O. 10.343 de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, página 54.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
JANE RODRIGUES DA SILVA Subst. Gustavo H. C. Vieira - Vaga Pura – 01/04/2021 a 13/08/2021	C. Biológicas	Agronomia/ Cassilândia	16 h

- EDITAL de Seleção nº. 228/2019 – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10.006 de 15/10/19, página 107; - EDITAL de Homologação nº 58/2019 – RTR, de 04/12/19 - D.O. 10.098 de 20/02/20, pág. 88 (republ.)			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA – Vaga Pura - 01/04/2021 a 09/05/2021	Eng. Amb.	Gest. Amb. / Coxim	16 h
ANA PAULA LEMKE – Vaga Pura - 01/04/2021 a 28/07/2021	Eng. Amb.	Gest. Amb. / Coxim	16 h
THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN – Vaga Pura - 01/04/2021 a 09/05/2021	Eng. Amb.	Gest. Amb. / Coxim	24 h

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 11 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 03.219.637/0001-61**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 023: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: látex; Cor: concreto; Uso: interno e externo em pisos; Requisito: a base de resina acrílica modificada, resistente a água; Dados Complementares: pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes; Informação Adicional: microbicidas não metálicos, outros aditivos H2O, repelente.	Emb - 18 - Lts.	40	RIOLAR	R\$195,00	R\$7.800,00
ITEM 024: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: látex; Cor: verde; Uso: interno e externo em pisos; Requisito: a base de resina acrílica modificada, resistente a água; Dados Complementares: pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes; Informação Adicional: microbicidas não metálicos, outros aditivos H2O, repelente.	Emb - 18 - Lts.	40	RIOLAR	R\$190,00	R\$7.600,00
ITEM 025: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: látex; Cor: vermelha; Uso: interno e externo em pisos; Requisito: a base de resina acrílica modificada, resistente a água; Dados Complementares: pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes; Informação Adicional: microbicidas não metálicos, outros aditivos H2O, repelente.	Emb - 18 - Lts.	10	RIOLAR	R\$195,00	R\$1.950,00
ITEM 026: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: amarela; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: aplicabil. em condições ambient. c/ temperat. de 5º, umid. relativa do ar de 90%; Dados Complementares: suportar temperatura de até 80ºC.	Emb - 18 - Lts.	80	RIOCRIL	R\$237,00	R\$18.960,00
ITEM 027: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: branca; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: aplicabil. em condições ambient. c/ temperat. de 5º, umid. relativa do ar de 90%; Dados Complementares: suportar temperatura de até 80ºC.	Emb - 18 - Lts.	50	RIOCRIL	R\$230,00	R\$11.500,00
ITEM 028: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP						
1	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: preta; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: aplicabil. em condições ambient. c/ temperat. de 5º, umid. relativa do ar de 90%; Dados Complementares: suportar temperatura de até 80ºC.	Emb - 18 - Lts.	10	RIOCRIL	R\$219,00	R\$2.190,00
VALOR GLOBAL						R\$50.000,00

Campo Grande, 11 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021
PROCESSO: 55/000.878/2020

ALTERAÇÕES: No Edital

1- Alterar a redação do **subitem 8.5.5.1. do edital**, passando a constar:

8.5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante para todos os itens, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para o fornecimento do objeto da licitação.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES
PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2021
PROCESSO: 55/000.347/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 25 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

AVISO DE REPETIÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA REFRIGERADA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2020
PROCESSO: 71/505.287/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25 de março de 2021 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 174 de 11 de fevereiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **ITENS 02, 03, 04 E 05** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2020.

PROCESSO: 55/000.562/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 17 de março de 2020 às 14 H**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP01
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 174 de 11 de fevereiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **ITENS 09 e 10** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2020.

PROCESSO: 55/000.562/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 18 de março de 2020 às 09 H**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP01
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 174, de 11 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS ITENS N. 06 e 16** e o **PROSSEGUIMENTO DOS ITENS N. 06, 16 e 16.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VII.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0082/2020

PROCESSO N.: 55/000.562/2020

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
06	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
16		REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **18 de março de 2021 às 8h**, (HORÁRIO LOCAL). **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" 1379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2020
PROCESSO: 71/400.543/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 001	JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP	33.458,00	401.496,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE IMPUGNAÇÃO A RECURSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MATO GROSSO DO SUL/SEGOV, através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD e Comissão Especial de Licitação-CEL, designada pela Resolução "P" SAD n. 2.294 de 18 de dezembro de 2020, através do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, conforme disposto no subitem 23.2 do Edital, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação aos recursos apresentados, referente ao processo abaixo especificado, e comunica que os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados na SUCOMP/SAD/MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.
CONCORRÊNCIA: 001/2020
PROCESSO: 51/000.240/2020

Campo Grande, 11 de março de 2021
CEL/COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Fazenda

Homologação e Ratificação de Credenciamento Bancário

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, leva ao conhecimento dos interessados que homologa e ratifica o **Processo de Credenciamento Bancário nº 11/009.400/2020** para que surtam seus efeitos legais, de acordo com o disposto no Decreto 15.476, de 15 de julho de 2020 e na Resolução /SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020 e suas alterações, destinado ao credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais deferindo para tanto o Banco Safra S.A. firmar contrato com os órgãos, entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

Juntamos o presente processo para reconhecimento da inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo especificado:

OBJETO: Tarifa Bancária

ELEMENTO DE DESPESA: 339000

VALOR POR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO: R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por documento de

arrecadação, efetuando a transmissão eletrônica em intervalos de até 15 minutos.

Submeto a ratificação em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da lei acima mencionada.

Ratifico, em 11 de março de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA EXM^a SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/005.319/2021

Favorecido: TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP.

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação à contratação em caráter emergencial, da Empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar, para atender alunos da zona rural, no município de Campo Grande – (Linha Três Barras), para o Lote Único, no valor total de R\$ **45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei supracitada, na

Fonte de Recursos 0100000000.

Campo Grande, 11 de Março de 2021.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/019478/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 23 de março de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Esquilino S/N, Bairro Vila Roma II, CEP 79.822-646, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, sita à Rua Esquilino S/N, Vila Roma II, CEP 79.822-646, neste município. DOURADOS/MS, 11 de março de 2021.

Belisa Benedita Fromherz Furtado da Silva
Presidente da APM
CPF N. 995.988.171-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/019465/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 25 de março de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Coronel João G. de Oliveira, 300, B. Interlagos, CEP 79.600-110, TRÊS LAGOAS/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA, sita à R. Coronel João G. de Oliveira, 300, B. Interlagos, CEP 79.600-110, neste município. TRÊS LAGOAS/MS, 11 de março de 2021.

Karoline Medeiros Bueno de Araújo
Presidente da APM
CPF N. 936.283.071-04

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 71/004.269/2021

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Favorecido: Mapfre Seguros Gerais S.A

Valor Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de seguro contra incêndio para imóvel cedido pelo Ibama para funcionamento da Agraer em Ponta Porã.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 05/03/2021

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº 31/007206/2021 por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e ADJUDICO desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Argeo Teodoro Fernandes Barbosa	39.774.034/0001-79	Bataquassu

Campo Grande / MS, 04 de março de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº 31/012748/2021 por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e ADJUDICO desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Live Vistoria Veicular Eireli	37.999.442/0002-84	Campo Grande

Campo Grande / MS, 04 de março de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – DETRAN - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/703.240/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: obra de reforma e ampliação das Agências do DETRAN nos municípios de Camapuã, Chapadão do Sul, Costa Rica e São Gabriel do Oeste.

FASE: Habilitação das licitantes

EMPRESA (S) HABILITADA (S):

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI	32.265.359/0001-87

EMPRESA (S) INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-ME	28.870.142/0001-29
D'ORNELLAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	20.729.320/0001-94
QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	08.963.616/0001-70

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93. DOCUMENTAÇÃO: Cópias dos documentos à disposição das empresas junto ao Setor de Licitação, sito à Rodovia MS 080, KM 10, Saída para Rochedo, Bloco 15, no horário de expediente.

Campo Grande (MS), 11 de março de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PROC. Nº 00.040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Estudo de Concepção para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Bonito, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 06/04/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROC. Nº 01.004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caarapó, através da implantação de 21.113,00 metros de rede coletora de esgoto e 700 ligações domiciliares, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 07/04/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS - Avançar Cidades-Seleção Contínua

LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PROC. Nº 00.068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pedro Gomes-MS - Programa Avançar Cidades - Seleção Contínua.

ABERTURA: 08/04/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 07/04/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS - Avançar Cidades-Seleção Contínua

LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PROC. Nº 00.121/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ivinhema-MS - Programa Avançar Cidades - Seleção Contínua.

ABERTURA: 09/04/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS - Avançar Cidades-Seleção Contínua

LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PROC. Nº 00.152/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Ponta Porã – Lote VI, no Estado de Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 12/04/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS – Programa Saneamento para Todos
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PROC. Nº 00.878/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços enriquecimento cadastral, segmentação de devedores, inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes que possibilite a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda e efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial de Clientes Inadimplentes com a Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 06/04/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 06/04/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 06/04/2021 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2021
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL informa por intermédio da Chefe da Divisão de Compras nomeada pela Portaria "P"/UEMS nº 725, de 03 de setembro de 2020, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº – **001/2021/Dcom/SEDE PROCESSO Nº - 29/500595/2020**. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviço, de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, para a execução dos serviços, esta **SUSPENSO** devido Decisão Liminar DLM – G.RC – 17/2021 – TCE/MS.

Outras informações através do telefone (67) 3902-2370, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h.

Dourados, 10 de março 2021.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados para integrar o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Sergio Murilo Nascimento Mota - titular e Presidente do PROPPP-MS	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Felipe Mattos de Lima Ribeiro - titular	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Fabiola Marquetti Sanches Rahim - titular	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Eliane Detoni - titular	Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE-SEGOV)

Campo Grande, 11 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 189, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR TANIA BENEDITA SALLES GONÇALVES, matrícula n. 36896031, do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 1º de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 190, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR TANIA BENEDITA SALLES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 009, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Nomear o militar abaixo relacionado, para exercer a função na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **autorizar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017:

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar (Decreto 14.914)	Vantagem Pecuniária (Decreto nº 12.588)
01	SUB TEN QPBM	56205023	PAULO CÉSAR MIRANDA	Auxiliar de Administração	d) Chefe de Equipe, Auxiliar de Administração, Agente de Segurança e Motorista quando for Subtenente ou Sargento

Campo Grande, MS, 11 de março de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727024

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.394, de 1º de fevereiro de 2021, página 50 a 51.

EDITAL N. 3/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional, por antiguidade, exercício 2020, na carreira Gestão de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 34 da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018 (Processo n. 27/102273/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ROSANA LEITE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL N. 3/2021

Carreira: Gestão de Serviços Hospitalares

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares

Classe	Quadro previsto = 790		Quadro ocupado = 768	Vagas disponíveis no cargo = 22	
	Limites de vagas na classe %	Quantidade	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
A	Até 100%	Até 790	223	0	0
B	Até 50%	Até 395	174	Até 221	16
C	Até 45%	Até 356	210	Até 145	18
D	Até 40%	Até 316	118	Até 198	23
E	Até 35%	Até 276	42	Até 234	1
F	Até 30%	Até 237	0	Até 237	0
G	Até 25%	Até 198	0	Até 198	0

H	Até 15%	Até 118	0	Até 118	0
---	---------	---------	---	---------	---

Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares

Quadro previsto = 531			Quadro ocupado = 420	Vagas disponíveis no cargo = 111	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 531	100	0	
B	Até 50%	Até 265	88	Até 177	0
C	Até 45%	Até 238	155	Até 83	4
D	Até 40%	Até 212	73	Até 139	9
E	Até 35%	Até 185	4	Até 181	1
F	Até 30%	Até 159	0	Até 159	0
G	Até 25%	Até 132	0	Até 132	0
H	Até 15%	Até 79	0	Até 79	0

Cargo: Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares

Quadro previsto = 1.024			Quadro ocupado = 599	Vagas disponíveis no cargo = 425	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 1.024	23	0	0
B	Até 50%	Até 512	7	Até 505	0
C	Até 45%	Até 460	161	Até 299	0
D	Até 40%	Até 409	389	Até 20	67
E	Até 35%	Até 358	19	Até 339	65
F	Até 30%	Até 307	0	Até 307	0
G	Até 25%	Até 256	0	Até 256	0
H	Até 15%	Até 153	0	Até 153	0

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Quadro previsto = 132			Quadro ocupado = 96	Vagas disponíveis no cargo = 36	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 132	31	0	0
B	Até 50%	Até 66	65	Até 1	27
C	Até 45%	Até 59	0	Até 59	0
D	Até 40%	Até 52	0	Até 52	0
E	Até 35%	Até 46	0	Até 46	0
F	Até 30%	Até 39	0	Até 39	0
G	Até 25%	Até 33	0	Até 33	0
H	Até 15%	Até 19	0	Até 19	0

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 470, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LUCIANA CLAUDIA ZAMBILLO, matrícula n. 72252021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual abaixo especificado, localizado no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 5 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/004981/2021 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	6	matutino
História	EF	6	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 471, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor CARLOS GILBERTO BARROSO MAIA, matrícula n. 437566021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005328/2021 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 472, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALVARO DE LIMA SILVA, matrícula n. 66926021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof. Silvio Oliveira dos Santos - Escola da Aatoria e Olinda Conceição Teixeira Bacha, para a escola estadual abaixo especificada, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/040608/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Prof.^a Zélia Quevedo Chaves

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	14	vespertino
História	EF	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 473, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor GIOCONDO ESTIGARRIBIA ARECO, matrícula n. 42169023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade - Escola da Aatoria, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/040300/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual São José

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	6	matutino
História	EF	2	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 474, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JORGE RIBEIRO DIACOPULOS matrícula n. 115846022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Thereza Noronha de Carvalho - Escola da Aatoria, para a Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal - Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/042244/2020 - C.I. N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 475, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LINDOMAR ALVES FERREIRA, matrícula n. 115245025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Sebastião Santana de Oliveira - Escola da Aatoria e Lúcia Martins Coelho - Escola da Aatoria, para a escola estadual abaixo especificada, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/000365/2021 - C.I. N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Prof.^a Fausta Garcia Bueno

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	4	matutino
História	EF	8	vespertino
História	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 476, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIMENE RIOS FERREIRA, matrícula n. 80609021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, para a Escola Estadual Amando de Oliveira - Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/041100/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 477, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARLY DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula n. 79409024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, para a Escola Estadual Prof.^a Ada Teixeira dos Santos Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n.

29/042117/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 478, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor WASHINGTON LUIZ VERA CELESTINO, matrícula n. 35459022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, para a Escola Estadual José Antônio Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/042271/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 479, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALEX MORAES MOCHEUT, matrícula n. 97362021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso - Escola da Aatoria, localizada no município de Dourados/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Itaquiraí/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/027724/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	matutino
Geografia	EF	2	matutino
Geografia	EF	6	vespertino
Geografia	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 480, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 126160021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Iguatemi/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/040766/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual 8 de Maio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	12	vespertino
Educação Física	EM	3	vespertino

Educação Física	EM	1	vespertino
-----------------	----	---	------------

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 481, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CLAUDIA REGINA BATISTA CABREIRA, matrícula n. 80057021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Felipe Orro - Escola da autoria, localizada no município de Aquidauana/MS, para a Escola Estadual Teotônio Vilela no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/042262/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 482, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CLEIDE APARECIDA MARTINS DE SOUZA BAGNARA, matrícula n. 83207026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Castelo Branco - Escola da Autoria, localizada no município de Mundo Novo/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Itaquiraí/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/041326/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	8	vespertino

Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 483, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor DEILSON DELFINO DE SOUZA, matrícula n. 432661021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade - Escola da Autoria, para a Escola Estadual Maria Eliza Bocayúva Corrêa da Costa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/042135/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 484, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor FABIO JUNIOR ROSA, matrícula n. 33618022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Ada Teixeira dos Santos Pereira e do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, para a Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann - Escola da Aatoria, todos localizados no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/042230/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 485, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora REGIANE DOS SANTOS DE ABREU, matrícula n. 48698024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual 8 de Maio, no município de Iguatemi/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/041511/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 486, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor SERGIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR, matrícula n. 111992021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, para a Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade - Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 1 hora semanal, no turno noturno, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/000614/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 487, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VILMA JOELMA DOS SANTOS MAZARÃO, matrícula n. 82735021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Mal. Rondon - Escola da Aatoria, para a Escola Estadual Prof.^a Iolanda Ally - Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Mundo Novo/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2021

(Processo n. 29/041865/2020 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 488, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANA CRISTINA NUNES XAVIER, matrícula n. 65001021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004854/2021 - C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Adventor Divino de Almeida

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	1	noturno

Escola Estadual 11 de Outubro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	1	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 489, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ANDRÉ LUIZ AYALA, matrícula n. 98254021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006285/2021- C.I.N. 43/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Prof.^a Thereza Noronha de Carvalho - Escola da Aatoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	5	noturno
Biologia	EM	3	integral

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 490, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 466, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.436, de 11 de março de 2021, de concessão de Progressão Funcional.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 491, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional, por grau de habilitação, para as referências constantes da relação abaixo, aos Professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 25 e 26, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020. (Processo 29/009398/2021)

Matrícula	Servidor	Cargo	Cl/Ref.	Validade
127824021	Ana Paula Escarmanhani	Professor	C - 4	21/01/2021
68663022	Andrea Vanessa Almeida Guimarães	Professor	B - 4	10/01/2021
114230021	Adriana Stivanello	Professor	B - 4	07/01/2021
75104023	Angela da Silva Jesus	Professor	A - 3	14/01/2021
131976021	Átila Alixandre de Moraes	Professor	B - 4	03/01/2021
131976026	Átila Alixandre de Moraes	Professor	A - 4	03/01/2021
52516021	Eleci Gonçalves Serra Leite	Professor	C - 4	06/01/2021
52516023	Eleci Gonçalves Serra Leite	Professor	B - 4	06/01/2021
45080024	Ernesto Artur Pommer	Professor	A - 3	02/01/2021
126606021	Fernanda Lopes Moreira Rocha	Professor	B - 3	17/01/2021
19778021	Keila Batista Dias	Professor	B - 3	17/01/2021
86591022	Liliana Ramos Silveira	Professor	E - 3	21/01/2021
38361021	Lineise Auxiliadora Amarilio dos Santos	Professor	G - 4	14/01/2021
38361022	Lineise Auxiliadora Amarilio dos Santos	Professor	E - 4	14/01/2021
102455025	Luiz Fagner Amarilha de Barros	Professor	A - 3	21/01/2021
5485025	Mariane Mascarello	Professor	A - 3	06/01/2021
91094021	Marly Mitie Sogame Dalagnol	Professor	D - 3	17/01/2021
94089024	Maximiliano Picinelli Vieira	Professor	A - 3	03/01/2021
70457021	Neuza Inácio da Silva	Professor	C - 4	03/01/2021
98437022	Tatiana da Silva Magalhães Marangoni	Professor	A - 4	10/01/2021
64431026	Thiago Permonian de Oliveira	Professor	A - 4	03/01/2021
80579021	Valtair Carlos de Moura	Professor	D - 3	08/01/2021

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 84, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS, matrícula n. 40687027, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no período de 8 de março a 22 de março de 2021, em substituição a titular CIBELE YNAE WEBSTER, matrícula n. 131498027, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 107, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO ANTONIO PORTILHO DE MATTOS, matrícula n. 487753021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Folha de Pagamento, no período de 17 a 31 de março de 2021, em substituição a titular CARMEN LUCIA LUNA BARION, matrícula n. 22316026, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 110, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ADILSON DE OLIVEIRA CARDOZO, matrícula n. 89287022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gráficos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na Gerência de Transporte/CGSMT, com validade a partir de 11 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 108, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Declarar vacância do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde I, na função Técnico de Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde, por motivo de falecimento do servidor Francisco Cesar de Figueiredo Costa, matrícula n. 58852021, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 23 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 56, inciso V, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 27/000525/2021).

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 44, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, à página 51, na parte que se refere a servidora LUCILIA SOARES DA SILVA, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...01/03/2021 a 30/03/2021 ..."

PASSE A CONSTAR: "...03/05/2021 a 01/06/2021 ..."

Campo Grande - MS, 9 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

"Republica-se por incorreção. Na Resolução "P" SEDHAST nº 54, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.433, de 10 de março de 2021, à página 56".

ONDE CONSTA: "...Ana Lúcia Aparecida Pereira Gavilan..."

PASSE A CONSTAR: "...Lúcia Aparecida Pereira Gavilan..."

Campo Grande-MS, 11 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 034, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, Processo n. 71/001.224/2021, no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO/MS.

FISCAL	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA - matrícula n. 31231024
GESTORA	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA - matrícula: 50790025
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de auditoria contábil independente ano base 2020, na Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul/AGROSUL – em liquidação.

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 11 de março de 2021.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 123 de 08 de março de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Designar **ROBERTO RODRIGUES DANTAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 89416022, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da UNEI Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **ODAIR MARCELO GOMES SELLES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 114282022, no período de 05/04/2021 a 19/04/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 222/2021)**.

Campo Grande, 08 de março de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

APOSTILA DO SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP

Na Resolução "**P**" **SEJUSP/MS/Nº 125/2021 – de 08 de março de 2021**, publicada no Diário Oficial 10.436 de 11 de março de 2021, página 94.

ONDE CONSTOU: "de **Chefe de Seção**, Símbolo **CGA-2**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP..."

PASSE A CONSTAR: "**Diretor Administrativo**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP..."

Campo Grande-MS, 11 de março de 2021

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" 013/DGP/DGP-4/PMMS, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA o CB PM RR JOACIR RATIER DE SOUZA – Mat. 90325021 do efetivo inativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso III do art. 113 e art. 114 c/c a primeira parte do art. 115, tudo do Estatuto PM (LC n. 053/1990), e mais o disposto no Art. 13, inciso IV, alínea "a" do Decreto 1.261/81. (Solução ao Processo nº 31/303360/2020, de 27/11/2020).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 011/DGP/DGP-4/PMMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **MAJOR QAOPM ANDRE IRALA MOREIRA** – prontuário nº 47300021, RG nº 270653 SSP/MS, CPF nº 338.270.101-44, nascido em 23/11/1964, natural de Campo Grande, filho de Ramão Moreira e Eulogia Irala Moreira, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 15/10/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061838 01 55 2020 4 00039 241 0012344 19 expedida pelo 3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, LYUZO TAKAYA – CAMPO GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 012/DGP/DGP-4/PMMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM MASSAYACO SAITO** – prontuário nº 9625021, RG nº 264417 SSP/MS, CPF nº 141.271.991-72, nascido em 19/12/1932, natural de Duartina, filho de Yossifume Saito e Sawa Saito, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de

17/08/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061804 01 55 2020 4 00040 227 0014613 54 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, OLEGARIO CAMPOS- PONTA PORÃ/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 010/DGP/DGP-4/PMMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM REF. SALVADOR PASCOAL LORENZON** – prontuário nº 862021, RG nº 155892 SSP/MS, CPF nº 104.083.551-15, nascido em 29/06/1942, natural de Lucélia, filho de Josi Joco Lorenzon e Alvira Altafim, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 15/08/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061796 01 55 2020 4 00115 006 0051098 11 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA - DOURADOS/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" Nº 004/GABCMTG/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria "P" n. 011/GABCMTG/2017, de 19 de julho de 2017, publicada no DOE n. 9.456, de 24 de julho de 2017.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ-CORONEL QOPM
Mat. 108353021
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 168, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **LUIS ANTONIO SÁ BRAGA**, Mat. 80105021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 a 29 de março de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 185/PMMS/GAB/PMMS, de 9 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 169, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei

Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Sub Ten QPPM **ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS**, Mat. 111956021, da função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 4º Pel / 11ª CIPM / CPM / Distrito de Taboco - MS**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.871, de 28 de março de 2019.

DESIGNAR, o 1º Sgt QPPM **RICARDO MARQUES BENITES**, Mat. 73228021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 4º Pel / 11ª CIPM / CPM / Distrito de Taboco - MS**, com base no Art 23, inciso V, da Lei Complementar n. 127/08.
(Solução ao Despacho n. 521 - GAB/CMTG/2021, de 9 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 170, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o SD QPPM **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**, Mat 426941021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, com base no inciso III, Art 20 do Decreto n. 1.093/81.
(Solução a CI n. 107/SUBCMDG/PMMS, de 10 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 171, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" 1.160/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.788, de 27 de novembro de 2018, na parte que **DESIGNOU, na condição de adido**, o SD QPPM **DIEGO KLAGENBERG**, Mat. 433991021, lotado no **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina-MS**, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81. (Solução a CI n. 108/SUBCMDG/PMMS, de 11 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 172, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **RAFAEL QUEIROZ ESCOBAR**, Mat 425520021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, para o **2º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / BPMA / CPE / Costa Rica - MS**.
(Solução ao Processo n. 31/303440/2020, de 9 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 173, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o 2º Sgt QPPM **FABIANO MARÇAL DOS SANTOS**, Mat 15835021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, para a **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.
(Solução ao Processo n. 31/016360/2021, de 26 de fevereiro de 2021).

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **WEDER NOGUEIRA BORGES**, Mat 128030021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**.
(Solução ao Processo n. 31/015809/2021, de 25 de fevereiro de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 174, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares abaixo relacionados, da área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA1-), conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB PM	90363021	Marcos Roberto Coutunho	12º BPM/Navirai-MS	2º Pel/1ª Cia/12º BPM/Itaquirai-MS
SD PM	96838021	Jurandir Nespoles	12º BPM/Navirai-MS	2º Pel/1ª Cia/12º BPM/Itaquirai-MS
1º Sgt PM	91125021	Magno Inacio Ferreira	9ª CIPM/Dourados-MS	3º BPM/Dourados-MS
3º Sgt PM	127059021	Lucimara Maria Pereira Cabulão	3º BPM/Dourados-MS	9º CIPM/Dourados-MS
3º Sgt PM	97809021	Claudio Roberto Longato	8º BPM/Nova Andradina-MS	9ª CIPM/Dourados-MS
SD PM	328461021	Juliana Rocha Leite	2º pel/2ª Cia/12º BPM/Eldorado-MS	2ª Cia/8º BPM/Ivinhema-MS
3º Sgt PM	80879021	Edson Mauricio da Silva	3º BPM/Dourados-MS	2º Pel/2ª Cia/16º BPM/Deodapolis-MS
SD PM	426107021	Ricardo Martin de Cesare Junior	2º Pel/2ª Cia/16º BPM/Deodapolis-MS	3º BPM/Dourados-MS

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA1-), conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD PM	325802021	Marcos Augusto Leal Bravo	9ª CIPM/Dourados-MS	3º Pel/2ª CIPM/Rio Brilhante-MS
SD PM	425099021	Everson Rodney Gonçalves Chaparro	3º Pel/2ª CIPM/Rio Brilhante-MS	9ª CIPM/Dourados-MS

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 175, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **CRISTIANO VALENTIM**, Mat 113031021, do **4º Pel / 7ª CIPM / CPA-2 / Santa Rita do Pardo – MS**, para o **2º GPM / 2º Pel / 7ª CIPM / CPA-2 / Distrito de XV de Novembro - MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 74395021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 176, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo CB QPPM **JOSE GARCIA MORENO**, Mat. 59891024, do BPMA, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição CTPS NIT nº 1700166941-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 01 Jul 09; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Associação Beneficente de Corumbá	01/07/1987 a 14/03/1988	258 dias

Em consequência, **ANULAR**, a referida averbação concedida através do BCG nº 035, de 23 de fev de 1999, Portaria "P" DP/PMMS, de 04 de fev de 1999, página 357, **para fins de regularização funcional**.
(Solução do Processo nº 09/378572/1998)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 177, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o Cel QOPM **CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES**, Mat. 83477021, da **Aj-Geral**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **2 de março de 2021**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 117/JISO/2020, 149/JISO/2020 e 13/JISO/2021, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução a CI n. 26/AJG/PMMS, de 9 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 178, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o CB QPPM **YGOR NUNES NASCIMENTO**, Mat 25053021, lotado no **9º BPM**, em virtude da interrupção de Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), conforme publicado no Diário Oficial n. 10.216, de 7 de julho de 2020, com fulcro nos art. 65, inciso I, art. 79 e 80, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar da data da publicação.
(Solução ao Processo n. 31/016287/2021, de 9 de março de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 497/DGP-1/DGP/PMMS, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.914, de 31 de maio de 2019, página 69, que autorizou a averbação de tempo de serviço junto ao Exército Brasileiro, **na parte** do Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat 113840022, da **APM**, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...MASSILON DE OLIVEIRA SILVA NETO

PASSE A CONSTAR:

"...MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 036/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2 SGT PM RR JOÃO GREGÓRIO DE OLIVEIRA GONZALES - Mat. 3831021, para comparecer na data de 23/03/2021 às 07 horas à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho nº 1506 – Campo Grande/MS, o qual será inspecionado pela Junta Médica da PMMS para fins de instrução do processo nº 31/018897/2021. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84809021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 006/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o SD PM LICENCIADO RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS – matrícula 337119021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento administrativo. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento

será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM
Subdiretor da DGP/PMMS
Matrícula 115970021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 007/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 1º SGT PM REF. ADAUTO GARCIA – matrícula 69513021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento administrativo. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM
Subdiretor da DGP/PMMS
Matrícula 115970021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 79, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, a contar de 1º de janeiro de 2021, a 1ª Sgt BM Carla Cristina Alves dos Santos, matrícula n. 37.781-021, por ter cessado o motivo de sua agregação publicada no DOEMS n. 10.119, de 19 de março de 2020, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, a contar de 1º de janeiro de 2021, o 2º Sgt BM Daniel Pereira Meza, matrícula n. 124.887-022, por ter cessado o motivo de sua agregação publicada no DOEMS n. 10.128, de 25 de março de 2020, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 82, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Grad.	Nome	Origem	Destino
115.910-021	ST BM	Enio Mendes Contúrbia	1ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS
95.936-021	ST BM	Marcelo Sampaio Ocampos	6ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS
111.009-021	ST BM	Relmut Damião Brasileiro	6ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS
120.520-021	1º Sgt BM	Hamilton M. dos Santos Júnior	6ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS

96.418-021	1º Sgt BM	Carlos Sergio da Silva	1ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS
30.983-021	CB BM	Johnny Ribeiro Leite	1ºGBM/CBMMS	DS/CRAPH/CBMMS

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

CONCEDER, a contar de 13 de setembro de 2020, Progressão Funcional do Nível III para o Nível IV, ao 3º SGT BM JOSEFRED MACAGNAN ROCHA, matrícula n. 88.539-021, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 173, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados das funções de confiança da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 11 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CL	FUNÇÃO	SÍMBOLO
129622023	Deize Raquel Perin	Escrivã de Polícia Judiciária	1ª	Chefe de Seção	DAPC-7
18666025	José Luiz Campos de Barros	Investigador de Polícia Judiciária	E	Chefe de Seção	DAPC-7
432241022	Marcelo Alves Andrade	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Chefe de Seção	DAPC-7

Campo Grande, MS, 11 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 174, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
84008023	Alex Candido Ferreira Severino	Investigador de Polícia Judiciária	E	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Polícia da Capital/MS
81576023	Junior Benites da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Polícia do Interior/MS
424345022	Vanusa Carieli Gonçalves Rodrigues	Investigadora de Polícia Judiciária	2ª	Departamento de Polícia da Capital/MS	Departamento de Polícia Especializada/MS
97698024	Wilson Graciano Leite	Investigador de Polícia Judiciária	E	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Polícia da Capital/MS

Campo Grande, MS, 11 de março de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.412, de 17 de fevereiro de 2021, página 40.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JARLEY INACIO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 127151023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Jaraguari/MS, no período de 05 a 23 de fevereiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde de Rodrigo Nunes Zanotta.

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 175, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **LEANDRO GONÇALVES PEREIRA**, Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 38182023, do Departamento de Polícia da Capital/MS para o Departamento de Polícia Especializada/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 11 de março de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 211, de 10 DE MARÇO de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor **JACKSON BENDASSOLLI**, matrícula nº 110712022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário da Área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso III do artigo 240 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, das punições administrativas aplicadas através do processo nº 31/629038/2019 pelo Despacho do Diretor Presidente de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº n. 10.088 de 6 de fevereiro de 2020 pág. 130, a contar da data desta publicação. (Processo nº 31/602849/2020).

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº212, de 10 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS FERNANDO MELÃO DA SILVA**, matrícula nº. 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Chefe da Divisão de Ações de Segurança e Custódia, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/02/2021 a 10/03/2021**, durante o impedimento do titular **ALÍRIO FRANCISCO DO CARMO**, matrícula nº. 105384022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº213, de 10 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA**, matrícula nº. 9656022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assessoria da Diretoria de Operações da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/02/2021 a 10/03/2021**, durante o impedimento do titular **LUIS FERNANDO MELÃO DA SILVA**, matrícula nº. 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº214, de 10 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALIRIO FRANCISCO DO CARMO**, matrícula nº. 105384022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão" de Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/02/2021 a 10/03/2021**, durante o impedimento do titular **ANTONIO RUBENS FERNANDES**, matrícula nº. 81315021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **152101**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/629.058/2019 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar soltura indevida de interno

DECISÃO: Diante o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual **determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/629.058/2019, com fulcro no artigo 243, parágrafo único da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 10 de Março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0267, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a JOSÉ RODRIGUES LOUREIRO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Lite Leila Loureiro, matrícula n. 31191022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 8 de novembro de 2020 (Processo n. 55/503808/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0268, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

SUSPENDER sub judice, conforme autos n. 0831689-21.2020.8.12.0001, a Portaria "P" AGEPREV n. 629 de 21 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.179, de 22 de maio de 2020, página 72, que transferiu, *ex-officio*, para a reserva remunerada, o 2º Sargento-PM ANDERSON RICARDO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n. 44343021, símbolo 231/2SG/6, código 40017, da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo n. 55/000739/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0269, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à LARA NASSAR SCALISE, na condição de Cônjuge e filhos Luísa Scalise de Almeida e Angelina Scalise de Almeida, beneficiárias do servidor falecido, Carlos Mauro Gonçalves de Almeida, matrícula n. 76806021, que detinha o cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, classe C, nível 3,

código 70287, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso III e VIII, alínea "b", item "6", da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 12 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/504048/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0270, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à ALOAH CRISTINY DE FARIAS PEREIRA, na condição de Filha menor, beneficiária do servidor falecido Aroldo Caio Pereira, matrícula n. 12154022, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, símbolo 193/221/B6, código 40280, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I e III, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso III e VIII, alínea "b", item "3", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 28 de novembro de 2020 (Processo n. 55/503873/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0271, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ELZI TEREZINHA GARCIA CORRÊA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Luiz Corrêa da Silveira Filho, matrícula n. 34119022, aposentada no cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe C, nível 4, código 70289, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 19 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503812/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0272, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora AMÉLIA MACIEL DOMINGUES DA HORA, matrícula n. 68697021, ocupante do cargo de Professor, classe B3, nível 3, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/016486/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0273, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VANIA FATIMA DE MENEZES, matrícula n. 52695021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/046039/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0274, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora EDNA MARIA MARTINS BARRIOS, matrícula n. 105800021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E, nível 7, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/026287/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0275, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VIVIANA VALENZUELA, matrícula n. 50223021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe E, nível 7, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 29/053613/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0276, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NILZA BARBOSA GUIMARAES CSORDAS, matrícula n. 104376025, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Orçamento, função Técnico de Planejamento e Orçamento, classe F, nível 7, código 80090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I,

todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 51/000372/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0277, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor MARCIO SEBASTIAO DE PAULA CORREA, matrícula n. 16443021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, símbolo 461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/000989/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Companheira

Interessada: Cristiane Auxiliadora da Silva Farias

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
12154022	Aroldo Caio Pereira	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/503873/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 29/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Pensão

Situação: Filha

Interessado: Yasmin Weber Haddad

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
56547022	Simão Pedro Monteiro Haddad	Auxiliar Fazendário	Ageprev	55/502741/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.816/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
72907022	Valdemar Clemente	2º Tenente-PM	Ageprev	55/503447/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 206/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca MARIA RONILDA FARIA DE MENDONÇA CORRÊA, matrícula n. 35013023, à comparecer a esta Agência Previdenciária, situada no endereço Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, nesta capital, na Diretoria de Benefício, no horário de atendimento, no período da manhã – 07:30 até 11:30 ou no período da tarde – 13:30 até 17:30, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na suspensão do benefício de aposentadoria (Processo n. 55/000864/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 034, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESTITUIR a servidora Letícia Luna Navarros, matrícula nº 341307024, das PORTARIAS "P" AGESUL N. 002, 003 E 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.372, de 08 de janeiro de 2021, pág. 201 e 202, que tratam de designações das **Comissões Permanentes de Licitação** dos certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 48, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Leonir Maria Leite Pereira de Souza, para a Função de Gestora, matrícula n. 1904024, o servidor Eder de Arruda, para a função de Fiscal, matrícula nº. 68647024 e a servidora Luciene Acosta Pino, para função de Fiscal Substituto, matrícula 125765023, contrato n. 003/2021, celebrado em 05/03/2021, entre a Agência Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato do Sul – AGRAER e a Imprensa Oficial Estadual, com vigência até 05/03/2022, processo n. 71/001.263/2021.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 091, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso XXV do art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora LUANA RAISSA DA COSTA CARDOSO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 308559021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeitos a contar de 09 de março de 2021. (Processo n. 71/505690/2020).

Campo Grande/MS, 10 de março de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 0286, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.539 de 10 de setembro de 2009, página 45, que Autorizou a averbação de tempo de aluno aprendiz, requerida pelo servidor Valdomiro Faustino de Almeida:

Onde consta: "... no período de 01/04/1976 a 31/11/1988".

Passe a constar: "... no período de 01/04/1976 a 31/12/1978".

Campo Grande/MS, 10 de março de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 128 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/006987/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Função	Validade
65716021	Juscelino Rodrigues Cabral	Vistoria e Identificação de Veículos / 70327	A contar de 02/03/2021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROSELI DE JESUS BEZERRA**, matrícula nº 437799021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Divisão de Serviços Administrativos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 26/02/2021 a 04/03/2021, em virtude de férias da titular Terezinha Martins Cabral, matrícula nº 87025023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 131 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme os períodos aquisitivos, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	R e t o r n o Antecipado
96051021	Adriano Passarelli	Agente de Atividades de Trânsito	2019/2020	04/01/2021 18/01/2021	a 18/01/2021
87025021	Terezinha Martins Cabral	Gestor de Atividades Organizacionais	2019/2020	26/02/2021 12/03/2021	a 05/03/2021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 074 de 08/02/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.408 de 11/02/2021, referente a designação do servidor **ADRIANO PASSARELLI**, matrícula nº 96051021, **onde constou:** no período de 15/01/2021 a 22/01/2021, **passa a constar:** no período de 18/01/2021 a 22/01/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências Regionais de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares, bem como a autorização para assinar os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV emitidos nas referidas Agências.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência Regional de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
5965023	Elizangela Ximenes de Oliveira	Dourados	08/03/2021 a 22/03/2021	23745022	Aparecido Dias Duarte
126775021	Eder Batista Angelo	Nova Andradina	01/03/2021 a 15/03/2021	4392024	Ivone Pereira da Cruz
24681021	Jorge Fabio Godoes Pereira	Paranaíba	08/03/2021 a 22/03/2021	430691021	Claudio Rogerio Machado

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **KARINA AMAYA SATO**, matrícula nº 439121021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, para substituição de função gratificada no Setor de Arrecadação e Controle do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 11/01/2021 a 28/01/2021 e 19/02/2021 a 20/03/2021 em virtude da licença para tratamento de saúde da titular Claudia Cardoso Oliveira, matrícula nº 96288021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 135 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 072 de 08/02/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.408 de 11/02/2021, referente a designação da servidora **PATRICIA ELIANE DOS SANTOS MARIANO**, matrícula nº 429867021, **onde constou:** no período de 03/02/2021 a 02/03/2021, **passa a constar:** no período de 04/02/2021 e 09/02/2021 a 02/03/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 136 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 088 de 12/02/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.416 de 23/02/2021, referente ao credenciamento do Agente de Trânsito **EDUARDO EXPEDITO DA SILVA**, matrícula nº 332178/02, **onde constou:** no período de 1º/02/2021 a 27/06/2021, **passa a constar:** no período de 1º/02/2021 a 27/06/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 137 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000627/2021)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
112970025	Andreia Cristina da Silva Bergamaschi	Gestão Operacional e Assistência	25/02/2021	01	Não
98483021	Adriana da Silva de Oliveira Elias	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	28/02/2021 a 05/03/2021	06	Não
5982022	Anebia Dias Gomes	Gestão Operacional e Assistência	02/03/2021 a 05/03/2021	04	Não
129129021	David Amaral de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	03/03/2021 a 28/03/2021	26	Sim
481469021	Elizangela Aparecida Ramos Ortiz	Gestão e Assistência	11/02/2021 a 15/02/2021	05	Não
109157021	Elton Ferreira Coutinho	Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos	03/03/2021 a 16/04/2021	45	Não
42797022	Jean Carlo Lacerda	Gestor de Atividades Organizacionais	25/02/2021 a 03/03/2021	07	Não
100541021	Luana Mohamud Abrao Pampolha	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	25/02/2021 a 26/03/2021	30	Não
75951022	Rosangela Aparecida da Silva	Gestão e Assistência	03/03/2021	01	Sim
68006021	Rosangela Roccati da Silva Gomes	Assistente de Atividades de Trânsito	16/02/2021 a 16/04/2021	60	Sim
65702021	Rose Cristina Sperandio Ferruzzi	Assistente de Atividades de Trânsito	02/03/2021 a 08/03/2021	07	Não
73463022	Rudy Alexandre Rondon Suarez	Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos	01/03/2021 a 03/03/2021	03	Não
65241021	Silvana Sotolani Furlan	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	27/02/2021 a 08/03/2021	10	Não
53764021	Simony Regina Godoy	Assistente de Atividades de Trânsito	05/03/2021 a 14/03/2021	10	Sim
98362021	Wellington Vieira Martinez	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	22/02/2021 a 03/03/2021	10	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 138 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada para contratação de licenças de ferramenta para gestão de processos de negócio, para atender a necessidade do DETRAN-MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/704371/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 139 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada para atender os serviços continuados de Sustentação e suporte à infraestrutura tecnológica com operação e monitoramento, além de apoio a Gestão de infraestrutura de tecnologia para o DETRAN/MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/704368/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 140 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada para a locação, implantação e operação de Sistema Interativo de Tele atendimento e Consulta do DETRAN-MS, permitindo a disseminação de informações sobre serviços e resultados do DETRAN-MS, incluindo recursos humanos, recursos tecnológicos e mobiliários, para atender as necessidades do DETRAN-MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/703844/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 141 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada para o serviço de manutenção em equipamentos de processamento de dados do parque de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e suprimentos para as impressoras, para atender as necessidades do DETRAN/MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/704364/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 142 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada na prestação de serviço técnicos de fornecimento de impressoras, multifuncionais, scanners, fragmentadoras e sistemas, com fornecimento de material, para atender as necessidades do DETRAN/MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/703843/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 143 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Empresa especializada para assumir a responsabilidade na Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que proporcione a gestão documental, compreendendo: guarda, custódia física dos documentos e mídias, digitalização e microfilmagem eletrônica, com solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN/MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/704363/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 144 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para contratação de Licenciamentos de Softwares, para fornecimento de licenças Microsoft de Sistema Microsoft Windows Server 2019 Datacenter, Microsoft SQL Server Enterprise, Microsoft Exchange 2019 Enterprise, Microsoft Windows 10 Professional e Microsoft Office 2019 Standard, para atender as necessidades do DETRAN-MS, com validade a contar da publicação. (Processo nº 31/704369/2020)

Matrícula	Nome
105471021	ROBSON DANILO ANTUNES LUI
74703023	RODRIGO GIATTI SODRÉ

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 020/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora-presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Luciana Kreutzer Brito**, matricula 470018022, ocupante do cargo Direção Executiva Superior e Assessoramento, para responder pela coordenação do Centro Cultural "Dr. Jose Octávio Guizzo" da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a contar de 10 de março de 2021 revogando a Portaria

"P" FCMS/Nº 015, de 17 de fevereiro de 2020, publicado em Diário Oficial n. 10.097 de 19 de fevereiro de 2020 que designar o servidor Stephen Bayllon Abrego, matrícula 94777024.

Campo Grande, 10 de março de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 79 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, a servidora MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n. 16716022, ocupante do cargo Assistente de Serviços de Saúde I, função Técnico em Enfermagem, classe 135/MED/A, código 50029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 31 de dezembro de 2020. (Processo n. 27/000262/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 039/2021 – PRODHS/UEMS, de 08/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.431, de 09/03/21, à página nº 51, na parte que descreve a carga horária para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020-PRODHS/PROE de 07/12/20, D.O. 10.343, de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 001/2021 – RTR, de 05/02/21- D.O. 10.404 de 09/02/21, pág. 54. Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
GLAUCE MARIA MEDEIROS MENDES PINTO – Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	18 h
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA - Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	18 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020-PRODHS/PROE de 07/12/20, D.O. 10.343, de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 001/2021 – RTR, de 05/02/21- D.O. 10.404 de 09/02/21, pág. 54. Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
GLAUCE MARIA MEDEIROS MENDES PINTO – Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	38 h
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA - Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	38 h

Em 11 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/008.001/2020 (Inexigibilidade de Licitação n. 010/DPGE/2021)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública e *Valeska Maria Zanello de Loyola*.

Assunto: Contratação direta de profissional, por Inexigibilidade de Licitação, para palestrar no evento denominado "Bate-papo na escola: Masculinidade tóxica e a objetificação das mulheres".

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 057/2021/ASSEJUR, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111/2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, **AUTORIZO** a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 010/DPGE/2021, de *Valeska Maria Zanello de Loyola*, profissional inscrita no CPF sob o n. 635.117.971-87, percebendo a título de remuneração o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando, ainda, prevista a eventual realização de despesas com o recolhimento de encargos patronais estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários efetivamente pagos, ou seja, uma importância na ordem de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), tudo com a finalidade de a contratada palestrar no evento denominado "Bate-papo na escola: Masculinidade tóxica e a objetificação das mulheres", a ser realizado via plataforma digital (canal da ESDP/MS no YouTube), em 18 de março de 2021. Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso II, §1º c/c. art. 13, inciso VI, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005 e no art. 2º, inciso I e art. 5º, também, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 057/2021/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:

Processo n. 33/008.001/2020 (Inexigibilidade de Licitação n. 010/DPGE/2021)

Amparo Legal: Art. 25, inciso II, §1º c/c. art. 13, inciso VI, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993, art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005 e art. 2º, inciso I e art. 5º, também, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007.

Favorecido: *Valeska Maria Zanello de Loyola*, inscrita no CPF sob o n. 635.117.971-87.

Objeto: Contratação direta de profissional para palestrar no evento denominado "Bate-papo na escola: Masculinidade tóxica e a objetificação das mulheres", a ser realizado via plataforma digital, em 18 de março de 2021.

Valor contratado: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor estimado dos encargos patronais: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Classificação Orçamentária: Funcionais Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001 e 10.33901.03.128.0007.2895.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Naturezas de Despesa: 33904702 e 33903628.

Data da Ratificação: 08 de março de 2021.

Ordenadora de Despesa: Fábio Rogério Rombi da Silva. Defensor Público-Geral do Estado.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/000.034/2021**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Jardim/MS.**Assunto:** Celebração de Termo de Cooperação Técnica – Regularização Fundiária.**Decisão:** Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 060/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Jardim/MS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a participação dos Defensores Públicos na em ações que visem regularização fundiária dos assistidos do município, tudo com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013. Publique-se!

Campo Grande/MS, 09 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/000.029/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4.**Assunto:** Termo de Cooperação Técnica. Utilização do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.**Decisão:** Do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, **AUTORIZO** a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, por um período de 60 (sessenta) meses, visando permitir à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o acesso ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações, tudo com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013. Publique-se!

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2021**AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 014/DPGE/2017****Processo** n. 33/000.099/2017.**Partícipes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Município de Inocência/MS.**Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 014/DPGE/2017.**Da Prorrogação de Vigência:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 014/DPGE/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/03/2021 e término em 01/03/2022.**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, e 116, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, nos artigos 3º, inciso X, e 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e na Cláusula Quinta – Da Vigência, do Termo de Cooperação Mútua n. 014/DPGE/2017.**Valor:** O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021, de igual modo do Termo de Cooperação Mútua n. 014/DPGE/2017, não acarretará despesas para qualquer uma das partes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira do instrumento original, não necessitando, no caso da Defensoria Pública, de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua n. 014/DPGE/2017, permanecendo inalteradas e ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.**Data da Assinatura:** 26 de fevereiro de 2021.**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Antônio Ângelo dos Santos.

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 119/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, nomeados pelo Decreto "P" n. 216, de 9 de março de 2021, publicado no D.O.E n. 10.433, de 10 de março de 2021, página 49/50, para exercerem a função de membros da **Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra a População de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CEVLGBT)**, instituída pelo Decreto n. 15.334, de 19 de outubro de 2020, para mandato de 3 (três) anos, período de 2021-2024, conforme especificado no quadro:

DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Mateus Augusto Sutana e Silva Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH	Titular
Neyla Ferreira Mendes Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR	Suplente

Campo Grande, 11 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 120/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALLAN AMORIM LOPES, matrícula n. 5514246-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 de março de 2021. (Protocolo 33/018.809/2021)

Campo Grande, 11 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 121/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, nos impedimentos do titular, responder pelas funções de Controlador Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 11 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato do Contrato nº 024/2021. Processo Administrativo nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - Fabio Emanuel Rebonatto.

Extrato do Contrato nº 025/2021. Processo Administrativo nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 26.404,50 (vinte e seis mil quatrocentos e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - Claudio Lemos.

Extrato do Contrato nº 026/2021. Processo Administrativo nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Mamed Comercial Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Mamed Comercial Ltda - Aluísio da Silva lamin.

Extrato do Contrato nº 027/2021. Processo Administrativo nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda - Lia dos Santos Pereira.

Extrato do Contrato nº 028/2021. Processo Administrativo nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Rocha & Barretos - Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Rocha & Barretos Ltda - Hudson Aparecido Rocha Dias.

Extrato do Contrato nº 029/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 53.583,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Odair José Balestrin

Extrato do Contrato nº 030/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total:

R\$ 13.298,00 (treze mil duzentos e noventa e oito reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - Fabio Emanuel Rebonatto.

Extrato do Contrato nº 031/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda - Lia dos Santos Pereira.

Extrato do Contrato nº 032/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Rocha & Barretos LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Rocha & Barretos Ltda - Hudson Aparecido Rocha Dias.

Extrato do Contrato nº 033/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 5.263,50 (cinco mil duzentos e sessenta e três e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 17/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa contratada: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 040/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo de Reajuste valor do contrato nº 040/2021. Aditamento: do valor - R\$ 162.801,10 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e um reais, dez centavos), sendo o valor global de R\$ 1.446.678,10 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais, dez centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/03/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretária Municipal de Administração - Luciana de Jesus Campos da Silva; Secretária Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis; Secretária Municipal de Cultura - Jurema Nogueira de Matos; Secretária Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio; Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini; Secretária do Meio Ambiente e Turismo - Letícia Rodrigues Feitosa Santana. Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. - Rinaldo da Rocha Nunes.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 041/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo de Reajuste valor do contrato nº 041/2021. Aditamento: do valor - R\$ 8.693,00 (Oito Mil, seiscentos e noventa e três reais), sendo o valor global de R\$ 84.523,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/03/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. e Fundo Municipal de Assistência Social - Jessica Costa Corim Vital. Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. - Rinaldo da Rocha Nunes.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 042/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo de Reajuste valor do contrato nº 042/2021. Aditamento: do valor - R\$ 64.414,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais), sendo o valor global de R\$ 634.711,70 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais, setenta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/03/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Fundo Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. - Rinaldo da Rocha Nunes.

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 053/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal, (fraldas descartáveis geriátricas e infantis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 31 de março de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 052/2021. Pregão Presencial nº 012/2021 - Registro de Preços. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização, em atendimento as demandas das secretarias do município, conforme especificação e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de março de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

Termo de Adjudicação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento automático de hematologia com suporte técnico e manutenção, bem como insumos/reagentes para realização de hemograma completo, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas, conforme especificações e disposições contidas no edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 05 de março de 2021, Adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 025/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 a empresa abaixo relacionada: Empresa vencedora no menor valor: MS Diagnostica Ltda, CNPJ/MF Nº 00.970.175/0001-21. Valor: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais). Valor Total Global: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 10 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento automático de hematologia com suporte técnico e manutenção, bem como insumos/reagentes para realização de hemograma completo, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas, conforme especificações e disposições contidas no edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 10 de março de 2021, o Processo Administrativo nº 025/2021, na modalidade Pregão Presencial 004/2021, à empresa abaixo relacionada: Empresa vencedora no menor valor: MS Diagnostica Ltda, CNPJ/MF nº 00.970.175/0001-21. Valor: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais). Valor Total Global: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 10 de março de 2021.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019****CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS**CONTRATADO:** NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME

OBJETO: Fica alterado o valor do Contrato Administrativo n.º 75/2019, passando o seu valor global de **R\$ 2.550.462,71 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 2.688.695,15 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, o que representa um **Acréscimo de R\$ 138.232,44 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, o que representa o percentual de acréscimo de **6,42%** (seis vírgula quarenta e dois por cento) sobre o valor total do contrato, conforme detalhado na planilha de composição de custos geral atualizada que seguem anexas ao presente termo aditivo e que fazem parte integrante do processo Administrativo n.º 075/2019.

Com a alteração objeto do presente termo, o acréscimo acumulado do Contrato Administrativo n.º 75/2019, perfaz o valor total de R\$ 536.169,07 (quinhentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sete centavos), com percentual acumulado total de 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento).

ASSINAM: Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME. – P/ contratada.

Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 006/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de materiais elétricos para reposição de componentes da rede de iluminação pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 028/2021, processo administrativo nº 011/2021. ADJUDICO as empresas: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.997.015/0001-92, para fornecer os itens nº 12, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 38 e 44 no valor total de R\$ 38.186,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e seis reais), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, para fornecer os itens nº 02, 03, 06, 10, 16, 21, 22, 33, 34, 35, 40, 41 e 42 no valor total de R\$ 71.363,40 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42, para fornecer os itens nº 18 e 20 no valor total de R\$ 2.444,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), WEB ELETRICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.492.610/0001-43, para fornecer os itens nº 01, 07, 08, 09, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 29, 36, 37, 39 e 43 no valor total de R\$ 63.094,80 (sessenta e três mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos) e MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/0001-13, para fornecer os itens nº 04, 11 e 14 no valor total de R\$ 13.882,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). O item 05 ficou deserto e o item 28 ficou fracassado. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 11 de março de 2021. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 11.03.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 93.730/2020-91**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO IV

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 11 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Superintendente de Licitações e Compras Diretas**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS** – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 03.03.2021, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.395/2018-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS EVENTOS, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DE COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 11 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO – Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Corumbá**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2388/2020, HOMOLOGAR / ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº. 013/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares de restauro da Igreja Nossa Senhora da Candelária, Praça da República, no município de Corumbá/MS, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de A.M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.182.706/0001-21, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, R\$ 271.853,16 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 10/03/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Processo nº 25.852/2020.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Kits escolares para atender aos estudantes matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – REME.

Recebimento das propostas: do dia 15/03/2021, às 08h00,

ao dia 25/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 11 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº016/2019 de Contratação de Instituição Financeira Processo nº 29973/19 .

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria , Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é incluir o remanejamento da Dotação Orçamentária no Programa Vigente do Município de Corumbá, nos seguintes termos

67.02 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

02.44 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0103-PROCIDADÃO-CORUMBÁ

06.122.0103.4299.000- Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2287- Ficha Orçamentaria

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obriga-se a respeitá-las.

Clausula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/03/2021

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Cesar Freitas Duarte – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

Aviso de Prorrogação com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna pública a alteração no edital do Pregão Eletrônico 12/2021 - Processo nº 23.358/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fica prorrogado o recebimento das propostas para o dia 12/03/2021, às 08h00

ao dia 24/03/2021, às 07h00 e a abertura das propostas para o 24/03/2021 às 9:30 h (Horário de Brasília), em decorrência da necessidade de exclusão dos itens 5 e 7 da proposta de preço anexo I.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 11 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 – Pe 047/2020

Processo: 30295/2019.

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas Sports Empório, Papelaria E Inform. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47 e Carvalho & Imada Ltda - CNPJ 08.187.164/0001-81, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: registro de preço para eventual aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades de saúde.

Valores Registrados:

Item	5188 Código	CARVALHO & IMADA LTDA CNPJ: 08.187.164/0001-81 R ANTONIO MARIA COELHO, 653 ***** - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-001 Telefone: (67) 3231-8635Fax: 3231-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.071.203	ARGAMASSA SACO Mistura Pronta fabricada á base de mistura de cimento, areia, água , utilizada para assentamento de pisos ou ladrilhos, azulejos, tacos ou cerâmica, embalado originalmente pelo fabricante em sacos contendo 20 kg, com indicação e instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade, peso, estampados no corpo da embalagem, de 1ª linha. Marca: QUARTIZOLITE QUARTIZOLITE	SACA	5	24,60	123,00
16	004.089.006	CAIXA STOP DE SOBREPOR PARA 2 DISJUNTORES COM TOMADA 20A - CAIXA STOP PARA 2 DISJUNTORES, ACOMPANHA TOMADA 20A, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA. DE 1ª QUALIDADE. CAIXA STOP DE SOBREPOR PARA 2 DISJUNTORES COM TOMADA 20A - CAIXA STOP PARA 2 DISJUNTORES, ACOMPANHA TOMADA 20A, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA. DE 1ª QUALIDADE. Marca: FAME FAME	UNID.	10	83,98	839,80
23	004.075.595	CIMENTO BRANCO – CIMENTO BRANCO. EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM SACO COM 1 KG . PRODUTO UTILIZADO PARA PEQUENOS REPAROS EM PAREDES DE ALVENARIA, TIJOLOS OU TRABALHOS MANUAIS DE DIVERSOS TIPOS. DE 1ª QUALIDADE. CIMENTO BRANCO – CIMENTO BRANCO. EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM SACO COM 1 KG . PRODUTO UTILIZADO PARA PEQUENOS REPAROS EM PAREDES DE ALVENARIA, TIJOLOS OU TRABALHOS MANUAIS DE DIVERSOS TIPOS. DE 1ª QUALIDADE. Marca: LINHAL LINHAL	SACO	1	5,58	5,58
26	004.075.596	COLA PLÁSTICA COM CATALISADOR 495 G - COLA PLÁSTICA COM CATALISADOR. EMBALAGEM DE 495G. PODE SER UTILIZADA PARA ACABAMENTO EM MADEIRA (USO INTERNO), MÁRMORE E GRANITO. DE 1ª QUALIDADE. COLA PLÁSTICA COM CATALISADOR 495 G - COLA PLÁSTICA COM CATALISADOR. EMBALAGEM DE 495G. PODE SER UTILIZADA PARA ACABAMENTO EM MADEIRA (USO INTERNO), MÁRMORE E GRANITO. DE 1ª QUALIDADE. Marca: IBERE IBERE	UNID.	10	18,00	180,00
31	004.075.145	DOBRADIÇAS DE 2,5” DOBRADIÇAS DE 2,5” com parafusos. Marca: ROCHA ROCHA	UNID.	10	36,88	368,80
33	004.075.598	FECHADURA COM MAÇANETA CILINDRICA. FECHADURA COM MAÇANETA CILINDRICA. Marca: ALIANCA ALIANCA	UNID.	10	46,64	466,40
49	004.135.217	LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRAS (MICRONS) 4 X 50 M - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE. APLICAÇÕES - LONA UTILIZADA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, EM CONSTRUÇÃO, FORRAÇÃO, COBERTURA, TRANSPORTE, PINTURA, REFORMAS, PROTEÇÃO DE PISOS, PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTOS E EROSÕES. DE 1ª QUALIDADE. LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRAS (MICRONS) 4 X 50 M - Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões. De 1ª qualidade. Marca: BELFIX BELFIX	UNID.	1	196,55	196,55

51	004.069.068	MADEIRITE 10MM Chapa de maderite com no mínimo 10mm de espessura, medindo no mínimo 2,10x1,10m, nova, de 1º uso, sem rachaduras, quebras ou lascas, de 1ª qualidade Marca: FARIAS	PC	1	76,65	76,65
55	004.075.239	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO SANITÁRIA Parafuso resistente, para fixação da louça sanitária, com bucha de fixação de 10 mm. Marca: CACULA CACULA	UNID.	40	3,91	156,40
75	004.135.219	SILICONE USO GERAL – TUBO – UTILIZADO PARA: SELAGEM EM SISTEMAS DE VIDRO E ALUMÍNIO; JUNTAS DE LIGAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; JUNTAS DE ACABAMENTO EM COZINHAS E BANHEIROS; INDICADO PARA VEDAÇÃO E COLAGEM DE ALUMÍNIO, VIDRO, AZULEJO, LOUÇA SANITÁRIA E BOX DE BANHEIRO. SILICONE USO GERAL – TUBO – Utilizado para: Selagem em sistemas de vidro e alumínio; Juntas de ligação em construção civil; Juntas de acabamento em cozinhas e banheiros; Indicado para vedação e colagem de alumínio, vidro, azulejo, louça sanitária e box de banheiro. Marca: POLISTIC POLISTIC	UNID.	1	16,07	16,07
77	004.075.497	TEE 90º, USO INDICADO ÁGUA FRIA, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS 20 MM, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS 1/2”, TIPO DE MATERIAL PVC, COR MARROM. Tee 90º, uso indicado água fria, tipo: soldável, bitola de canos e conexões em milímetros 20 mm, bitola de canos e conexões em polegadas 1/2”, tipo de material PVC, cor marron. Marca: TIGRE TIGRE	UNID.	50	1,65	82,50
78	004.075.496	TEE 90º, USO INDICADO ÁGUA FRIA, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS 25 MM, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS 3/4”, TIPO DE MATERIAL PVC, COR MARROM. Tee 90º, uso indicado água fria, tipo: soldável, bitola de canos e conexões em milímetros 25 mm, bitola de canos e conexões em polegadas 3/4”, tipo de material PVC, cor marron. Marca: TIGRE TIGRE	UNID.	50	2,62	131,00
83	004.075.606	TINTA LATEX ACRÍLICO AREIA 18 LITROS -TINTA LATEX ACRILICA, COR AREIA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 10 M² A CADA LITRO POR DEMÃO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 20% COM ÁGUA POTÁVEL, EM LATAS DE 18 LITROS CONTENDO EM SEU EXTERIOR DADOS COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. TINTA LATEX ACRÍLICO AREIA 18 LITROS -Tinta latex acrilica, cor Areia, resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cobertura de aproximadamente 10 m² a cada litro por demão, diluição mínima de 20% com água potável, em latas de 18 litros contendo em seu exterior dados como procedência, data de fabricação, validade e instruções de uso. Marca: CIACOLLOR CIACOLLOR	LATA	1	160,49	160,49
84	004.090.033	TOMADA DE SOBREPOR 10A 250 V Tomada de sobrepor de 10 A , 250V, Padrão ABNT Norma NBR 14136, vertical, com placa e caixa, medindo aproximadamente 8 x 6 x 5cm, de acordo com as normas brasileiras. Marca: TLUMI TLUMI	UNID.	50	7,91	395,50
85	004.082.131	TOMADA SOBREPOR DE ENERGIA: COR BRANCO, CORRENTE ELÉTRICA 20 A, ALTURA 75 CM, LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 50 CM, QUANTIDADE DE MÓDULOS 1 MÓDULO(S), QUANTIDADE DE TOMADAS 1 TOMADA(S) Tomada sobrepor de Energia: Cor Branco, Corrente Elétrica 20 A, Altura 75 cm, Largura 75 cm, Comprimento 50 cm, Quantidade de Módulos 1 módulo(s), Quantidade de Tomadas 1 tomada(s) Marca: TLUMI TLUMI	UNID.	50	13,95	697,50
86	004.082.146	TOMADA: COR BRANCO, TENSÃO ELÉTRICA 250V (220V), CORRENTE ELÉTRICA 10 A. Tomada: Cor Branco, Tensão Elétrica 250V (220V), Corrente Elétrica 10 A, Acompanha Placa Sim, Tipo da Placa 4x2, Posição Horizontal, Quantidade de Módulos 1 módulo(s), Quantidade de Tomadas 1 tomada(s), Quantidade de Pólos 3 pólo(s), Tipos de Pólos 2+Terra, Material Plástico, Tipo de Material Termoplástico. Marca: TLUMI TLUMI	UNID.	50	10,22	511,00
88	004.075.607	TORNEIRA CONFECCIONADA EM PVC ½” - TORNEIRA CONFECCIONADA EM PVC, PARA ENCAIXE EM ENCANAMENTOS DE 1/2”, PARA UTILIZAÇÃO EM JARDIM, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS. TORNEIRA CONFECCIONADA EM PVC ½” - TORNEIRA CONFECCIONADA EM PVC, PARA ENCAIXE EM ENCANAMENTOS DE 1/2”, PARA UTILIZAÇÃO EM JARDIM, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS. Marca: LORENZETTI LORENZETTI	UNID.	25	12,00	300,00
94	004.075.610	VÁLVULA PARA PIA DE INOX DE 3.1/2”. Válvula para pia de inox de 3.1/2”. Marca: TIGRE TIGRE	UNID.	30	10,34	310,20
		Total do Proponente				5.017,44
Item	7626 Código	SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Telefone: 3231-6111Fax: 3232-2762 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	004.156.152	<p>ADESIVO EPÓXI MASSA Adesivo em massa composto a base de resina epóxi, isento de solventes, não contém amianto, endurece à temperatura ambiente, sua aplicação pode ser realizada até debaixo d'água, uso profissional e doméstico para restaurar, fixar, vedar e moldar. Indicada para uso em granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais. Possui alto poder de adesão, embalado originalmente pelo fabricante em caixas contendo 02 tubos miscíveis entre si com no mínimo 50 grs. Cada, com data de fabricação, indicação e instruções de uso, data de validade, identificação do produto e dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: PULVITEC POLIEPOXI</p>	CX	10	5,19	51,90
3	004.136.938	<p>ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Marca: MACFER VEDAÇÃO</p>	UNID.	30	7,89	236,70
14	004.004.008	<p>CADEADO DE 40 MM Cadeado comum, com fechamento simples, com travamento duplo, com haste, medindo no mínimo 40mm de base, confeccionado em aço, acompanha no mínimo 2 chaves, de 1ª qualidade. Marca: PAPAIZ LR40</p>	UNID.	10	24,38	243,80
15	004.089.005	<p>CAIXA STOP DE SOBREPORA PARA 1 DISJUNTOR COM TOMADA 20A - CAIXA STOP PARA 1 DISJUNTOR, ACOMPANHA TOMADA 20A, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA. DE 1ª QUALIDADE. CAIXA STOP DE SOBREPORA PARA 1 DISJUNTOR COM TOMADA 20A - Caixa Stop para 1 Disjuntor, acompanha tomada 20A, confeccionado em PVC rígido anti-chama. De 1ª qualidade. Marca: PERPLEX PVC</p>	UNID.	10	30,53	305,30
48	004.136.867	<p>LIXA PARA FERRO Nº 80 LIXA PARA FERRO Nº 80 - Lixa para ferro 80G, folha tipo grão 80, com espessura, marca, indicação de uso, data de fabricação estampados no produto ou no corpo da embalagem. de 1ª qualidade. Marca: TATU Nº 80</p>	UNID.	10	2,70	27,00
60	004.075.506	<p>PLUG USO INDICADO ÁGUA FRIA, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS 20 MM, BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS 1/2", TIPO DE MATERIAL PVC, COR BRANCO. Plug uso indicado água fria, tipo: roscável, bitola de canos e conexões em milímetros 20 mm, bitola de canos e conexões em polegadas 1/2", tipo de material PVC, cor branco. Marca: FORTLEV ROSCÁVEL</p>	UNID.	50	0,90	45,00
61	004.082.189	<p>PLUGUE 3 PINOS 10A PLUGUE DE TRÊS PINOS 10 AMPÉRES Marca: DANEVA 3 PINOS</p>	UNID.	10	5,80	58,00
66	004.082.155	<p>QUANTIDADE DE PÓLOS 1 PÓLO(S), TIPOS DE PÓLOS MONOPOLAR, CURVAS DE DISPARO C, COR BRANCO, PRODUTO DISJUNTOR DIN, CORRENTE ELÉTRICA 50 A. Quantidade de Pólos 1 pólo(s), Tipos de Pólos Monopolar, Curvas de Disparo C, Cor Branco, Produto Disjuntor Din, Corrente Elétrica 50 A. Marca: JNG MONOPOLAR</p>	UNID.	10	15,35	153,50
Total do Proponente						1.121,20

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 11/03/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas Sports Empório, Papelaria E Inform. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47 e Carvalho & Imada Ltda - CNPJ 08.187.164/0001-81, por seus respectivos representantes legais.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo:

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSSS, Classe I, Grupos A, B e E, pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

Pregão Presencial nº 006/2021.

Processo Administrativo nº 113/2021.

Abertura da sessão: às 08h00 do dia 26/03/2021, (horário ms).

Na sessão pública, serão adotadas todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. É obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. O pregoeiro solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. Será aceito envelope via postal. O pregoeiro orienta para que os participantes realizem a

higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela secretaria estadual de saúde.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br.
Coxim-MS, 11 de março de 2021.

Claudival Conceição de Araujo
Gerência de gestão de licitações

Prefeitura Municipal de Deodápolis

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, na sede do município de Deodápolis - MS, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 360.574,87

VIGENCIA DO CONTRATO: 08 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31/03/2021, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparencia, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 11 de março de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 084/2020

Retifico o Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato 084/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 10.433, de 10 de março de 2021, página 91.

Onde se lê: DO VALOR: passando o valor total do contrato de R\$ 541.068,58 (quinhentos e quarenta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Leia-se: DO VALOR: passando o valor total do contrato de R\$ 471.653,51 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 541.068,58 (quinhentos e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valentina Berloff Barreto

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0006/2021

PROCESSO Nº: 0023/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, 2021/2021 ou superior, movido à diesel, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 26 (vinte e seis) de março de 2021.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 11 de março de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0007/2021**

PROCESSO Nº: 0024/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo setor de Licitação e Departamento de Contabilidade desta prefeitura, conforme especificações constantes no termo de referência.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 07h:30min do dia 29 (vinte e nove) de março de 2021.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 11 de março de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0008/2021**

PROCESSO Nº: 0029/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web, para gestão de saúde pública, visando atender à solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09h:00min do dia 29 (vinte e nove) de março de 2021.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 11 de março de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Prefeitura Municipal de Ivinhema**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2020****Processo nº 159/2020****Pregão Eletrônico nº 03/2020****PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 138/2020, parte integrante do Processo nº 159/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamento (Aparelho de Ultrassom), para atender o Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme descrito no termo de compromisso/proposta nº 11112.312000/1190-02, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação, observados também os limites unitários máximos de preços.

“CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da Assinatura. Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020.” Prorrogado até 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:****1.1 O presente contrato terá seu prazo estendido até 31 de março de 2021.****FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.****RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 138/2020.****DATA:** 26 de fevereiro de 2021.**ASSINAM:** Juliano Barros Donato, Zeine Mustafa de Souza Silva pela Contratante e Leandro Lourenço, pela contratada.**Juliano Barros Donato****Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS LOCALIZADAS NAS RUAS: SHAKESPEARE, LUCIA HERMOSO SALEM, JOSÉ ANTÔNIO JESUS DE FREITAS, TARUMÃ, WALDEMAR FERREIRA, DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS E AVENIDA PANTANAL. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO 45/2021.

*DATA: **A sessão acontecerá no dia 29/03/2021 às 08h (horário local).**

*O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 04 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 – REPUBLICA-SE

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E AFERIÇÃO DA CABINE ACÚSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 008/2021.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 26/03/2021, às 8h (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e observação do Art. 7º, IV, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 03/03/2021, anexo ao Processo Administrativo n.º 90864/2021. Convênio 001/2021 – Processo 57/101.842/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **Contratação de empresa para locação de máquinas para atender combate a erosão na confluência das Ruas Espírito Santo, Antonio Duarte, Irmã Rita e parte da Fazenda São Domingos, no Município de Nova Andradina**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, composição, memorial de descritivo, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é executado no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$579.684,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais);**

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho nº 462/2021 (R\$500.000,00); Proj./Ativ. 1.062 – Recuperação de Erosão; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0027 (0027) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (404)

Empenho nº 463/2021 (R\$79.684,00); Proj./Ativ. 1.062 – Recuperação de Erosão; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (23)

Nova Andradina – MS, 09 de março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES
EIRELI – EPP
Marcio Luis Santos Diogo
Empresa Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91359/2021; b) Licitação Nr.:14/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 05/03/21; e) Objeto da Licitação: Aquisição de cargas de gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) P.13 e cargas de gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) P.45, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS. CONTRATADO: S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais) DATA: 05/03/21

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2021 (SRP)

Às 12:23 horas do dia 08 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90666, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação:

Item: 1; Descrição: 'PÃO'; **Descrição Complementar:** 'PÃO', TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não; **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não; **Quantidade:** 280.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade; **Valor Estimado:** R\$ 0,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:- Situação:** Homologado; **Adjudicado para:** RODINE & GARCIA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,6700 e a quantidade de 280.000 Unidade . Eventos do Item; Evento Data Nome Observações** Adjudicado 26/02/2021; 09:01:24 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODINE & GARCIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.277.071/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,6700; Homologado 08/03/2021; 12:23:44; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Item: 2; Descrição: PÃO; **Descrição Complementar:** PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO FRANCÊS/BRANCO/DE SAL; **Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174:** Não; **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não; **Quantidade:** 450.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade; **Valor Estimado:** R\$ 0,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:- Situação:** Homologado; **Adjudicado para:** F A DE JESUS , **pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 450.000 Unidade . Eventos do Item; Evento Data Nome Observações;** Adjudicado 26/02/2021; 09:01:24 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F A DE JESUS, CNPJ/CPF: 32.520.778/0001-18, Melhor lance: R\$ 0,3300; Homologado 08/03/2021; 12:23:51; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Item: 3; Descrição: LEITE FLUIDO; **Descrição Complementar:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO; PASTEURIZADO; **Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174:** Não; **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não; **Quantidade:** 100.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade; **Valor Estimado:** R\$ 3,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:- Situação:** Homologado; **Adjudicado para:** RODINE & GARCIA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 3,6200 e a quantidade de 100.000 Unidade . Eventos do Item; Evento Data Nome Observações:** Adjudicado 26/02/2021; 09:01:24 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODINE & GARCIA LTDA, CNPJ/CPF: 38.277.071/0001-09, Melhor lance: R\$ 3,6200; Homologado 08/03/2021 - 12:23:59; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Prefeitura Municipal de Rio Negro**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem urbana nas Ruas Minas Gerais, Galvão Bueno, Senador Feijó, Yao Higashi e João Elias Dornas, visando atender o contrato de repasse nº 1068869-97/2019, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, levado a efeito às 09h30min (Nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2021, tendo como vencedora a empresa **RELEVO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.431.243/0001-02, no valor total de **R\$ 917.411, 24 (Novecentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Rio Negro-MS, 10 de Março de 2021 / Fábio Silva Assunção / Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando aquisição de um veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, 04 (quatro) portas, nova, zero quilometro para atender as necessidades do Gabinete e demais Secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sagrou-se Vencedora do Certame a empresa: **KAMPAI MOTORS LTDA**, com o valor total de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil, seiscentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Republicação Por Incorreção Resultado de Licitação Pública Pregão Presencial nº 007/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 007/2.021, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, sagrou-se vencedora as empresas:

BERNARDI EIRELI EPP	Itens: 12, 14, 37, 40 e 41.	R\$ 190.619,20
COMERCIAL K & D LTDA EPP	Itens: 1, 13, 16, 21, 22, 25, 29, 31, 62, 63 e 66.	R\$ 19.518,00
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	Itens: 38, 43 ao 45, 47 ao 54, 56 ao 59, 61 e 65.	R\$ 282.018,48
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI EPP	Itens: 2, 6, 8 ao 10, 15 e 17 ao 20.	R\$ 80.620,53
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP	Itens: 23 e 24.	R\$ 82.558,08
JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME	Itens: 39, 42, 46, 55, 60 e 64.	R\$ 181.943,32
MARCIANO BORTOLI EPP	Itens: 26, 35 e 36.	R\$ 341.042,24
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	Itens: 3 ao 5, 7, 11, 27, 28, 30 e 32 ao 34.	R\$ 125.633,56

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Republicação Por Incorreção Resultado de Licitação Pública Pregão Presencial nº 003/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 003/2.021, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para a preparação das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**, sagrou-se vencedora as empresas:

BERNARDI EIRELI EPP	Itens: 45 ao 47, 50, 54, 61, 68, 86, 98, 122, 123, 162 ao 174 e 178.	R\$ 99.445,61
COMERCIAL K & D LTDA EPP	Itens: 4, 20, 21, 25, 31, 37, 56, 59, 67, 71, 73, 74, 76, 79, 88 e 92, 95, 96, 106, 107, 109, 110, 131, 141 ao 143 e 146.	R\$ 31.958,82
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	Itens: 1, 2, 10, 12, 15, 23, 26, 27, 30, 43, 44, 64, 99, 105, 118, 119, 125, 126, 130, 145, 147, 150 ao 153, 155, 157, 179, 181, 182 e 183.	R\$ 123.875,00
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP	Itens: 5, 18, 48, 60, 66, 75, 80, 82 ao 84, 104, 120, 124, 129 e 158.	R\$ 80.845,70
JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME	Itens: 3, 9, 11, 22, 24, 40, 49, 51, 62, 63, 100, 108, 111, 117, 132, 136, 148, 149, 161 e 175.	R\$ 103.539,00

MARCIANO BORTOLI EPP	Itens: 38, 39, 41, 42, 138, 139 e 140.	R\$ 111.809,50
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Itens: 34, 53, 55, 57, 72, 77, 78, 93, 94, 121, 159 e 160.	R\$ 42.005,24
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	Itens: 6 ao 8, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 52, 58, 65, 69, 70, 81, 85, 87, 97, 101 ao 103, 112 ao 116, 127, 128, 133 ao 135, 137, 144, 154, 156, 176, 177, 180 e 184.	R\$ 183.767,42

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0029/2021

MODALIDADE/Nº: CP Nº 0001/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, para atender o ano letivo de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

Vencedor(es): ALINE IZAURA GIACHETTO (CPF 030.149.941-11), no Anexo I/Lote 0001 - item: 9, totalizando R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais); CURT GERMANO DUDERSTADT (CPF 009.212.709-68), no Anexo I/Lote 0001 - item: 7, totalizando R\$ 15.162,00 (quinze mil e cento e sessenta e dois reais); EDUARDO GIACHETTO (CPF 369.639.849-72), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,6,11, totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais); POLICARPO ELOI DE SOUZA (CPF 437.132.891-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4,5,8,10, totalizando R\$ 5.314,00 (cinco mil e trezentos e quatorze reais);

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Cristane Comelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0031/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0019/2021

OBJETO: Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum para uso nos veículos da frota das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas - MS pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME (CNPJ 08.361.299/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R\$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais); AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA (CNPJ 00.324.084/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 363.422,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais);

Sete Quedas/MS, 11 de março de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 11 de março de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Nick Agropecuária Ltda., torna público que requereu a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SISTEMA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (SICLAM) da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LIO, através de Comunicado de Atividade - CA de Confinamento Bovino de 500 a 2000 mil cabeças**, localizada na Fazenda Andressa no município de Ribas do Rio Pardo-MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL

ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para ATIVIDADES DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES – Código 2.61.1 (Canteiro de Obras e Captação de água de açudes e curso d'água), através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Rodovia MS -382, lote nº 49 - Km 06, no município de Guia Lopes de Laguna/MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 701 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 191/2019; CONSIDERANDO que na instrução do Processo Administrativo nº 191/2019, fora garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o contido no inciso XV, artigo 43 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, baixam as seguintes determinações: Art. 1º Demitir a empregada pública Sra. Wanessa Bossollan Arce Martins, portadora do RG n. 1235663 SSP/MS e inscrita no CPF n. 727.257.531-04, da função de Assistente Administrativo do Coren-MS, nos termos dos artigos 482, alíneas "b", "e" e "h" do Decreto Lei nº 5.452 de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), combinado com o artigo 5º, parágrafo único, artigo IV da Resolução Cofen nº 2016/507. Art. 2º Devido a rescisão contratual ser por justa causa, a empregada pública fará jus apenas ao saldo de salário e férias vencidas, conforme os termos do artigo nº 482 do Decreto Lei nº 5.452/1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da ciência da empregada pública Wanessa Bossollan Arce Martins, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 02 de dezembro de 2019. Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. Presidente. Coren-MS n. 85775. Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Secretário. Coren-MS n. 123978

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 437 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016; CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público Sr. Jefferson Estevan Francisco, baixam as seguintes determinações: Art. 1º Exonerar a pedido do empregado público Sr. Jefferson Estevan Francisco, portador do RG n. 752269 SEJUSP/MS e inscrito no CPF n. 609.412.431-68, da função de Enfermeiro Fiscal do Coren-MS. Art. 2º Devido a rescisão contratual ser a pedido do empregado público Sr. Jefferson Estevan Francisco, este fará jus apenas ao saldo de salário, 13º salário proporcional ao tempo trabalhado e férias adicionadas de um terço, proporcional ao tempo trabalhado, conforme os termos do artigo nº 481 do Decreto Lei nº 5.452/1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 14 de outubro de 2020. Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. Presidente. Coren-MS n. 85775 Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Secretário. Coren-MS n. 123978

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 058 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016; CONSIDERANDO o Concurso Público Coren-MS n. 001/2018. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Licitatório n. 010/2018, que trata da contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, baixam as seguintes determinações: Art. 1º Exonerar a pedido o empregado público Sr. Douglas Fernandes Borges, RG n. MG-12.472.333 SSP/MG e CPF n. 089.749.556-01, da função de contador do Coren-MS. Art. 2º Devido a rescisão contratual ser a pedido do empregado público Sr. Douglas Fernandes Borges, este fará jus apenas ao saldo de salário, 13º salário proporcional ao tempo trabalhado e férias adicionadas de um terço, proporcional ao tempo trabalhado, conforme os termos do artigo nº 477 do Decreto Lei nº 5.452/1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Art. 3º Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro 2020, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 30 de janeiro de 2020. Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. Presidente. Coren-MS n. 85775 Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Secretário. Coren-MS n. 123978

RAMIRES REFLORTEC S.A.
CNPJ/MF 05.888.570/0001-83 NIRE 54300003832
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Balanco Patrimonial Comparativo dos Exercícios Findos em 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019					Demonstração das Mutações Patrimoniais dos Exercícios Findos em 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019						
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019		Capital Social	Reservas		Prejuízos Acumulados	Total
								Reserva Legal	Reserva de Lucros		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE								
Disponível			Fornecedores	139	90						
Caixa e equivalentes de caixa	7.052	4.339	Empréstimos e financiamentos	-	-						
Contas a receber de clientes	174	519	Obrigações trabalhistas	480	413						
Estoques	592	218	Imp. de renda e cont. social	-	-						
Impostos a recuperar	-	543	Obrigações fiscais	124	108						
Adiantamentos a fornecedores	857	43	Adiantamentos de clientes	33.412	16.621						
Adiantamentos a empregados	10	16	Outras obrigações	11	12						
Despesas antecipadas	6	6	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	34.166	17.243						
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	8.692	5.684	PASSIVO NÃO CIRCULANTE								
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Empréstimos e financiamentos	-	-						
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Imp. de Renda e Cont. social diferido	-	-						
Outros créditos	-	-	Adiantamentos de clientes	3.755	54.528						
Imp. de Renda e Cont. social diferido	-	-	Outros débitos	-	-						
ATIVO PERMANENTE			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.755	54.528						
Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Ativo biológico	71.163	98.949	Capital Social	12.935	12.935						
Ativo biológico	-	-	Reserva de Lucros	-	-						
Imobilizado	525	1.130	Reserva de legal	2.802	1.679						
Intangível	-	-	Reserva de lucros	26.721	19.377						
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.688	100.079	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.458	33.991						
TOTAL DO ATIVO	80.380	105.763	TOTAL DO PASSIVO	80.380	105.763						

Demonstração do Fluxo de Caixa dos Exercícios Findos em 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019				
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019		
Lucro líquido do exercício	22.467	26.665		
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa líquido gerado nas operações:				
Imposto de renda e contribuição social	2.456	-		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	137		
Equivalência patrimonial	-	-		
Depreciação e amortização	622	623		
Ativo biológico	39.988	17.033		
(AUMENTO) REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS				
Contas a receber de clientes	345	14		
Estoques	-	374		
Impostos a recuperar	-	543		
Despesas antecipadas	-	0		
Adiantamento de fornecedores	-	809		
Outros ativos	-	9		
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS				
Fornecedores	49	59		
Obrigações trabalhistas	68	155		
Obrigações fiscais	-	23		
Adiantamento de clientes	-	33.981		
Outras obrigações	-	1		
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.349	54.366		
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido pagos	-	2.417		
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	28.932	54.366		
FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Aquisição de ativos biológicos	-	12.201		
Aquisição de imobilizado e intangível	-	18		
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (APLICADO NAS) ATIV. DE INVESTIMENTOS	-	12.219		
FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
Aumento de capital	-	-		
Dividendos pagos no exercício	-	14.000		
Novos empréstimos e financiamentos	-	-		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	3.400		
CAIXA LÍQUIDO GERADO (APLICADO) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	14.000		
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.713	3.754		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	4.339	585		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	7.052	4.339		
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.713	3.754		

Demonstração Comparativa do Resultado dos Exercícios Findos em 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019			Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de dezembro de 2020.	
	2020	2019		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	71.987	16.687		
VARIAÇÃO VALOR JUSTO DOS ATIVOS BIOL.	18.510	25.869		
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	- 62.068	- 14.466		
LUCRO BRUTO	28.429	28.090		
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas Gerais e Administrativas	- 3.833	- 3.951		
Despesas Comerciais	- 189	- 47		
Outras receitas operacionais, líquidas	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 4.021	- 3.998		
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	24.408	24.091		
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas Financeiras	524	2.841		
Despesas Financeiras	- 9	- 130		
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO	515	2.711		
RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONT.	-	-		
LUCRO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	24.923	26.802		
Provisão p/ CSLL e IRPJ	- 2.456	- 137		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	22.467	26.665		
ATRIBUÍDO À				
Participação dos acionistas da controladora	11.458	13.599		
Participação dos acionistas não controladores	11.009	13.066		
	22.467	26.665		
Lucro Líquido por Ação	1.736,92	2.061,48		